



# Diário **OFICIAL** Executivo

## Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9911 | 84 páginas  
Curitiba, Quinta-feira, 23 de Março de 2017

### Sumário

#### Poder Executivo

Poder Executivo .....	03
Casa Civil .....	09
Procuradoria Geral do Estado .....	10

#### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência .....	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	17
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	24
Secretaria da Cultura .....	28
Secretaria da Educação .....	29

Secretaria da Fazenda .....	54
Secretaria da Saúde .....	71
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos .....	74
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	74
Secretaria de Infraestrutura e Logística .....	76
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	76
Coordenação da Receita do Estado .....	76

#### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná .....	77
--	----



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

**Governador**  
Carlos Alberto Richa

**Vice-governador**  
Cida Borghetti

**Casa Civil**  
Valdir Luiz Rossoni  
Wellington Otávio Dalmaz

*Chefe da Casa Civil*  
*Diretor-Geral*

**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas

*Chefe*  
*Sub-Chefe*

**Procuradoria Geral do Estado**  
Paulo Sérgio Rosso  
Joel Samways Neto

*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral*

**Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Gerson Luiz Ferreira Filho

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

## Secretarias de Estado

**Administração e da Previdência**  
Marcia Carla Ribeiro Pereira  
Bráulio Cesco Fleury

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Agricultura e do Abastecimento**  
Norberto Anacleto Ortigara  
Otamir Cesar Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Assuntos Estratégicos**  
Flávio José Arns

*Secretário*

**Chefia de Gabinete do Governador**  
Deonilson Roldo

*Secretário*

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
João Carlos Gomes  
Decio Sperandio

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Comunicação Social**  
Márcio Souza Villela  
Fabrício Ferreira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Cultura**  
João Luiz Fiani de Assis Baptista  
Jader Alves

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Desenvolvimento Urbano**  
Carlos Roberto Massa Junior  
João Carlos Ortega

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Educação**  
Ana Seres Trento Camin  
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

**Esporte e do Turismo**  
João Douglas Fabrício  
Alberto Martins de Faria

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Trabalho e Desenvolvimento Social**  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Letícia Codagnone Raymundo

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

**Fazenda**  
Mauro Ricardo Machado Costa  
George Hermann Rodolfo Tormin

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Infraestrutura e Logística**  
José Richa Filho  
Andrea Regina Abrão Martins

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**  
Artagão de Mattos Leão Junior  
Hatsuo Fukuda

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
Antônio Carlos Bonetti  
Paulino Heitor Mexia

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Planejamento e Coordenação Geral**  
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior  
Rafael Felipe Lucas

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Segurança Pública e Administração Penitenciária**  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Francisco José Batista da Costa

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Saúde**  
Michele Caputo Neto  
Sezifredo Paulo Alves Paz

*Secretário*  
*Diretor-Geral*



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco

**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

Lei nº 18.969

Data 22 de março de 2017

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Acolhida Bom Samaritano, com sede e foro no Município de Wenceslau Braz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunidade Terapêutica “Casa de Acolhida Bom Samaritano – CABS”, com sede e foro no Município de Wenceslau Braz.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de março de 2017.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni  
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano  
Deputado Estadual

Lei nº 18.970

Data 22 de março de 2017

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores Jardim Jerivá, com sede no Município de Pinhais e foro no Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores Jardim Jerivá, com sede no Município de Pinhais e foro no Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de março de 2017.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni  
Chefe da Casa Civil

Nelson Luersen  
Deputado Estadual

Lei nº 18.971

Data 22 de março de 2017

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Zelar e Confiar, com sede no Município de Almirante Tamandaré e foro no Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Zelar e Confiar - AZC, com sede no Município de Almirante Tamandaré e foro no Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de março de 2017.

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni  
Chefe da Casa Civil

Ademir Bier  
Deputado Estadual

**23169/2017**

DECRETO Nº 6483

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LETÍCIA LEIXÁ DIAS MACHADO, RG nº 12.367.012-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

**23390/2017**

DECRETO Nº 6484

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo n.º 13.942.503-0 e ainda,

considerando que DANIEL HISSAN CARVALHO DOS SANTOS, RG n.º 7.612.542-2, servidor público, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, no Município de Francisco Beltrão/PR, infringiu com a sua conduta o disposto nos artigos 279 incisos I, VI e XVII, 285, XV e 289, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada, recomendou, ainda assim, a demissão do servidor avaliado,

RESOLVE:

Demitir o servidor DANIEL HISSAN CARVALHO DOS SANTOS, RG n.º 7.612.542-2, do cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, em estágio probatório, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, no Município de Francisco Beltrão/PR, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada no artigo 293, inciso V, alínea “b” e § 1º da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

MICHELE CAPUTO NETO  
Secretário de Estado da Saúde

**23391/2017**

DECRETO Nº 6485

Convoca a Conferência Estadual de Cultura do Paraná, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 14.501.300-3,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2017, a realizar-se no período de 15 de maio a 14 de junho de 2017, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

**Art. 2º** A Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2017 tem por objetivo eleger os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes das 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais, conforme inciso III, do art. 2º da Lei nº 17.063/2012, definidas pelo Decreto nº 6.161/2012, bem como os

representantes das 10 (dez) áreas a seguir especificadas:

- I - artes visuais;
- II - audiovisual;
- III - circo;
- IV - ópera;
- V - teatro;
- VI - dança;
- VII - música;
- VIII - literatura, livro e leitura;
- IX - patrimônio cultural material e imaterial; e
- X - manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura.

**Art. 3.º** A Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2017 será composta por eleições nas 08 (dois) macrorregiões histórico-culturais, a serem realizadas nos termos do Regulamento da referida Conferência.

§ 1.º As datas e os locais de realização das eleições serão definidos em Regulamento específico a ser elaborado pela SEEC.

§ 2.º As eleições nas 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais serão organizadas em conjunto pela SEEC e pelos municípios onde serão realizadas.

**Art. 4.º** Após a realização das eleições dos conselheiros representantes das 08 (oito) macrorregiões histórico-culturais e das áreas, serão homologados os nomes dos 18 (dezoito) conselheiros eleitos pela Conferência Estadual de Cultura do Paraná e seus respectivos suplentes.

**Art. 5.º** A Conferência Estadual de Cultura do Paraná será presidida pelo Secretário de Estado da Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

**Art. 6.º** Fica o Secretário de Estado da Cultura autorizado a:

- I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Estadual de Cultura do Paraná – 2017;
- II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI  
Secretário de Estado da Cultura

**23392/2017**

DECRETO Nº 6486

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 06/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.505.886-4, com base no protocolo nº 13.969.902-5,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica reconhecido, pelo prazo de 3 (três) anos, o Curso de Graduação em Engenharia Elétrica – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.713 (três mil, setecentas e treze) horas, turno de funcionamento período integral, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**23393/2017**

DECRETO Nº 6487

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 151/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.393.730-5, com base no protocolo nº 13.942.814-5,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 04 de maio de 2016 até 03 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Ciências – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Goioerê, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, Município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.863 (duas mil, oitocentas e sessenta e três) horas, turno de funcionamento período noturno, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**23394/2017**

DECRETO Nº 6488

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 143/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.393.644-9, com base nos protocolos nº 13.680.628-9 e nº 14.132.170-6,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 09 de junho de 2015 até 08 de junho de 2019, do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Município de Mandaguari, mantida pela mesma Fundação, com carga horária de 3.280 (três mil, duzentas e oitenta) horas, turno de funcionamento período noturno, 120 (cento e vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

**23395/2017**

DECRETO Nº 6489

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 1.487.715-7, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o consubstanciado no protocolo nº 14.519.743-0,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, THIAGO GUEDES ALEXANDRE, RG nº 2000029072175/CE, para exercer o cargo de Procurador Classe V, do Quadro Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO  
Procurador-Geral do Estado

**23396/2017**

DECRETO Nº 6490

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 14.508.414-8,

Resolve nomear DENISE RAQUEL RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, RG nº 3.408.813-6 e JOSE JACYR LEAL JUNIOR, RG nº 875.253-2, como Titular e Suplente, respectivamente, para integrarem o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, representantes da Associação Médica do Paraná.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196ª da Independência e 129ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

**23398/2017**

## DECRETO Nº 6491

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Cultura, contida no protocolo nº 14.521.256-1,

Resolve retificar o Decreto nº 6.430, de 14 de março de 2017, na parte onde se lê: "ELLEN CUNHA DO NASCIMENTO, RG nº 3.395.470-0", leia-se: "ELLEN CUNHA DO NASCIMENTO, RG nº 9.688.591-1".

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI  
Secretário de Estado da Cultura

23400/2017

## DECRETO Nº 6492

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.518.283-2

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 03 de março de 2017:

LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR, RG nº 4.985.237-1, ficando exonerada VANESSA MARCELINO, RG nº 6.142.837-2; e  
SUELY BARQUEZ FURLAN, RG nº 5.169.120-2, ficando exonerada NANJI FURTADO DE MENEZES, RG nº 970.546-5.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN  
Secretária de Estado da Educação

23401/2017

## DECRETO Nº 6493

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.518.212-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLARA GURSKI, RG nº 1.924.355-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 10-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 6 de março de 2017, ficando exonerado CÉLIO SEBASTIÃO CERVANSKI, RG nº 8.192.432-5.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN  
Secretária de Estado da Educação

23403/2017

## DECRETO Nº 6494

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.511.042-4,

Resolve designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

MARCOS MARCELO MULLER, RG nº 4.482.188-5, Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, ficando exonerada SANDRA ROCHA LOURES RAMOS, RG nº 5.382.927-9, a partir de 16 de março de 2017;

GLORIA WOLFF COLAÇO, RG nº 6.438.100-8, Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, ficando exonerada VERA LUCIA BAPTISTA GUERREIRO WOSNIAK, RG nº 3.066.924-0, a partir de 16 de março de 2017; e

MARÇAL ALBUQUERQUE, RG nº 5.195.021-6, Assistente – Símbolo FG-11, a partir de 06 de março de 2017.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

23407/2017

## DECRETO Nº 6495

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.521.104-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SÉRGIO AUGUSTO CLETO SANTOS JUNIOR, RG nº 13.726.517-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 20 de março de 2017.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN  
Secretária de Estado da Educação

23408/2017

## DECRETO Nº 6496

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.521.067-4,

Resolve exonerar JANINE QUEVEDO SCHMIDT SOARES, RG nº 6.080.456-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 13 de março de 2017.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

MARCIO SOUZA VILLELA  
Secretário de Estado da Comunicação Social

23412/2017

## DECRETO Nº 6497

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.512.580-4,

Resolve nomear FABIO CHRISTIAN DE SOUZA JARDIM RG nº 9.741.385-1, como Suplente, para integrar o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD, representante do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, em substituição a IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

23414/2017

## DECRETO Nº 6498

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.522.390-3,

Resolve exonerar, a pedido, LETÍCIA PELISSARI, RG nº 7.763.715-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de março de 2017.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

23415/2017

## DECRETO Nº 6499

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.502.979-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANGELA CRISTINA DOS SANTOS, RG nº 3.420.571-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Paraná Edificações, ficando exonerada, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-11, da Casa Civil, a partir de 20 de março de 2017.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**23418/2017**

DECRETO Nº 6500

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.520.029-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS FREITAS ESTELA, RG nº 4.609.481-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo “D”, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 15 de março de 2017, ficando exonerada TÂNIA REGINA BARBOZA MORETI, RG nº 2.163.824-2, do cargo de Assessor da Delegacia Regional da Receita – Símbolo “D”.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Secretário de Estado da Fazenda

**23420/2017**

DECRETO Nº 6501

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.502.674-1,

Resolve nomear SIANA DO CARMO DE OLIVEIRA FRANCO BUENO, RG nº 4.201.357-9, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, como Conselheira Suplente representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a MARISA BISPO FEITOSA.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**23422/2017**

DECRETO Nº 6502

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 3º do Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 14.520.117-9,

Resolve nomear MARCELO OLTRAMARI, RG nº 4.958.764-4, para integrar o Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE, como Conselheiro Suplente, em substituição a LINDA MARY INACIO DE BORTOLI, RG nº 1.273.200-7, que solicitou renúncia do mandato a partir de 20 de março de 2017.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN  
Secretária de Estado da Educação

**23423/2017**

DECRETO Nº 6503

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.500.451-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 2.405, de 15 de setembro 2015, SORAIA DE FÁTIMA HENRIQUES SALEH, RG nº 3.475.487-0, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná – CIAMP Rua-PR, como Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado da Educação, em substituição a MELISSA COLBERT BELLO.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

**23424/2017**

DECRETO Nº 6504

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.059.341-9 e, ainda:

considerando que o servidor ARTUR PALU NETO, RG nº 4.131.685-3, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotado no Hemonúcleo de Apucarana, infringiu com a sua conduta, o disposto no artigo 279, incisos I, II, III, VI e XVII, bem como artigo 285, inciso XV, todos da Lei nº 6.174/70;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância do devido processo legal, sendo-lhe oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo a Comissão Processante rebatido todos os pontos alegados pela defesa, conforme fundamentação contida no relatório final, que integro à presente decisão como razões de decidir;

considerando que o conjunto probatório produzido confirma a autoria, a materialidade e a ilicitude das condutas praticadas pelo servidor;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a demissão do servidor avaliado;

considerando, enfim, os termos da análise e manifestação emitida pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde,

Resolve demitir o servidor ARTUR PALU NETO, RG nº 4.131.685-3, do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotado no Hemonúcleo de Apucarana, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada nos artigos 291, inciso VI c/c art. 293 § 2º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO  
Secretário de Estado da Saúde

**23425/2017**

DECRETO Nº 6505

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.506.800-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, do Centro Cultural Teatro Guaira – CCTG, a partir de 01 de abril de 2017:

JOSÉ CHAPULLA, RG nº 1.679.128-8, Diretor Administrativo e Financeiro – Símbolo DAS-3, ficando exonerada MARISA HELENA MAIBON MOREIRA, RG nº 2.096.641-6;

CLOVIS KLOZOVSKI, RG nº 4.376.395-4, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, ficando exonerado JOSÉ CHAPULLA, RG nº 1.679.128-8;

EDUARDO FERNANDES MACIOSKI, RG nº 7.928.252-9, Chefe de Setor – Símbolo 8-C, ficando exonerado CLOVIS KLOZOVSKI, RGN 4.376.395-4;

MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS EUCLIDES, RG nº 8.399.183-6, Chefe de Setor – Símbolo 8-C.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

JOÃO LUIZ FIANI  
Secretário de Estado da Cultura

**23426/2017**

DECRETO Nº 6506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a orientação através do Ofício nº 135/2017-PGE, do acórdão proferido nos autos de Ação Ordinária nº 0005702-35.2016.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 14.499.586-4,

Resolve reintegrar, provisoriamente, MANOEL PIRES NETO, RG nº 3.603.964-7, no cargo de Escrivão de Polícia de 2ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 22 de março de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA  
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**23428/2017**

## Despachos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**14.126.245-9/16** - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 0032/2017-AJ/SESP e no Relatório nº 262/2017-NJA/PGE, a celebração de **CONVÊNIO** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e o município de Guaira, cujo objeto é a aplicação de recursos humanos e materiais com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizados – PATI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade e de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população da citada municipalidade, sem repasse de recursos financeiros entre os convenentes, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SESP, em 22/03/17).

**13.414.769-5/14** - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 0082/2017-AJ/SESP e **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 0032/2017-AJ/SESP, na Informação nº 74/2017-PRC/PGE e no Relatório nº 402/2017-NJA/CC, a celebração de **CONVÊNIO** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e o município de Pinhais, cujo objeto é a aplicação de recursos humanos e materiais com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizados – PATI, visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade e de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população da citada municipalidade, sem repasse de recursos financeiros entre os convenentes, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SESP, em 22/03/17).

**13.516.322-8/15** - "1. À vista dos elementos de instrução e a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e desde que integralmente observadas as recomendações contidas na Informação nº 0086/2017-AJ/SESP, a celebração de **CONVÊNIO** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, e o Banco Central do Brasil – BACEN, cujo objeto é o repasse de recursos, pela autarquia federal, com vistas ao aparelhamento do BOPE e a viabilização da execução de atividades de operações, escoltas especiais e medidas de segurança quando do transporte de valores de responsabilidade do BACEN, nas vias públicas do município de Curitiba e Região Metropolitana, conforme plano de trabalho e seus anexos, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. 2. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade da Pasta solicitante e de sua assessoria jurídica, no que lhe couber. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SESP, em 22/03/17).

**14.497.918-4/17** - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa **VIDA TÊXTIL EIRELI - EPP**, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades na contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 211/2016 – DEAM/SEAP, que tem por objeto aquisição de material de cama, mesa e banho para o Hospital da Polícia Militar – HPM, entre outros órgãos da administração. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SESP, em 22/03/17).

**14.098.957-6/16** - "1. Considerando que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo, que foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei, respeitando aos princípios administrativos e constitucionais, especialmente o contraditório e a ampla defesa; 2. considerando que a esfera ad-

ministrativa foi esgotada com o não aviamento de recurso, pelo Interessado, da decisão que concluiu pelo indeferimento do pedido com idêntica causa de pedir e pedido ao deduzido no presente protocolado e que foi aviado no protocolado 9.141.589-5; 3. considerando a perda de sua pretensão pela prescrição, vez que a última decisão administrativa acerca da matéria em discussão data de 02/07/2007; 4. considerando que o exercício do direito de petição para revisão dos atos administrativos não pode ser utilizado com o sucedâneo de recurso não previsto em lei, tampouco como veículo para perpetuar as discussões acerca da regularidade das decisões administrativas; 5. considerando, principalmente, que o Interessado está discutindo a legalidade da decisão proferida no presente protocolado em processo judicial, Ação Ordinária nº 37.566 do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba – PR, a opção do administrado de recorrer às vias judiciais para a resolução das questões debatidas no processo administrativo implicou na renúncia tácita à discussão da matéria pela via administrativa: 6. **NÃO CONHEÇO** do pedido de interposto por Maximiano Pereira da Silva, RG nº 948.897-9, com o escopo de ser alçado ao posto de Capitão Músico da PMPR. 7. **PUBLIQUE-SE, ENCAMINHE-SE** à origem para notificação da Interessada e demais providências de estilo. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SESP, em 22/03/17).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

**13.624.814-6/15** - "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 146/2014-NJA/SEAP, bem como dos elementos técnicos que instruem o protocolado, que demonstram o descumprimento do encargo vinculado à doação, que a Secretária de Estado da Administração e da Previdência realize os atos necessários para a reversão dos imóveis doados pelo Município de Cidade Gaúcha ao Estado do Paraná através da Lei Municipal nº 1.399/1.999, registrados sob as Matrículas nºs 16.494, 8.050 e 4.620, do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha. 2. Para o decurso acima foram levados em consideração os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SEAP, em 22/03/17).

**14.405.387-7/17** - "1. Considerando a situação administrativa narrada no Ofício nº 014/2017 – GAB do Município de Apucarana; 2. considerando o exposto na Informação nº 006/2014 – GAB/ATA da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos corroborada com a Informação nº 033/2017 – SAE/SESP; 3. considerando a conclusão contida na Informação nº 013/2017 – CPE/SEAP, bem como no Despacho nº 018/2017 – CCON/PGE; 4. considerando a vedação imposta pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015: 5. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e **AUTORIZO** a tramitação do presente protocolado com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade na eventual doação do imóvel de propriedade do Estado do Paraná ao Município de Apucarana, localizado naquela municipalidade na Estrada Sebastião Piassa, lote 103/A, Gleba Nova Ukrania, matrícula nº 23.137 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana. 6. Para o consentimento acima foram levados em consideração por essa autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para prosseguimento do expediente. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SEAP, em 22/03/17).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**14.447.860-6/17** - Of. nº 532/2017 – Solicita autorização para afastamento conforme específica. " **AUTORIZO**, nos termos do art. 52, § 2º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e art. 3º, do Decreto Estadual nº 444, de 24 de fevereiro de 1995. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SEED, em 22/03/17).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**14.391.197-7/16** - "1. **CONHEÇO** do Pedido de Reconsideração interposto por Luiz Antônio de Souza, com base no art. 132 da Lei Complementar nº 131/2010, e, no mérito, considerando: que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo instaurado para apurar as faltas atribuídas ao Interessado, o qual foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei e com estrita observância dos princípios administrativos e constitucionais vigentes, especialmente o contraditório e a ampla defesa; que não há que se falar em nulidade do parecer da Corregedoria da Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista que o referido documento foi exarado com base e nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 131/2010, cumprindo fielmente a referida disposição legal. Ademais o art. 130 da Lei Complementar nº 131/2010, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 192/2015, tem natureza de norma processual e, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 4657/1942, é aplicável imediatamente aos processos em curso; que não foram carreadas aos autos novas provas àquelas que subsidiariam a aplicação da penalidade aplicada e que ilidisser a gravidade dos atos praticados pelo Interessado; que o fato de constar dispositivos legais que tipificam a conduta do servidor no Decreto demissório e não do Relatório da Comissão, não acarreta nulidade do primeiro, pois, o Interessado se defende dos fatos e não da capitulação legal que lhe é atribuída; a autoridade julgadora, quando fundamenta sua decisão, não está adstrita à análise da Comissão Processante, podendo, por esta razão, capitular os fatos de modo diverso ao procedido no relatório final, desde que se baseie nos mesmos fatos; e, ainda que se houvesse alguma nulidade na capitulação atribuída pela autoridade prolatora da decisão, pela desconformidade com o relatório, o que, anote-se, é inverossímil, o defeito atingiria penas e tão somente aqueles dispositivos tidos como não constantes do relatório, não alterando, portanto, a situação jurídica do servidor em relação à pena de demissão que lhe foi imputada; que inexistem outras nulidades no procedimento; que conjunto probatório produzido nos autos evidencia a gravidade da conduta praticada, que é contrária aos ditames normativos funcionais inerentes ao cargo e função exercidos pelo processado; que na aplicação da penalidade ao Interessado foram sopesados adequadamente os elementos que compõem o núcleo dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade: **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão que aplicou a pena de demissão ao ex-servidor Luiz Antônio de Souza, RG. 3.277.325-7, do cargo de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita Estadual

do Estado do Paraná, com fundamento no inciso VIII do art. 110, da Lei Complementar nº 131/2010, publicada no Diário Oficial Executivo em 11 de novembro de 2016, por meio do Decreto nº 5.486/2016. 1. **PUBLIQUE-SE, ENCAMINHE-SE** à origem para notificação do Interessado e demais providências de estilo. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a SEFA, em 22/03/17).

#### CASA CIVIL

**14.516.035-9/17** - "1. Considerando a situação administrativa narrada no Ofício nº 019/17 - CEE/DG/CC; 2. considerando a necessidade de prévio juízo de conveniência e oportunidade na tramitação dos protocolados que versam sobre permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 3. considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015, que suspendeu as novas permissões, cessões de uso e doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná; 4. **DELEGO, AO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL**, a competência para **EXCEPCIONAR** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015 e **AUTORIZAR**, unicamente, a tramitação de protocolados em que se postulam permissões, cessões de uso ou doações de imóveis pertencentes ao Estado do Paraná, com vistas à sua adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação. 5. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as demais providências legais. Em 22/03/2017." (Enc. proc. a CASA CIVIL, em 22/03/17).

**23454/2017**

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

**13.894.813-7/15** - "1. Considerando a situação administrativa especificamente narrada no protocolo 13.894.813-7; 2. Considerando o exposto na Informação nº 952/2015 - ATJ/SEAP favorável ao pleito; 3. Considerando o exposto no Despacho nº 140/2016 - PRC/PGE que ratificou o disposto na Informação nº 952/2015 - ATJ/SEAP; 4. Considerando as conclusões manifestadas nas Informações nº 596/2016-NJA/CC e n.º 330/2017-CTL/CC; 5. Considerando, por fim, a vedação imposta pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015; 6. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.162/2015 o pleito de cessão de uso do imóvel situado no município de Foz do Iguaçu, designado por lote nº 0179, do quadrante 10, quadricula 01, setor 06, quadra 38, localizado na Avenida Paraná, naquele Município, com área de 3.584,41 m<sup>2</sup>, contendo edificações que totalizam aproximadamente 1.115,10 m<sup>2</sup>, havido pelo Estado do Paraná através de doação do município de Foz do Iguaçu, conforme o que consta na matrícula nº 18.391, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Iguaçu. 7. Para o consentimento acima foram levados em consideração por essa autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 8. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para prosseguimento do expediente. Em 22/03/07." (Enc. proc. à SEAP, em 22/03/17).

**13.696.827-0/15** - "1. Considerando a situação administrativa especificamente narrada no protocolo 13.696.827-0; considerando o exposto na Informação nº 869/2015 - ATJ/SEAP favorável ao pleito; considerando a recomendação contida no Despacho nº 94/2016-PRC/PGE; considerando o exposto no Despacho nº 139/2016 - PRC/PGE, que ratificou as conclusões manifestadas na Informação nº 869/2015 - ATJ/SEAP; considerando, por fim, a vedação imposta pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 1162/2015; 1. **EXCEPCIONO** da norma contida no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.162/2015 o pleito da APADEVI de Umuarama, consubstanciado na cessão de uso do imóvel de propriedade do Estado do Paraná, para a Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, de porção correspondente a 85,50m<sup>2</sup>, da edificação localizada na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4455, no Município de Umuarama, conforme Transmissões nº 4.462 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por essa autoridade apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para prosseguimento do expediente. Em 22/03/07." (Enc. proc. à SEAP, em 22/03/17).

**23455/2017**

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### DIVERSOS

**14.318.572-9/16** 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO, excepcionalmente**, a disposição funcional do servidor **RONYE ALEXANDRE PINTO**, RG n.º 13.008.417-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista, para desempenhar suas atividades junto à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, **sem ônus para a origem**, até 31 de dezembro de 2017. 2. Considerando a suspensão do cargo efetivo do servidor, fica a contagem do tempo de seu estágio probatório suspenso enquanto perdurar sua disponibilidade funcional, por impossibilidade de aferição dos seus requisitos legais, sendo retomada a contagem a partir do retorno ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 22/03/2017.

**14.431.616-9/17** 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO**, excepcionalmente, a disposição funcional da servidora **ALINE SUELLE BATISTA DE JESUS**, RG n.º 10.314.253-9, ocupante de um cargo de Pedagoga no Quadro Próprio do Magistério, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, para prestar serviços como Assessora Pedagógica naquela municipalidade, até 31 de dezembro de 2017, **sem ônus para o órgão de origem**. 2. Considerando a suspensão do cargo efetivo da servidora, fica a contagem do tempo de seu estágio probatório suspenso enquanto perdurar sua disponibilidade funcional, por impossibilidade de aferição dos seus requisitos legais, sendo retomada a contagem a partir do retorno a Secretaria de Estado da Educação. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 6. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 22/03/2017.

**14.317.940-0/16** 1. À vista da instrução do protocolado e desde que respeitadas às regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, **AUTORIZO**, dada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da **DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** do servidor **ROBERTO PILOTTI**, RG n.º 769.730-9, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Arquiteto, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para atuar junto ao Departamento de Infraestrutura, Divisão de Edificações e Instalações do Ministério Público do Estado do Paraná, de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 22/03/2017.

**14.317.986-9/16** 1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **SISSI PEREIRA**, RG n.º 4.006.067-7, professora do Quadro Próprio do Magistério, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para atuar junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2017, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**. 2. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas da LCE n.º 07/1976 e do Decreto nº 8.466/2013 foi realizado exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, a servidora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. EM 22/03/2017.

**14.319.500-7/16** 1. **REVOGO**, a pedido, o afastamento do servidor **BERALDO NUNES DO AMARAL**, RG n.º 3.415.422-8, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, Função Auxiliar de Saúde, lotado na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava da Secretaria de Estado da Educação, eleito Vice-Prefeito do município de Pinhão, concedido por meio do Despacho publicado no Diário Oficial do Paraná em 10 de fevereiro de 2017, edição nº 9884, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde de referido município, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento. 2. **PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** à origem para as providências legais. EM 22/03/2017.

**23456/2017**

### **Despacho do Chefe da Casa Civil**

#### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### CASA CIVIL

**14.499.645-3/17** - " **ACATO** o Relatório Final do Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 107 de 13.03.2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9904 de 14.03.2017, no qual concluiu que o servidor condutor do veículo oficial VW Amarok não foi responsável pelo acidente, e Desta forma, determino: 1. encaminhe-se o processo ao Grupo Financeiro Setorial desta Casa Civil, para que se proceda ao recolhimento de diárias não utilizadas pelos dois servidores; 2. encaminhe-se à PGE para providências executor a cobrança do reparo do veículo VW Amarok do Senhor Wilian Diogo Pasternak. Publique-se. Cumpra-se. Em 22/03/2017." (Enc. proc. ao CC/GFS em 22/03/17)

**23457/2017**



**Casa Civil****PORTARIA Nº 33**

O DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE**

Conceder Licença Especial de 180 dias, a servidora INES LEMES POMPEU DA SILVA, RG. n.º 3.495.148-9 PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Superior, nível I - 11, LF 2, no período de 20 de março à 15 de setembro de 2017, tendo em vista que a mesma não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 21 de dezembro de 2002 à 20 de dezembro de 2012.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Wellington Otávio Dalmaz**  
Diretor Geral

**23460/2017**

**Departamento de Trânsito - Detran****ATO DO DIRETOR-GERAL – Nº 017/17**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

**DESTITUIR** a partir de **01/03/2017** a servidora **SILVIA REGINA DE LIMA PENEROTTI** – RG nº 8.289.651-1, da **Função Comissionada de Confiança – FCC 2**, atribuída para executar as tarefas de SUPERVISOR.

**Gabinete do Diretor-Geral em 1º de março de 2017**

**Marcos Elias Traad da Silva**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

**ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 019/17**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **JULIANO KUTIANSKI** – RG nº 9.628.392-0, para ocupar a partir de **01/03/2017** a Função Comissionada de Confiança – **FCC 1**, atribuída aos servidores deste Departamento que executam a função de CHEFE DE DIVISÃO.

**Gabinete do Diretor-Geral em 1º de março de 2017**

**Marcos Elias Traad da Silva**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

**ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 021/17**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei 17075/12, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **MARCOS BARBOSA DA SILVA** – RG nº 9.182.404-3, para ocupar a partir de **01/03/2017** a Função Comissionada de Confiança – **FCC 2**, atribuída aos servidores deste Departamento que executam a função de SUPERVISOR.

**Gabinete do Diretor-Geral em 1º de março de 2017**

**Marcos Elias Traad da Silva**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

**22444/2017**

**PORTARIA N.º 111/17 – DG**

**Súmula:** Substituição de membros para comporem as Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no Município de Francisco Beltrão.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 576, de 26 de fevereiro de 2015, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN e, considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 425/2012 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear para a função de Secretário da Junta Médica VI, da Junta Administrativa de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Francisco Beltrão, nos termos dos dispositivos estabelecidos no Decreto Estadual acima mencionado, o servidor **MARLON HELMICH** – RG nº 7.783.616-0, a partir de 1º de abril de 2017, ficando exonerada da função a servidora **VERA LUCIA MIELKE ALBERTI** – RG nº 3.267.418-6, a partir da mesma data.

Gabinete do Diretor-Geral, 09 de março de 2017.

**Marcos Elias Traad da Silva,**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

**22900/2017**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve publicar a súmula das portarias abaixo:

**DELEGAR PODERES** – Aos servidores abaixo, para assinarem documentos pertinentes à Ciretran, durante Impedimentos Legais do Titular.

SERVIDOR	RG	PORT.	DIA/PERÍDO	UNIDADE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	6.715.836-9	092/17	23/02 e 24/02/17	090 NOVA AURORA
LENIR MARIA LORENZETT TAVARES	4.362.030-4	094/17	14/02/17	084 CHOPINZINHO
JESUANE LORENA AHRENDT	10.575.587-2	095/17	15/02/17	029 RIO NEGRO
GIANCARLO SANDRO ALVES BEZERRA	6.010.045-4	096/17	17/02/17	001 POSTO HAUER
MARGARETHE APARECIDA DE MELO	6.451.908-5	097/17	17/02/17	091 ICARAIMA
ZULEICA DE PAULA SANTOS GAVANSKI	3.322.423-0	098/17	20/02 a 24/02/17	001 POSTO HAUER
MARCOS ROBERTO MODOS	5.298.656-7	100/17	22/02/17	044 SANTO ANTONIO DA PLATINA
LUIZ CARLOS DE SOUZA	4.921.724-2	104/17	20/02 a 21/02/17	010 JACAREZINHO
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.182.404-3	106/17	24/02/17	043 ROLANDIA
MARGARETHE APARECIDA DE MELO	6.451.908-5	108/17	01/03 a 03/03/17	091 ICARAIMA
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	115/17	22/02 a 02/03/17	010 JACAREZINHO
LUIZ CARLOS DE SOUZA	4.921.724-2	116/17	03/03/17	010 JACAREZINHO
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	117/17	06/03/17	010 JACAREZINHO
PAULO RICARDO MORAIS	9.185.194-6	118/17	01/03 a 03/03/17	005 PATO BRANCO
ANDRIANA LAZZARIN DA MOTTA	13.620.363-0	119/17	01/03 a 02/03/17	064 BARRACAO
MARIDINA CARNEIRO	4.744.855-7	122/17	03/03 a 18/03/17	080 CARAMBEI
RUBENS AURELIO GANDIN	5.695.485-6	125/17	14/03 a 15/03/17	099 GUARATUBA
ANDRIANA LAZZARIN DA MOTTA	13.620.363-0	126/17	16/03 e 17/03/17	064 BARRACAO
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	4.298.735-2	130/17	14/03 e 15/03/17	056 CASTRO

**DESIGNAR** – Aos servidores abaixo, para responderem pela COORDENADORIA/CIRETRAN durante férias do titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	PERÍODO	UNIDADE
JEANE LOUISE CAMARGO	8.725.088-1	091/17	01/03 a 20/03/2017	002 PONTA GROSSA
ALINE APOSTOLO DOS SANTOS REIS	12.585.845-7	093/17	09/03 a 18/03/17	087 SERTANEJA
DAVIS MAURI CARDOSO	10.721.862-9	099/17	16/02/17	010 JACAREZINHO
CLAUDIMIR DE OLIVEIRA	4.309.613-3	105/17	01/03 a 07/03/17	090 NOVA AURORA
ALBERTO INACIO VICELLI	4.614.870-3	107/17	06/03 a 04/04/17	042 PALOTINA
DENISE STOREL RANUCI	5.349.946-5	109/17	15/03 a 14/04/17	019 ASSAI
EVERSON PESSONI	5.956.174-0	110/17	01/03 a 15/03/17	040 CAMBARA
JOSIELE SIMONE CHAVES	7.815.332-6	111/17	02/03 a 16/03/17	021 IRATI
KARINA ISER	8.014.675-2	112/17	08/03 a	067 SANTO

			06/04/17	ANTONIO DO SUDOESTE
ADEILTON FERREIRA DA SILVA	5.676.715-0	113/17	17/02 a 01/03/17	016 FOZ DO IGUAÇU
FABIANE HARUMI BISPO NEVES	7.900.712-9	114/17	16/02 a 24/02/17	034 TOLEDO
VANESSA TORREZAN DO NASCIMENTO	8.079.427-4	120/17	06/03 a 19/03/17	025 GOIOERE
LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	8.504.776-0	121/17	13/03 a 27/03/17	036 GUAIRA
ANDREA MARIA IORIO RIBAS DE RAMOS	6.667.789-3	124/17	13/03 A 18/03/17	001 POSTO CENTRAL
MICHELE SILVERIO DOS SANTOS	6.684.454-4	127/17	08/03 a 27/03/17	COOGS
DANIEL HIGUCHI	7.847.142-5	131/17	13/03 a 17/03/17	COOVE

**DISPENSAR** – os servidores abaixo, de responderem Interinamente pela CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	6.097.191-9	132/17	07/02/17	057 LARANJEIRAS DO SUL
ROSIMERI CAMPERA WEBER	6.193.695-5	133/17	17/02/17	063 CAPANEMA

**DESIGNAR** – o servidor abaixo, para responder INTERINAMENTE pela CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORT.	À PARTIR DE	UNIDADE
DOUGLAS RIBEIRO DE ANDRADE	8.873.927-2	123/17	09/03/17	018 NOVA ESPERANCA

**DISPENSAR** – os servidores abaixo, de responderem pela CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
PAULO RODRIGUES	543.279-0	123/17	09/03/17	018 NOVA ESPERANCA

**DESIGNAR** – os servidores abaixo, para responderem pela CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
MARCELO PASSARIN	5.590.522-3	132/17	07/02/17	057 LARANJEIRAS DO SUL
GEANCARLO DENARDIN	8.098.796-0	133/17	17/02/17	063 CAPANEMA

**DISPENSAR** – A servidora abaixo de responder como SUPERVISOR na CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
SILVIA REGINA DE LIMA PENEROTTI	8.289.651-1	128/17	01/03/17	043 ROLANDIA

**DESIGNAR** – O servidor abaixo para responder como SUPERVISOR na CIRETRAN.

SERVIDOR	RG	PORTA RIA	À PARTIR DE	UNIDADE
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.182.404-3	128/17	01/03/17	043 ROLANDIA

**Marcos Elias Traad da Silva**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

#### PORTARIA N.º 130/17 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

**I – DESIGNAR - JULIANO KUTIANSKI** – RG nº 9.628.392-0, para responder pela DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA E CONTROLE DE PROCESSOS – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO, a partir de 01/03/2017.

CORH, 13 de março de 2017

**Marcos Elias Traad da Silva**  
Diretor-Geral

22441/2017

## Procuradoria Geral do Estado

### RESOLUÇÃO N.º 105/2017-PGE

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a complexidade técnica da matéria que envolve a tecnologia de informação.

#### RESOLVE:

prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de abril de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para a elaboração do regulamento de contratações de soluções de tecnologia da informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 38/2017-PGE.

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 23 de março de 2017.

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado

22898/2017

### RESOLUÇÃO N.º 106/2017-PGE

Instaura procedimento de Remoção Voluntária.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar procedimento de REMOÇÃO VOLUNTÁRIA para preenchimento de 01 (uma) vaga para a Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE

**Art. 2.º** Os interessados na remoção devem encaminhar pedido escrito e protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID), dirigido ao Procurador-Geral do Estado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3.º** Os interessados serão classificados conforme as regras do artigo 6º da Deliberação nº 35/2008-CSPGE.

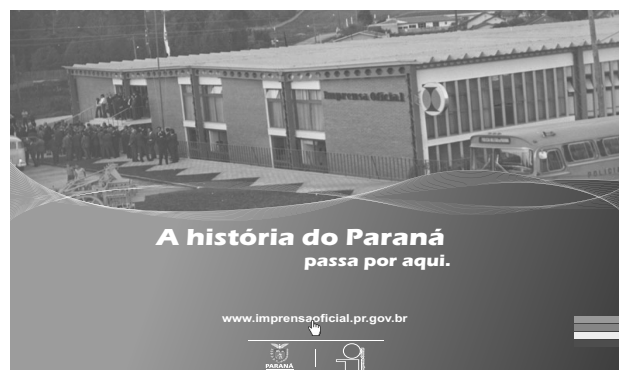
**Art. 4.º** Este procedimento poderá ser revogado, parcial ou totalmente, mediante justificativa escrita, e não gera direito adquirido nem concede direito à percepção da ajuda de custo prevista no art. 182 da Lei Estadual 6.174/1970.

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 22 de março de 2017.

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado

23153/2017



## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 6 DE 17/03/2017

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EVIO CARLOS DE SIQUEIRA	15085495	1	AGPI	143980901	20/03/2017

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 6 DE 17/03/2017

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EVIO CARLOS DE SIQUEIRA	15085495	1	AGPI	143980901	20/03/2017

22789/2017

## Secretaria da Administração e da Previdência

### Resolução SEAP n.º 08919

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições legais e considerando o contido no artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8485, de 03 de julho de 1987 e no Decreto nº 4289, de 02 de junho de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADILSON AGUIAR, portador da cédula de identidade RG nº 4.003.313-0/PR, para substituir MARCIA PAGANELLI ALESSI, portadora da cédula de identidade RG 2.055.794-0/PR, na função de Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, no período de 06/02/2017 a 07/03/2017, em virtude de férias do titular.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência  
22736/2017

#### RESOLUÇÃO Nº 8764

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

#### R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSUE SANTOS DO CARMO, R.G.nº 2.011.670-6, Professor, LF-02, do CEPR, tendo em vista a progressão concedida, conforme Resolução Conjunta nº 228 de 26/06/2015 SEAP/SEED e Parecer nº 1780/2016. Cálculos de fls. 36- PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.718,27 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2015.

Protocolo nº 13.888.866-5.

Curitiba, 09 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência  
22578/2017

#### RESOLUÇÃO Nº 8817

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

#### R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de

Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 10 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

#### Anexo da Resolução nº 8817

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.326.006-2	JOSE CARLOS BILCHES	DER
14.296.631-0	SILVIO MENDES	DER
14.323.634-0	MARISTELE ANGELA CAVAGNOLI SELESKI	SEDS
14.330.269-5	JUSSARA MARIA MURARO TONEL	SESA
14.326.305-3	HELIO APARECIDO FIORIN FERRAREZE	SESA
14.210.938-7	PEDRO SETNIK FILHO	SESA
14.409.397-6	MIRENI DA SILVA DE PAULA	SESA
14.069.128-3	ADAIR APARECIDA DE MELLO	SESA
14.433.645-3	RITA MARA RODRIGUES PEIXOTO	SEAP
14.125.886-9	ROSA APARECIDA CERVINHANI	SEED
14.318.022-0	LEONICE PAULINO LUCENA	SEED
14.295.441-9	ANNAIR FERNANDES DE MIRANDA FORISTIERI	SEED
14.307.655-5	ROSILENE CANDIDO DE AZEVEDO	SEED
14.309.455-3	MARINES SIMAN	SEED
14.327.279-6	ELOISA TONIOLLI	SEED
14.308.259-8	MIRNA WERNER FAGUNDES	SEED
14.316.052-1	ELINES ZANONI NICOLADELI	SEED
14.359.068-2	ROZINETE OLIVEIRA GOMES CAIMI	SEED
14.301.002-3	CLEIDE MARIA PESSOA MOREIRA	SEED
14.329.095-6	OLIVEIRA REATTI FILHO	SEED
14.298.906-9	CATIA DE FATIMA MATYAK	SEED
14.374.088-9	FATIMA INES MILKIEWICZ	UNIOESTE
14.322.500-3	ELIO LUZ BARROS PEREIRA	SESP
14.203.891-9	IRAPUÁ DE MIRANDA	SESP
14.319.058-7	LUIZ CARLOS CARNEIRO	SESP
14.062.243-5	JOSE CARLOS DA SILVA	SESP
14.289.890-0	LUIZ ANTONIO IMAMURA	SESP
14.302.644-2	VALDIR ADÃO SAMPARO	SESP
14.178.713-6	JAIME JOSE FACCIO	SESP

\*\*\*\*\*

22702/2017

#### RESOLUÇÃO nº 8824

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

#### R E S O L V E

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

#### Anexo da Resolução nº 8824

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.346.564-0	JOSE CARLOS MAZURKIEVICZ GRACIANO	PMPR

14.318.68-6 UBIRAJARA JORGE SALLES PMPR  
14.315.984-1 ANTONIO ADEMIR DOS PASSOS SILVA PMPR  
14.309.346-8 AIRTON COSTA PMPR  
14.315.441-6 ARIVONIL COLUCCI DE MONTE ARRAIS PMPR

\*\*\*\*\*

**22712/2017**

RESOLUÇÃO Nº 8825

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO	A PARTIR DE
114.109.787-3	MARIA DE FATIMA ALVES ZANICOTTI	SEED	19/01/2017

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

**22719/2017**

RESOLUÇÃO N.º 8826

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o funcionário da UEPG, abaixo relacionado.

PROTOCOLO	NOME	CARGO	A PARTIR
14.500.138-2	LEANDRO EDUARDO KLUPPEL	Prof. Ens. Superior	01/03/2017

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

**22731/2017**

RESOLUÇÃO No 8922

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, resolve

H O M O L O G A R

O resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, para provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Superior, Classe Professor Titular, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em conformidade com o Edital nº 223/2016-PRH, de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9825, de 21/11/2016.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

**22870/2017**

RESOLUÇÃO Nº 8828

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por Invalidez, AGNALDO DOS SANTOS, RG no 3.602.381-3, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos

R\$ 4.702,59 (Quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 08 – PRPREV. Protocolo nº 14.299.820-3.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8829

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por Invalidez, VIRGULINO ALVES DA SILVEIRA, RG no 4.236.043-0, Major, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 19.552,03 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 09 – PRPREV. Protocolo nº 14.299.754-1.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8830

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por Invalidez, GERALDO FERREIRA DA SILVA, RG no 2.178.290-4, 3º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 5.142,36 (Cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 19 – PRPREV. Protocolo nº 13.890.006-1.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8831

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma por Invalidez, LUIZ CARLOS DE BARROS COELHO, RG nº 3.929.088-0, Major, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 90, item 04 da Lei nº 6417/73 e artigo 170, inciso B, da Lei 1943/54. Valor dos proventos R\$ 18.800,03 (Dezoito mil, oitocentos reais e três centavos), conforme Ato de Revisão de Benefício Previdenciário de fls. 11 – PRPREV. Protocolo nº 11.401.907-5.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 8832

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de MARIO MOACIR DA SILVA, R.G.Nº 1.720.738-5, Assistente em C&T, LF-01, do IAPAR, concedendo uma referência salarial, de acordo com Decisão Judicial referente a Ação

Ordinária nº 0031586-07.2014.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 7.982,33 (Sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de proventos. Cálculos de fls. 27 -PRPREV.

Protocolo nº 14.430.173-0.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 8833

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ELISABETE PEDRO DO CARMO, R.G.Nº 3.608.204-6, Auxiliar em C&T, LF-01, do IAPAR, concedendo duas referências salariais, de acordo com Decisão Judicial referente a Ação Ordinária nº 0020051-47.2015.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 4.798,40 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de proventos. Cálculos de fls. 31 -PRPREV.

Protocolo nº 14.430.823-9.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 8834

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de IWERSON ANTONIO BINDI, RG.Nº 3.164.108-0, LF-01, da PMPR, alterando da Graduação de 2º Sargento para 1º Sargento, em cumprimento à Ordem Judicial contida nos autos nº 0033216-11.20165.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 8.370,38 (Oito mil, trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Cálculos de fls.22 - PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão de aposentadoria.

Protocolo nº 14.454.282-7.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

**22800/2017**

RESOLUÇÃO nº 8835

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 8835

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.302.007-0	ANDERSON MENDES DE ARAUJO	PMPR
14.293.173-7	VALMIR MONTEIRO	PMPR
14.310.778-7	IVO PEREIRA DE CRISTO	PMPR

\*\*\*\*\*

RESOLUÇÃO Nº 8836

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 8836

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.330.442-6	LUIZ CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	DER
14.327.897-2	CLAUDIO MOREIRA TRISTÃO	DER
14.326.355-0	TADEU GLOWACKI	DER
14.335.174-2	VALMIR FERREIRA LIMA	DER
14.321.870-0	ANTONINHO DA SILVA MACHADO	DER
14.296.672-7	CLARICE VIEIRA DOS SANTOS	SEED
14.323.982-9	NADIA REGINA ABDALLA DE OLIVEIRA SOUZA	SEED
14.317.827-7	MARISTEL SAUER	SEED
14.320.265-8	GIANE APARECIDA CADORIN	SEED
14.183.427-4	HILDA DORALI ELIAS	SEED
14.334.384-7	LUCIANA BORTONCELLO LORENZETTI ANDRADE	SEED
14.345.897-0	MILTON DE CHUERI KARAM	SEEC
14.324.884-4	ANA MARLI DE BORTOLI	SESA
14.329.028-0	MARCELO JOSE IANOSKI	SESP
14.342.981-4	ELIANE MARIA FIDELIS	UEPG
14.344.310-8	JOSE RODRIGUES	UEPG

\*\*\*\*\*

**22816/2017**

RESOLUÇÃO Nº 8837

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALVIM NOVAES, R.G.nº 860.019-8, Professor, LF-01 da SEED, retificando o cálculo da revisão de proventos, na proporção de 19/30 avos, conforme autos de nº 0038322-85.2015.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 2.449,93 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2014.

Protocolo nº 14.348.664-8.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8838

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MAURICIO SCHARNBERG, R.G.nº 1.464.550-0, Agente Penitenciário, LF-02 da SESP, alterando o valor dos proventos, com o recálculo da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.545,78 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Cálculos de fls. 85, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação do benefício.

Protocolo nº 13.443.723-5

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8839

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLARA SKAVINSKI FERREIRA, R.G. nº 5.359.018-7, Agente Educacional, LF-01 da SEED, alterando o valor dos proventos, com o recálculo da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 613,03 (Seiscentos e treze reais e três centavos). Cálculos de fls. 76, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação do benefício. Valor mensal do benefício será equiparado ao salário-mínimo, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 60, da Lei 12398/98.

Protocolo nº 13.670.989-5

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8840

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GERALDO DE ARAUJO PEREIRA, R.G. nº 601.885-6, Professor, LF-02 da SEED, alterando o valor dos proventos, com o recálculo da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 524,50 (Quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos). Cálculos de fls. 50, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação do benefício. Valor mensal do benefício será equiparado ao salário-mínimo, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 60, da Lei 12398/98. Nos termos do artigo 2º da Lei 15180/2006 complementar-se-á os proventos do servidor até o valor do Piso Social Complementar do Servidor Público Estadual.

Protocolo nº 13.687.083-1

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8841

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CIRO DAMKE, R.G. nº 1.065.522-6, Professor do Ensino Superior, LF-03 da UNIOESTE, alterando o valor dos proventos, com o recálculo da média das remunerações para atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 8.545,66 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 163, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação do benefício.

Protocolo nº 13.482.715-7.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8842

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVANIRA IZABEL MENDES DAS NEVES DE MORAES, R.G. nº 3.237.968-0, Professor, LF-21 da SEED, alterando o valor dos proventos, para incorporação do cálculo das aulas

extraordinárias e período noturno. Valor dos proventos R\$ 4.093,99 (Quatro mil e noventa e três reais e noventa e nove centavos). Cálculos de fls. 21. Efeitos financeiros a partir de 16/10/2015.

Protocolo nº 13.811.383-3.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8843

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ CARLOS NOVELINI, R.G. nº 1.266.919-4, Professor, LF-21 da SEED, alterando o valor dos proventos, para incorporação de valores referentes à gratificação de período noturno, de acordo com o Parecer Jurídico nº 370/2016 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.358,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Cálculos de fls. 16. Efeitos financeiros a partir de 16/12/2015.

Protocolo nº 13.890.384-2.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8844

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OLEIDE CANDIDO, R.G. nº 6.192.618-6, Professor, LF-02, da SEED, tendo em vista a promoção e progressão concedida, conforme Resolução Conjunta nº 228 de 26/02/2015 SEAP/SEED e Parecer nº 1533/2016. Cálculos de fls. 40- PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.353,54 (Hum mil, trezentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/11/2014.

Protocolo nº 13.244.167-7.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8845

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 7310 de 14 de outubro de 2016, que procedeu a revisão dos proventos de inatividade de SONIA SUELI DA LUZ, LF 01, da PMPR, retificando o RG de 3.260.511-7.

Protocolo nº 13.870.755-5.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 8846

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

## RESOLVE

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 5190 de 11 de abril de 2016, na parte que concedeu aposentaria compulsória proporcional a ZILDA DE LOURDES SAES MARQUES, RG. 3.389.319-1, LF02, no cargo de Professor, da

SEED, tendo em vista o acúmulo ilegal de proventos.

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8847

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 14970 de 08 de dezembro de 2014, na parte que concedeu aposentaria compulsória proporcional a MARIA ALVINA FRANCO PEDROSO, RG. 551.557-2, LF03, no cargo de Professor, da SEED, tendo em vista o acúmulo ilegal de proventos.

Prot. 13.009.486-4.

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8848

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº 9338 de 09 de maio de 2013, na parte que concedeu aposentaria voluntária integral por tempo de contribuição a JOÃO MARIA FLECK, RG. 842.231-1, LF01, no cargo de Professor, da SEED, tendo em vista o acúmulo ilegal de proventos conforme informação nº 0133/2017 DJ/PRPREV.

Prot. 11.206.356-0.

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8849

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

EXONERAR, ex-offício, de acordo com o artigo 124 II, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, JOÃO MARIA FLECK, RG 842.231-1, Professor, LF01, da SEED, conforme informação nº 0133/2017 DJ/PRPREV.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8850

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984, conforme Parecer nº 250/2017 – DJ/PRPREV.

R E S O L V E

Cancelar, a partir de 02/03/2017 a RESOLUÇÃO Nº 925 de 07 de novembro de 2000, que suspendeu os efeitos funcionais e financeiros, de JOAQUIM CARVALHO DA SILVA, LF02, restabelecendo os efeitos da Resolução nº 2096 de 08/12/1987 que concedeu aposentaria a pedido no cargo de Professor.

Prot. 13.656.959-7

Curitiba, 15 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8899

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0010583-06.2016.8.16.0182.

R E S O L V E

Conceder ao servidor abaixo relacionado, o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.479.976-3	WANDERLEY NATAL GONÇALVES MACHADO	SESP

Curitiba, 16 de março de 2017

Marcia Carla Pereira Ribeiro  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

22871/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 8897 16/03/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MANUELA LENZI FOGACA	128710477	1	NAC	145025990	03/03/2017	ADAPAR
PEDRO ALVES RODRIGUES NETTO	138110001	1	NAAF-A	144744934	27/10/2016	CRE
JORGE ORACIO MAGNANI	36649984	1	NI11	144770196	13/02/2017	SEED
LAUDERI DALBOSCO	50321940	53	NII03	144605616	03/02/2017	SEED
JOEL BATISTA PEREIRA	50983226	97	NI01	144749391	15/02/2017	SEED
GABRIEL DE OLIVEIRA FEIJO	68077958	6	NI01	144757866	15/02/2017	SEED
JOCIELLY TONIN DA SILVA	77953256	5	NI01	144553209	06/02/2017	SEED
MARCOS ROBERTO FERNANDES	82717021	1	NI01	144822692	20/02/2017	SEED
ANA LUCIA DE CARVALHO	94453224	1	NA08	144769708	14/02/2017	SEED
SAMANTHA SUYANNI DOS SANTOS	97058245	1	NI01	144760824	16/02/2017	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 8898 16/03/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
WALDIR NUNES MAIA JUNIOR	88081412	1	NAIII	14.502.056-5	27/01/2017	SESP

22556/2017

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10069 21/03/2017  
 ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA  
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 9341 DE 12/05/2008 O NOME DE CARMO BARTOLONI  
 R.G. 45999327 LF - 1

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10070 21/03/2017  
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 13481 DE 24/05/2005 O NOME DE DANIEL BRAZ DOS SANTOS  
 R.G. 83069651 LF - 1  
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 25001 DE 22/11/2010 O NOME DE HELENA MARIA TROMBETA MARREGA  
 R.G. 59419269 LF - 1

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10071 21/03/2017  
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 25003 DE 22/11/2010 O NOME DE HELENA MARIA TROMBETA MARREGA  
 R.G. 59419269 LF - 1

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 10072 21/03/2017  
 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
 EXCLUIR DA PORTARIA N. 1904 DE 14/05/1999 O NOME DE ELMA NERY DE LIMA ROMANO  
 R.G. 38420852 LF - 1

22368/2017

**Paranaprevidência****PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.97054/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.472.672-3. Segurado: JOACYR DELIBERADOR, RG 179.364-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NEUSA NANJI DELIBERADOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 15069,66. Total do Benefício R\$ 15069,66

Curitiba, 08 de março de 2017

18539/2017

**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.97031/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.380.548-4. Segurado: ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS, RG 2.007.322-5. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: MARCIA DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1032,89; NISLAINE DOS SANTOS, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1032,89; RUTHE DE FATIMA MELEK DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 1033,20. Total do Benefício R\$ 3098,98

Ato n.97032/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.419.922-7. Segurado: ADELINA FERREIRA DA SILVA, RG 3.588.455-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4227,68. Total do Benefício R\$ 4227,68

Ato n.97033/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.442.704-1. Segurado: JOSE DE ARAUJO, RG 2.071.023-3. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: MARIA QUINTINO DE ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1084,19. Total do Benefício R\$ 1084,19

Ato n.97037/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.474.617-1. Segurado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS MELLO, RG 259.218-5. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: RICARDO DE MOURA MELLO, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 10910,11; REJANE DE MOURA CECY MELLO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 10910,11. Total do Benefício R\$ 21820,22

Ato n.97038/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.425.428-7. Segurado:

THIAGO BORGES DE CARVALHO, RG 12.454.153-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RAISSA DIAS CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5609,72. Total do Benefício R\$ 5609,72

Ato n.97039/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.394.599-5. Segurado: ODETE STORI MARCHAUKOWSKI, RG 7.718.853-3. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JHULY MARCHAUKOWSKI DOS SANTOS, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2087,35. Total do Benefício R\$ 2087,35

Ato n.97040/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.433.025-0. Segurado: IDALINA CORREA COSMO, RG 481.956-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: FRANCISCO COSMO FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6024,64. Total do Benefício R\$ 6024,64

Ato n.97041/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.433.507-4. Segurado: JOSIAS JORDAO DE OLIVEIRA, RG 921.864-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANA PEREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6798,42. Total do Benefício R\$ 6798,42

Ato n.97042/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.424.028-6. Segurado: GIL ALBERTO DANELHUK, RG 4.165.922-0. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: JUCELIA DE CAMPOS DANELHUK, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2264,21; MILENA DE CAMPOS DANELHUK, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2264,21. Total do Benefício R\$ 4528,42

Ato n.97053/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.433.025-0. Segurado: IDALINA CORREA COSMO, RG 481.956-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: FRANCISCO COSMO FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5840,79. Total do Benefício R\$ 5840,79

Ato n.97056/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.410.356-4. Segurado: JOSE LUIZ LEONARDI, RG 771.390-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: EDIR BENEDITA DE LOURDES LEONARDI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 20206,51. Total do Benefício R\$ 20206,51

Ato n.97058/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.433.507-4. Segurado: JOSIAS JORDAO DE OLIVEIRA, RG 921.864-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANA PEREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1415,77. Total do Benefício R\$ 1415,77

Ato n.97060/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.362.215-0. Segurado: LUIZ CARLOS DZIEDICZ, RG 3.350.334-2. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02 Beneficiário: ANA LUIZA CORDEIRO DZIEDICZ, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 10960,48; NEUSA ROSSI, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 10960,48. Total do Benefício R\$ 21920,96

Curitiba, 08 de março de 2017

18451/2017



## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### Universidade Estadual de Maringá

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

#### RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 114/PRH, de 17/02/2017, que **CONCEDE progressão por Antiquidade** do mês de fevereiro de 2017, aos servidores abaixo:

Nome	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Aline dos Santos Costa Pereira	83152133	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	03/02/2017
Benedito Morteau	6644457	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	13/02/2017
Claudete Rinsi da Silva	52251583	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	13/02/2017
Cleonir Pereira Fortes	75534981	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	13/02/2017
Dejair Batista da Silva	19750011	SP	Agente de Segurança Interna	AUO	II	2	13/02/2017
Edineia Ileny Bonfim Dutra	84327174	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	13/02/2017
Helena Elizabeth Claro	73844495	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	15/02/2017
Julio Cezar Stivan Fernandes	91955091	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	II	2	13/02/2017
Kassia Barbosa de Oliveira	99880201	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	03/02/2017
Klayton Queiroz Campello	91614316	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	03/02/2017
Luiz Fernando Costa Tosta	96212690	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	II	2	17/02/2017
Marcelo Lyouthi Omori	96485395	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	17/02/2017
Marcia Regina de S Vicentin	62876000	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	13/02/2017
Martinha Huida Dias	57036940	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	III	2	13/02/2017
Mauro Zanatto	45547574	PR	Auxiliar Operacional	AUO	III	2	05/02/2017
Sandra Luci Almeida T Flausino	164025923	SP	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	13/02/2017
Valdinei Virginio Ribeiro	75653050	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	II	2	13/02/2017

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 115/PRH, de 17/02/2017, que **CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho** do mês de janeiro de 2017, aos servidores abaixo:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Alfredo Soares da Silva	CCB-NUP	38151967	PR	Marinheiro Fluvial de Convés	AUO	I	11	05/01/2017
Almir Germano	DME-CME	21284092	PR	Medico	AUNS	I	7	04/01/2017
Antonio Luiz Vieira Cha Cha	DAI-ALC	99413279	SP	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	05/01/2017
Antonio Pinto de Oliveira	DAI-SGE	40267719	PR	Agente de Seg Interna	AUO	I	10	07/01/2017
Aparecida D de Souza	DEE-INT	41748435	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	12	10/01/2017
Carlos Jose Martins Pena	DME-CME	9353338	SP	Medico	AUNS	I	6	06/01/2017
Deborah Paula Perin	HUM-DAI	60094985	PR	Auxiliar Administrativo	AUO	I	11	11/01/2017
Denilsa Maria Teixeira	DAI-NDI	37414131	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	06/01/2017
Eliane Meire Basso	DAI-API	66769780	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	10/01/2017
Jair Marques da Silva	DSM-APO	44946025	PR	Motorista	AUNM	II	3	17/01/2017
Kazumi Gelia Nakayama	DME-SME	34179450	PR	Enfermeiro	AUNS	I	8	03/01/2017
Luis Carlos Pires	CCS-DAB	40634436	PR	Auxiliar de Laboratório	AUO	I	12	04/01/2017
Maria das G Faria Cherba	DAI-API	49163150	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	11/01/2017
Maria Teodoro Fregonezi	DAI-API	48302203	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	03/01/2017
Orlando Moraes	DSM-APO	9764968	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	4	02/01/2017
Regina M Andreucy Marques	DEE-INT	37343552	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	10	03/01/2017
Regina Netto de Queiroz	DME-CIR	994474	MG	Medico	AUNS	I	12	11/01/2017
Sergio Verissimo de Souza	DAI-SGE	66940055	PR	Agente de Seg Interna	AUO	I	10	11/01/2017
Simone M Liduario Suzuki	DEE-ATN	6654550	MG	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	10	13/01/2017
Walter da Silva	DME-CIR	14831614	PR	Medico	AUNS	I	11	02/01/2017

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 116/PRH, de 17/02/2017, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de dezembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Guisela Ratz Scarozze	CCS	42940569	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	22/12/2016

Ref. = Referência; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio.

Tornar pública a Portaria nº 117/PRH, de 17/02/2017, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de janeiro de 2017, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Angelo J Marcolino Junior	DPS	73720516	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	18/01/2017
Antonio Luiz Vieira Cha Cha	DAI-ALC	99413279	SP	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	10/01/2017
Claudemir Nagahama	CCE	40424571	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	20/01/2017
Clovis da Cruz	CRC	9801006	SP	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	12/01/2017
Eder Rodrigo Gimenes	CTC	83837160	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	7	30/01/2017
Gislene Lopes dos Santos	DAI	61338012	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	25/01/2017
Jeferson Saucedo Sales	DOP	302157657	SP	Oficial de Manutenção	AUO	II	4	20/01/2017
Joao Domingos da Silva	CCS	45667138	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	II	4	31/01/2017
Leocir Cassaro	CPC	52820456	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	30/01/2017
Marcelo F Pinto Rezende	DME	34951373	PR	Medico	AUNS	I	9	25/01/2017
Marcelo F Pinto Rezende	DME	34951373	PR	Medico	AUNS	I	7	25/01/2017
Rosa M Romero M Venancio	BCE	39411270	PR	Tec.Em Assuntos Universitários	AUNS	I	11	22/01/2017
Rosângela Arzaou de Souza	DEE	61703004	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	10	23/01/2017
Rosângela Pereira Fialho	DAI	60331944	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	27/01/2017
Rosemari Santana Lima	DEG	36145560	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	25/01/2017
Thais C Miranda de Nobrega	SESMT	71446735	PR	Medico do Trabalho	AUNS	I	3	25/01/2017

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 118/PRH, de 17/02/2017, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de fevereiro de 2017, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Jefito Ribeiro Lopes	DRH	85870564	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	04/02/2017
Tania M C dos Santos	DSM	42245763	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	04/02/2017

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional.

Tornar pública a Portaria nº 119/PRH, de 17/02/2017, que **ATRIBUI o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
Alex S Cordeiro de Oliveira	CRV	100588765/PR	Agente de Segurança Interna	A partir de 25/08/2016
Anderson G Lourenço da Silva	APO	88684486/PR	Auxiliar Operacional	26/10/2016 a 24/10/2017
Angelina A Basaglia Schuindt	ATN	52500249/PR	Técnico em Enfermagem	12/12/2016 a 11/12/2017
Edilson Cemensati	CIR	35406433/PR	Médico	15/09/2016 a 14/07/2017
Franna Vicente Gomes	ATN	32600239/PR	Enfermeiro	19/12/2016 a 16/12/2017
Gustavo Sanguino Dias	DFI	86338289/PR	Professor Adjunto	06/10/2016 a 05/09/2017
João Alencar Pamphile	PBA	107331433/PR	Professor Associado	10/01/2017 a 20/12/2017
Jurandir Alves Pereira	DFI	17936662/PR	Téc em Assuntos Universitários	10/01/2017 a 30/07/2017
Jurandir Fernando Comar	DBQ	60354758/PR	Professor Associado	01/10/2016 a 30/09/2017
Lincoln Merhy Kogik	SESMT	40074864/PR	Engenheiro de Seg do Trabalho	A partir de 01/12/2016
Lindima Pereira de Souza	ATN	42986216/PR	Técnico em Enfermagem	26/09/2016 a 25/09/2017
Remi Geller	ATN	46727690/PR	Enfermeiro	27/01/2017 a 12/01/2018
Ricardo Marques de Aquino	SME	85307444/PR	Técnico em Radiologia	21/11/2016 a 20/11/2017
Rosinete Gonçalves Mariucci	DBC	33570325/PR	Técnico em Laboratório	10/01/2017 a 20/12/2017
Veronica E Pimenta Vicentini	DBC	6549301/SP	Professor Associado	10/01/2017 a 20/12/2017

Tornar pública a Portaria nº 129/PRH, de 13/03/2017, que **CONCEDE 3 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Adriana Marques	44325373/PR	Técnico em Biblioteca	01/04/2007 a 31/03/2012	08/02/2017	07/05/2017
Antonio Carlos Locateli	16443514/PR	Tec.em Assuntos Universitários	21/12/1997 a 20/12/2002	13/02/2017	12/05/2017
Carlos Alberto dos Reis Bispo	39546124/PR	Auxiliar Operacional	02/05/2007 a 01/05/2012	06/02/2017	05/05/2017
Cristiane Andrade Galarca	107359010/PR	Técnico em Enfermagem	22/11/2011 a 21/11/2016	01/02/2017	30/04/2017
Geraldo Tadeu dos Santos	7418027/PR	Professor Titular	21/12/2007 a 20/12/2012	09/02/2017	08/05/2017
Gesse de Souza Alves	64052179/PR	Técnico em Laboratório	08/07/2006 a 07/07/2011	20/02/2017	19/05/2017
Gustavo Adolfo R Mello Neto	123547632/PR	Professor Associado	21/12/1997 a 20/12/2002	24/02/2017	23/05/2017
Isabel Duarte Jorge	50791831/PR	Auxiliar Operacional	21/12/2007 a 20/12/2012	24/02/2017	23/05/2017
Ismara Eliane Vidal de S Tasso	11315470/PR	Professor Associado	02/03/1998 a 01/03/2003	27/02/2017	26/05/2017
Jane Biscacia Hartmann	10943965/PR	Psicólogo	15/03/2004 a 14/03/2009	17/02/2017	16/05/2017
Joao Batista Benedicto	47090768/PR	Oficial de Manutenção	01/10/2005 a 30/09/2010	13/02/2017	12/05/2017
Julio Hajime Onishi	9658114/PR	Administrador	21/12/2007 a 20/12/2012	20/02/2017	19/05/2017
Lucio Antonio de Vicencio	45198243/PR	Medico	15/12/2011 a 14/12/2016	01/02/2017	30/04/2017
Mara Lane Carvalho Cardoso	64200976/PR	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	15/02/2017	14/05/2017
Marcia Clotilde F Capelette	17818120/PR	Tec.em Assuntos Universitários	21/12/2002 a 20/12/2007	27/02/2017	26/05/2017
Maria Clara Correa Tenorio	33866186/PR	Tec.em Assuntos Universitários	08/11/2009 a 07/11/2014	16/02/2017	15/05/2017
Maria Claudia Z Callegari	46479394/PR	Técnico Administrativo	02/10/2005 a 01/10/2010	06/02/2017	05/05/2017
Maria Stella Singh	21625299/PR	Nutricionista	21/12/2007 a 20/12/2012	23/02/2017	22/05/2017
Marina Matico Ishii	22351400/PR	Técnico Administrativo	10/04/2002 a 09/04/2007	10/02/2017	09/05/2017
Nelsino Mitsuo Nogai	11353150/PR	Contador	21/12/2007 a 20/12/2012	23/02/2017	22/05/2017
Osvaldo Joaquim dos Santos	38664050/PR	Professor Associado	21/12/2007 a 20/12/2012	09/02/2017	08/05/2017
Pedro Francisco Ribeiro	58026484/PR	Auxiliar Operacional	18/03/2011 a 17/03/2016	24/02/2017	23/05/2017
Raquel Soares Tasca	14707387/PR	Professor Associado	21/12/2002 a 20/12/2007	10/02/2017	09/05/2017
Reginaldo Caetano dos Santos	65511150/PR	Auxiliar Operacional	12/01/2003 a 11/01/2008	01/02/2017	30/04/2017
Ricardo Plepis Filho	9670297/PR	Medico	01/02/2009 a 31/01/2014	04/02/2017	03/05/2017
Sandra Regina Mira	49695381/PR	Auxiliar de Enfermagem	10/08/2005 a 09/08/2010	01/02/2017	30/04/2017
Sonia Regina Luciano	40431390/PR	Técnico em Edificações	19/06/2001 a 18/06/2006	13/02/2017	12/05/2017
Vilma de Fatima Lima	35146474/PR	Auxiliar Operacional	02/05/2010 a 01/05/2015	01/02/2017	30/04/2017

Tornar pública a Portaria nº 129/PRH, de 13/03/2017, que **CONCEDE 6 (seis) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Claudio Marques	43575341/PR	Professor Adjunto	03/03/1997 a 02/03/2007	23/02/2017	22/08/2017

Tornar pública a Portaria nº 129/PRH, de 13/03/2017, que **CONCEDE 9 (nove) meses de LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Ademir Lima	35402713/PR	Auxiliar Operacional	01/11/1999 a 31/10/2014	24/02/2017	23/11/2017

Tornar pública a Portaria nº 130/PRH, de 13/03/2017, que **DECLARA** a incorporação, para todos os efeitos legais, do **ACERVO** de serviço em favor do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Data
Dourivaldo Teixeira	17669486/PR	Professor Associado	21/12/1992 a 20/12/1997	09/02/2017

Tornar pública a Resolução nº 002/CAD, de 09/02/2017, que **APROVA** a prorrogação disposição funcional do servidor docente **DÉCIO SPERANDIO**, portador do RG nº 8197237/PR, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), com ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

Tornar pública a Resolução nº 045/CAD, de 09/02/2017, que **APROVA** a disposição funcional do servidor docente **RAEL BERTARELLI GIMENES TOFFOLO**, portador do RG nº 124730031/PR, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Maringá, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, com ônus para o órgão de origem, no período de 09/02/2017 a 31/12/2017.

Tornar pública a Resolução nº 005/2017-CCE, de 17/02/2017, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA** ao(a) servidor(a) **VALÉRIA NEVES DOMINGOS CAVALCANTI**, portadora do RG nº 56585458/RJ, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Associado, TIDE, nível C, pelo período de **01/03/2017 a 28/08/2017**, referente ao período aquisitivo de 20/02/1996 a 19/02/2003.

Tornar pública a Resolução nº 001/2017-CCE, de 17/02/2017, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA** ao(a) servidor(a) **MARCELO ESCUDEIRO HERNANDES**, portadora do RG nº 53271251/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Titular, TIDE, nível C, pelo período de **21/02/2017 a 20/08/2017**, referente ao período aquisitivo de 05/07/1995 a 04/07/2002.

## Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 113/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 01.837/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Julieta Escobar*, RG nº 6.743.313-0 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22918/2017**

PORTARIA R. Nº 114/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 02.117/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor de Ensino Superior - Colaborador, de *Daniele Cristina Bernd*, RG nº 9.976.861-4 PR, lotada no Departamento de Contabilidade, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22920/2017**

PORTARIA R. Nº 116/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 02.308/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico Administrativo, de *Marcela Jacintho Fogaça de Almeida*, RG nº 10.099.969-2 PR, lotada no Departamento de Engenharia Civil, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22923/2017**

PORTARIA R. Nº 124/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 02.634/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de *Wellington Diogo Franco*, RG nº 10.550.616-3 PR, lotado no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 24 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22927/2017**

PORTARIA R. Nº 125/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da

Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 02.635/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Suellen Aires de Assis*, RG nº 8.984.517-3 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22929/2017**

PORTARIA R. Nº 126/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 02.636/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Aline Pawlak Taborda*, RG nº 12.363.179-0 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22931/2017**

PORTARIA R. Nº 134/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.089/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Suzi Adriane do Nascimento*, RG nº 9.864.429-6 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 09 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22934/2017**

PORTARIA R. Nº 135/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.090/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Gilmar Thiago Schilling*, RG nº 9.840.169-5 PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 09 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

**22938/2017**

PORTARIA R. Nº 136/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.091/2017*,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Jean Popoatzki*, RG nº 9.734.385-3 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2017. Reitoria da Universidade

Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 09 de março de 2017.  
Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

22939/2017

PORTARIA R. Nº 147/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.454/2017*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Rafael Bello Cordeiro*, RG nº 10.207.567-6 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 14 de março de 2017.  
Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

22940/2017

PORTARIA R. Nº 148/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.304/2017*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Luis Henrique Chiczta*, RG nº 10.107.930-9 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 14 de março de 2017.  
Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

22941/2017

PORTARIA R. Nº 149/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.303/2017*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Beatriz Akemi Hiraiwa Oliveira*, RG nº 3.511.218-9 PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 14 de março de 2017.  
Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

22942/2017

PORTARIA R. Nº 150/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.302/2017*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Albino Szesz Junior*, RG nº 8.129.090-3 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 14 de março de 2017.  
Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

22944/2017

PORTARIA R. Nº 151/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.453/2017*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Edite Leonilda Safrader*, RG nº 3.139.103-2 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 14 de março de 2017.  
Gisele Alves de Sá Quimelli,  
Vice-Reitora.

22947/2017

PORTARIA R. Nº 152/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o artigo 9º, I, do Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 05.253/2016*

RESOLVE:

**Art. 1º** Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 156, de 05 de maio de 2016, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, que decidiu pelo arquivamento do *Processo nº 05.253/2016*, referente ao acidente com o veículo de placa ATK 5238, considerando a inocorrência de custos ao erário público administrativo por esta Universidade**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 15 de março de 2017.  
**Carlos Luciano Sant'Ana Vargas**  
Reitor.

22904/2017

PORTARIA R. Nº 153/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* Portaria R. nº 347 de 07 de agosto de 2015; o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5792 de 30 de agosto de 2012;o Decreto Estadual nº 5391 de 24 de outubro de 2016; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 10.873/2015*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do *Processo nº 10.873/2015*, que apurou a atitude do servidor *Evandro Carlos de Freitas*, ao considerar a exoneração do mesmo, através do Decreto Estadual nº 5391 de 24 de outubro de 2016.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 15 de março de 2017.  
**Carlos Luciano Sant'Ana Vargas**  
Reitor.

22905/2017

PORTARIA R. Nº 154/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 480 de 16 de dezembro de 2014; o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5792 de 30 de agosto de 2012; o Decreto Estadual nº 5391 de 24 de outubro de 2016; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 15.691/2014 e seus apensos*,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o arquivamento do *Processo nº 15.691/2014 e seus apensos*, que apurou a atitude do servidor *Evandro Carlos de Freitas*, ao considerar a exoneração do mesmo, através do Decreto Estadual nº 5391 de 24 de outubro de 2016.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.Ponta Grossa, 15 de março de 2017.  
**Carlos Luciano Sant'Ana Vargas**  
Reitor.

22908/2017

## PORTARIA R. N.º 155/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o artigo 119 do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; os artigos 176 e 179 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa; a Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 06.563/2016 e seus apensos*,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Acatar a conclusão da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. nº 286, de 12 de agosto de 2016, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, com aplicação de Pena de Repreensão ao professor *Marcos Pileggi*.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de março de 2017.

**Carlos Luciano Sant'Ana Vargas**

Reitor.

22911/2017

## PORTARIA R. N.º 156/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.726/2017*,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Pedro Claiton de Souza Betim Duarte*, RG nº 10.562.594-4 PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,

Vice-Reitora.

22952/2017

## PORTARIA R. N.º 157/2017.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 03.727/2017*,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Layane de Souza Onofre*, RG nº 48.785.449-4 SP, lotada na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de março de 2017.

Gisele Alves de Sá Quimelli,

Vice-Reitora.

22955/2017

## PORTARIA R. N.º 158/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o Artigo 22, parágrafo 1º da Resolução UNIV N.º 35 de 10 de dezembro de 2008; o Artigo 179, inciso II do Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa; o Artigo 279, inciso VI da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, Estatuto do Servidor - Funcionários Civis do Paraná; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 17.038/2015 e seus apensos*,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Acatar a conclusão da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria R. nº 14, de 12 de fevereiro de 2016, na conformidade do Relatório Final emitido pela referida Comissão, conforme o artigo 291, inciso II da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, Estatuto do Servidor - Funcionários Civis do Paraná, aplicar Pena de Repreensão ao servidor *Kleber Cazzaro*.

*Parágrafo único.* Cabe ao indicado o ressarcimento dos valores recebidos durante o período de 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias, contados a partir do término da suspensão do calendário universitário, aprovado pela Resolução UNIV N.º 10 de 25 de junho de 2015, até o seu retorno às atividades docentes nesta Universidade, no dia 16 de outubro de 2015.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de março de 2017.

**Carlos Luciano Sant'Ana Vargas**,

Reitor.

22914/2017

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

## Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540.68; Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

## RESOLVE

Tomar público as Portarias PRORH, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. nº 01 - 03/01/2017 - Concede progressão por titulação a Noel Antunes dos Santos, da classe AUMI-1 para a classe AUMI-3, por apresentação de cursos diversos, a partir de 03/01/17.

Port. nº 02 - 03/01/2017 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), ref. janeiro/17, aos servidores: Sandra Maria Bastos Pires, a partir de 09/01, 5% (cinco por cento); Adriane Teresinha Caxambu, a partir de 28/01, Jeanne Regina Moraes, a partir de 12 01/01, Vera Lúcia Moro de Oliveira, a partir de 01/01, 30% (trinta por cento); Eliane Maria Fidelis, a partir de 13/01, Luiz Carlos Godoy, a partir de 04/01, Tatiana Montes Celinski, a partir de 01/01, 35% (trinta e cinco por cento); Marco Aurelio Monteiro Pereira, a partir de 30/01, 45% (quarenta e cinco por cento); José Ivan dos Anjos, a partir de 01/01, Rocio Prestes Rocha, a partir de 01/01, 50% (cinquenta por cento).

Port. nº 03 - 06/01/2017 - Concede progressão por titulação a Larissa Cecília de Castilho, da classe AUMI-10 para a classe AUMI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef, retroativos a 23/12/16.

Port. nº 04 - 10/01/2017 - Concede Progressão por Avaliação de Desempenho aos servidores: José Orany da Silva, para o nível AUOI-11, a partir de 02/12/16; Zilda Primor, para o nível AUOI-11, a partir de 04/12/16; Luiz Carlos Lavalle Filho, para o nível AUSI-8, a partir de 11/12/16.

Port. nº 05 - 10/01/2017 - Concede Progressão por Avaliação de Desempenho, ref. janeiro/17, aos servidores: José Vinicius Volpi, para o nível AUMI-12, Mario Cezar Bronguel, para o nível AUMI-12, a partir de 01/01; Pedro Blaszczak, para o nível AUOI-10, a partir de 06/01; Doraci Joviaski, para o nível AUMI-6, a partir de 11/01; Jacir Pereira Ramos, para o nível AUMII-4, a partir de 31/01.

Port. nº 06 - 13/01/2017 - Concede promoção intraclasse por escolaridade a Gláucia de Andrade Sovinski Siebre, da classe AUMII-6 para AUMI-1, c/ ef, retroativos a 12/01/17.

Port. nº 07 - 13/01/2017 - Concede progressão por titulação a Karla Cristine Silva Falcão, da classe AUSI-1 para a classe AUSI-3, por apresentação de cursos diversos, c/ ef, retroativos a 12/01/17.

Port. nº 08 - 25/01/2017 - Concede licença especial aos servidores: Elias Gonçalves, no período de 01/02 a 01/05/17; Emilio Trevisan, no período de 01/02 a 30/07/17; Indiamara Aparecida Ramos Schinzel, no período de 01/02 a 01/05/17; Laura Regina Bartoloméia de Andrade, no período de 01/02 a 30/07/17; Vitor Feliciano da Silva, no período de 01/02 a 30/07/17; Walquiria Trentin, no período de 01/02 a 30/07/17.

Port. nº 09 - 25/01/2017 - Concede licença especial aos servidores: Astrid Honesko, no período de 01/02 a 01/05/17; Dirceu Gonçalves da Silva, no período de 01/02 a 01/05/17; José Tadeu Teles Lunardi, no período de 01/02 a 01/05/17; Lucineia de Souza Bueno, no período de 01/02 a 12/03/17; Luiz Teixeira Biscaia, no período de 01/02 a 30/07/17; Maria da Luz da Silva Pereira, no período de 23/02 a 23/05/17; Rita Mara Leite, no período de 01/02 a 01/05/17; Rosângela de Fátima Mielke Monteiro, no período de 01/02 a 01/05/17; Teresinha Semkiw dos Santos, no período de 01/02 a 30/07/17.

Port. nº 10 - 25/01/2017 - Concede a Susete Wambier Christo, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef, retroativos a 08/12/16.

Port. nº 11 - 30/01/2017 - Concede progressão por titulação a Gustavo Jose Alves, da classe AUMII-4 para a classe AUMII-6, por apresentação de cursos diversos, c/ ef, retroativos a 24/01/17.

Port. nº 12 - 01/02/2017 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio), ref. fevereiro/17 aos servidores: Andressa Pacenko Malucelli, a partir de 25/02, Giovana Mongruel Gomes, a partir de 01/02, 5% (cinco por cento); Melissa Rodrigues da Silva Pereira, a partir de 12/02, 10% (dez por cento); Luana Marcia de Oliveira Billerbeck, a partir de 24/02, 15% (quinze por cento); Cristiano Delabernarda, a partir de 03/02, Elson Lourenço, a partir de 03/02, João Valdemar Medeiros de Lima, a partir de 03/02, Márcia de Araújo, a partir de 03/02, Maria da Luz da Silva Pereira, a partir de 17/02, Marli Terezinha Waclavik de Lima, a partir de 17/02, Wilson José do Nascimento, a partir de 17/02, 20% (vinte por cento); Audrey Pietrobelli de Souza, a partir de 20/02, Flavio Renato Correia de Almeida, a partir de 23/02, Marli Mari Senger Christoforo, a partir de 01/02, 25% (vinte e cinco por cento); Herminia Regina Bugeste Marinho, a partir de 01/02, Jefferson Mainardes, a partir de 04/02, Milton Domingos Michel, a partir de 19/02, 30% (trinta por cento); José Carlos Justus, a partir de 08/02, Nestor Silva Moro, a partir de 01/02, Romeu Martins Filho, a partir de 01/02, Teresinha Chuertniek, a partir de 01/02, 35% (trinta e cinco por cento); Alfredo Adimari Junior, a partir de 02/02, Liza Holzmann, a

partir de 13/02, 40% (quarenta por cento); Altair Justino, a partir de 01/02, Maria Ivone de Paula, a partir de 25/02, 45% (quarenta e cinco por cento); Maria Glassi Mendes da Silva, a partir de 24/02, 50% (cinquenta por cento).

Port. nº 14 - 01/02/2017 - Concede promoção intraclasse por escolaridade a Mari Cleia Aparecida de Andrade, da classe AUSII-9 para AUSI-1, a partir de 02/02/17.

Port. nº 15 - 03/02/2017 - Concede a Jucelia Maravieski Maliski, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 01/02/17.

Port. nº 16 - 03/02/2017 - Concede a Maria Terezinha de Freitas Maluf, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 01/02/17.

Port. nº 17 - 03/02/2017 - Concede a Luiz Carlos Taques Ribeiro, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 02/02/17.

Port. nº 18 - 03/02/2017 - Concede progressão por titulação a Elizir da Aparecida Chemin, da classe AUMI-1 para a classe AUMI-3, por apresentação de cursos diversos, a partir de 26/02/17.

Port. nº 19 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Rafael Afonso Mayer, a partir de 13/01/17.

Port. nº 20 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Sílvia Maria Derbli Schafanski, a partir de 13/01/17.

Port. nº 21 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Ana Paula de Freitas Pacheco, a partir de 13/01/17.

Port. nº 22 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Anderson Luis Costa Dorigon, a partir de 16/01/17.

Port. nº 23 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Claudete das Graças Pedrosa, a partir de 13/01/17.

Port. nº 24 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Liriane Aparecida Iguier Garcia, a partir de 13/01/17.

Port. nº 25 - 03/02/2017 - Concede a Marly Santos, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 02/02/17.

Port. nº 26 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Felipe Thiago Wozniak Silva, a partir de 13/01/17.

Port. nº 27 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Marcus Vinicius de Castilho, a partir de 13/01/17.

Port. nº 28 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Agnes Bonny dos Santos Heilmann, a partir de 13/01/17.

Port. nº 29 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Anderson Marcos Mendes, a partir de 13/01/17.

Port. nº 30 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Cirineu José da Silva, a partir de 03/02/17.

Port. nº 31 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Elisabete Ferreira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 32 - 03/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Emerson Luis Belotto, a partir de 13/01/17.

Port. nº 33 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Gislaíne Aparecida Ferreira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 34 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Lidia Besuska Foltran, a partir de 13/01/17.

Port. nº 35 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Luciane Vivi, a partir de 13/01/17.

Port. nº 36 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Michele Cristina de Mattos Ferreira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 37 - 06/02/2017 - Concede Progressão por Avaliação de Desempenho, ref. fevereiro/17, aos servidores: Elizabet Tramontin Silveira Camargo, para o nível AUSI-11, a partir de 02/02; Ligia Dombroski dos Santos, para o nível AUMI-7, a partir de 03/02; Manuela Salau Brasil, para o nível AUSI-10, a partir de 01/02; Mari Cleia Aparecida de Andrade, para o nível AUSI-2, a partir de 03/02; Neomil Macedo, para o nível AUMI-10, a partir de 02/02; Rocio Prestes Rocha, para o nível AUOI-12, a partir de 02/02.

Port. nº 38 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Rafael Fernandes Siqueira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 39 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Ruan Charles Ferraz de Souza, a partir de 14/01/17.

Port. nº 40 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Robson Gruvald, a partir de 13/01/17.

Port. nº 41 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Assis Antônio Queiroz da Silva, a partir de 13/01/17.

Port. nº 42 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Renato Lima da Silva, a partir de 13/01/17.

Port. nº 43 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Anderson Rodolfo de Araujo, a partir de 13/01/17.

Port. nº 44 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Bianca Letícia Barbosa, a partir de 13/01/17.

Port. nº 45 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Sebastião Osni da Silva Ferreira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 46 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor José de Souza Moreira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 47 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Marcelo Paulo Bueno da Silva, a partir de 13/01/17.

Port. nº 48 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Lucas Rafael Sansana, a partir de 13/01/17.

Port. nº 49 - 06/02/2017 - Declara a incorporação para todos os efeitos legais do acervo de serviço público de 180 (cento e oitenta) dias em favor de Reginaldo Ferreira Barreiros, no período 21/12/92 a 21/12/97.

Port. nº 50 - 06/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Lúcia Helena Garrido Pereira, a partir de 13/01/17.

Port. nº 51 - 06/02/2017 - Concede a Gonçalo Cassins Moreira do Carmo, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 15/12/16.

Port. nº 52 - 07/02/2017 - Concede a Romaiana Picada Pereira, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 01/11/16.

Port. nº 53 - 07/02/2017 - Concede progressão por titulação a Rosângela Chemin Klimiont, da classe AUOI -7 para a classe AUOI-9, por apresentação de cursos diversos, a partir de 28/02/17.

Port. nº 54 - 08/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal o servidor Ademir Mazer Junior, a partir de 13/01/17.

Port. nº 55 - 08/02/2017 - Concede a Ariângelo Hauer Dias, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, a partir de 08/02/17.

Port. nº 56 - 08/02/2017 - Concede a Christiana Andrade Pessôa, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 02/12/16.

Port. nº 57 - 08/02/2017 - Concede a Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 07/02/17.

Port. nº 59 - 09/02/2017 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio), à servidora: Marli Mari Senger Christoforo, a partir de 01/02/17, 25% (vinte e cinco por cento).

Port. nº 60 - 10/02/2017 - Concede a Ivete de Lourdes Lima de Mattos, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 09/02/17.

Port. nº 61 - 10/02/2017 - Concede licença especial aos servidores: Elvino Hilbert, no período de 13/02 a 13/05/17; Jozia Ribeiro do Nascimento, no período de 06/02 a 04/08/17; Orotilde Pereira dos Santos, no período de 02/02 a 02/05/17.

Port. nº 62 - 10/02/2017 - Concede licença especial aos servidores: Eva Aparecida Lopes da Costa, no período de 06/02 a 06/05/17; Márcia José Waclavick, no período de 01/02 a 01/05/17.

Port. nº 63 - 10/02/2017 - Concede a Marcio Augusto de Souza, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 04/02/17.

Port. nº 64 - 10/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a Profª. Dionízia Xavier Scomparin, a partir de 13/01/17.

Port. nº 65 - 13/02/2017 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria a PRORH nº 08/2017, à servidora Indiamara Aparecida Ramos Schinzel, c/ ef. retroativos a 06/03/17.

Port. nº 66 - 13/02/2017 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 17 (dezesete) anos e 90 (noventa) dias, a Casimiro Fijor.

Port. nº 67 - 13/02/2017 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 04 (quatro) anos e 151 (cento e cinquenta e um) dias, a Casimiro Fijor.

Port. nº 68 - 13/02/2017 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, a Danuta Estrufika Cantoia Luiz.

Port. nº 69 - 14/02/2017 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 18 (dezoito) dias, a Danuta Estrufika Cantoia Luiz.

Port. nº 70 - 14/02/2017 - Concede a André Vitor Chaves de Andrade, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 01/12/16.

Port. nº 71 - 14/02/2017 - Concede a Elenice Parise Foltran, ascensão para o nível D da classe de Prof. Assistente, c/ ef. retroativos a 22/12/16.

Port. nº 72 - 14/02/2017 - Concede a Silmara de Oliveira Gomes Papi, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, a partir de 15/02/17.

Port. nº 73 - 14/02/2017 - Concede a Maria Odete Vieira Tenreiro, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 26/01/17.

Port. nº 74 - 14/02/2017 - Concede a Celbo Antônio Ramos da Fonseca Rosas, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 13/12/16.

Port. nº 75 - 14/02/2017 - Concede a Luiz Carlos Godoy, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 09/12/16.

Port. nº 76 - 15/02/2017 - Concede a Olívia Aparecida Ferreira de Oliveira, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, a partir de 15/02/17.

Port. nº 77 - 15/02/2017 - Concede progressão por titulação a Rosi Zanoni da Silva, da classe AUSI-8 para a classe AUSI -10, por apresentação de cursos diversos, a partir de 15/02/17.

Port. nº 78 - 16/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a servidora Paola Maria da Costa, a partir de 16/01/17.

Port. nº 79 - 16/02/2017 - Concede a Sergio Luiz Gadini, ascensão para o nível C da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 08/02/17.

Port. nº 82 - 16/02/2017 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 16 (dezesesseis) anos e 189 (cento e oitenta e nove) dias, a Rita Mara Leite.

Port. nº 83 - 17/02/2017 - Concede a Audrey Pietrobelli de Souza, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 14/02/17.

Port. nº 84 - 17/02/2017 - Concede a Maria Aparecida Paulossi, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 01/02/17.

Port. nº 85 - 20/02/2017 - Concede a Beatriz Gomes Nadal, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 23/12/16.

Port. nº 86 - 20/02/2017 - Concede a Beatriz Gomes Nadal, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 24/12/16.

Port. nº 87 - 20/02/2017 - Concede a Beatriz Gomes Nadal, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 25/12/16.

Port. nº 88 - 20/02/2017 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, a Lorena Lopes.

Port. nº 89 - 20/02/2017 - Declara a contagem de tempo para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 02 (dois) anos e 233 (duzentos e trinta e três) dias, a Lorena Lopes.

Port. nº 90 - 21/02/2017 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 21 (vinte e um) anos e 18 (dezoito) dias, a Selma Regina Aranha Ribeiro.

Port. nº 91 - 21/02/2017 - Concede progressão por titulação a Ana Julia Costa Gomes, da classe AUOI-11 para a classe AUOI-12, por apresentação de cursos diversos, c/ ef. retroativos a 17/02/17.

Port. nº 92 - 21/02/2017 - Concede a Emilio Trevisan, ascensão para o nível B da classe de Prof. Associado, c/ ef. retroativos a 20/12/16.

Port. nº 93 - 21/02/2017 - Concede a Rosilea Clara Werner, ascensão para o nível C da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 13/02/17.

Port. nº 94 - 22/02/2017 - Concede a Márcia Maria Dropa, promoção para o nível A da classe de Prof. Adjunto e 75% (setenta e cinco por cento) de adicional de titulação, c/ ef. retroativos a 20/02/17.

Port. nº 95 - 22/02/2017 - Concede a Paula Melani Rocha, ascensão para o nível D da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 14/02/17.

Port. nº 96 - 23/02/2017 - Concede licença especial aos servidores: Altair Justino, no período de 28/03/17 a 22/12/17; Ana Maria Busato, no período de 02/03/17 a 30/05/17; Cícilian Luiza Löwen Sahr, no período de 02/03/17 a 04/02/18; Egon Schnitzler, no período de 13/03/17 a 11/05/17; José de Andrade, no período de 02/03/17 a 30/05/17; Josélia Maria Loyola de Oliveira Gomes, no período de 28/03/17 a 22/12/17; Lenir Aparecida Mainardes da Silva, no período de 07/03/17 a 04/06/17; Maria da Aparecida Rocha, no período de 02/03/17 a 26/11/17.

Port. nº 97 - 23/02/2017 - Concede licença especial aos servidores: Dionezine de Fatima Navarro Schmidt, no período de 15/02/17 a 15/05/17; Doraci Joviaski, no período de 06/03/17 a 03/06/17; Elizabeth Brasil dos Santos, no período de 02/03/17 a 31/01/18; Emilio Marcondes de Oliveira Filho, no período de 06/03/17 a 03/06/17; Gustavo Jose Alves, no período de 08/03/17 a 05/06/17; Sandra do Rocio Ferreira Leal, no período de 02/03/17 a 30/05/17; Silvana Ohse, no período de 09/03/17 a 06/06/17.

Port. nº 98 - 23/02/2017 - Concede promoção intraclasse por escolaridade a Luciane Mendes Monteiro, da classe AUMII-1 para AUMI-1, c/ ef. retroativos a 22/02/17.

Port. nº 99 - 23/02/2017 - Concede a Antônio João Teixeira, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, c/ ef. retroativos a 19/02/17.

Port. nº 100 - 23/02/2017 - Concede progressão por titulação a Luciane Mendes Monteiro, da classe AUMI-1 para a classe AUMI-3, por apresentação de cursos diversos, a partir de 23/02/17.

Port. nº 101 - 24/02/2017 - Declara estável no quadro de pessoal a profª. Luciana de Boer Pinheiro de Souza, a partir de 13/01/17.

Port. nº 102 - 24/02/2017 - Cancela a licença especial concedida pela Portaria a PRORH nº 61/2017, a Orotilde Pereira dos Santos, a partir de 06/03/17.

Port. nº 103 - 24/02/2017 - Autoriza a continuidade do afastamento das respectivas atividades, em tempo integral, às profas. Heleise Faria dos Reis de Oliveira, para o Curso de Doutorado em Ciências do Movimento Humano, na Universidade Metodista de Piracicaba, SP, no período de 02/02/17 a 01/09/17; e Roseni Ines Marconato Pinto, para o Curso de Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, UEPG, PR, no período de 01/03/17 a 28/02/18.

Port. nº 104 - 24/02/2017 - Concede a Flávio Guimarães Kalinowski, licença especial remuneratória para fins de aposentadoria, a partir de 01/03/17.

Port. nº 105 - 24/02/2017 - Concede a Marina Tolentino Marinho, ascensão para o nível B da classe de Prof. Adjunto, c/ ef. retroativos a 02/02/17.

Silvane Buss Tupich,

Pró-Reitora.

22846/2017

## Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

### GABINETE DA REITORIA

#### ATO EXECUTIVO Nº 016/2017-GRE

DATA: 20 de março de 2017.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2015, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 50496/2017, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 2 (duas) vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2015 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Classe	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Médio	Técnico Administrativo	- 02 vagas - Campus de Francisco Beltrão	- Substituição de término de contrato dos servidores Aline Aparecida Beckmann e Franciele Moro Toledo.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

22770/2017

### GABINETE DA REITORIA

#### ATO EXECUTIVO Nº 017/2017-GRE

DATA: 20 de março de 2017.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2016, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo CR nº 50495/2017, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02(duas) vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2016 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Classe	Função	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Superior	Técnico em Assuntos Universitários	- 02 vagas - Campus de Cascavel	- Substituição de término de contrato dos servidores Carlos Otávio Silveira e Helen Vitoria Brugnera Silveira.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

22772/2017



**A Imprensa Oficial**  
é responsável pela confecção  
de diversos trabalhos gráficos  
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico  
41 3313.3293 | 3313.3259

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)





## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

### RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO PARANÁ – CEDI/PR PARA O BIÊNIO 2017/2019

Em atendimento ao Regulamento do Processo Eleitoral dos Conselhos da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, Deliberação 014/2016 – CEDI/PR, alterada pela Deliberação 016/2016 – CEDI/PR, especificamente o que estabelece o inciso “i” do artigo 13 a Comissão Eleitoral do CEDI, da publicidade ao resultado final do Processo eleitoral, conforme segue:

#### 1. Resultado das Assembleias Regionais Ampliadas previstas na alínea “f” do artigo 13.

As tabelas abaixo apresentam o resultado final do processo eleitoral realizado considerando as Regionais Ampliadas do CEDI no Estado do Paraná, sendo que após a finalização da análise dos resultados, a Comissão Eleitoral passa para a verificação dos casos de possíveis duplicidades analisando os processos um a um e serão destacadas as análises e resultado na sequência.

##### 1.1 – Regional Ampliada de Curitiba

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Ação Social do Paraná	7 votos	76.712.918/001-25	1971
2º	Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas – AMAI	4 votos	40.351.488/001-16	1991
3º	APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	3 votos	76.693.225/001-32	1970
4º	Associação de Proteção ao Idoso de Guaratuba – APIG	2 votos	13.990.303/001-40	2011

##### 1.2 – Regional Ampliada de Foz do Iguaçu

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Associação dos Idosos, Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	03.239.584/001-40	1999

##### 1.3 – Regional Ampliada de Guarapuava

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Associação São Francisco de Assis de Pinhão	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	80.620.552/001-31	1989

##### 1.4 – Regional Ampliada de Cascavel

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Pastoral da Pessoa Idosa	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	07.234.458/001-54	2005

##### 1.5 – Regional Ampliada de Irati

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	79.261.731/001-40	1986

##### 1.6 – Regional Ampliada de Ponta Grossa

**NÃO APRESENTOU CANDIDATOS E CONFORME CRITÉRIOS DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL A VAGA FOI DIRECIONADA PARA A REGIONAL AMPLIADA DE CURITIBA.**

##### 1.7 – Regional Ampliada de Jacarezinho

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	06.233.166/001-34	2004

##### 1.8 – Regional Ampliada de Londrina

**NÃO APRESENTOU CANDIDATOS E CONFORME CRITÉRIOS DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL A VAGA FOI DIRECIONADA PARA A REGIONAL AMPLIADA DE MARINGÁ.**

##### 1.9 – Regional Ampliada de Maringá

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	80.889.744/001-48	1990
2º	Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	02.121.235/001-67	1997

##### 1.10 – Regional Ampliada de Paranavai

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso do Município de Paraíso do Norte	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	77.672.160/001-01	1978

##### 1.11 – Regional Ampliada de Toledo

Lu gar	Nome da Organização	Votos	CNPJ número	Ano CNPJ
1º	Lar São Vicente de Paulo do Município de Umuarama.	Quantidade de vaga equivalente ao número de candidatos	76.283.589/001-44	1976

## 2. Relato e Ata dos Assuntos da Reunião da Comissão Eleitoral.

A comissão eleitoral do processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para compor o CEDI/PR para o biênio 2017/2019, reunida no dia 21 de março de 2017, conforme estabelece a alínea “h” do artigo 13 da Deliberação 014/2016, alterada pela Deliberação 016/2016, contou com a participação do Conselheiro Leandro Nunes Meller, da Conselheira Fabiana Longhi Vieira Franz e do Conselheiro Gilson Fernando Gomy de Ribeiro.

Entre os assuntos a serem discutidos na comissão eleitoral estavam os que seguem: a) identificação de possíveis duplicidades nas entidades eleitas conforme artigo 2º da Deliberação 014/2017, análise e decisão sobre a existência ou não de duplicidade nos eventuais casos identificados; b) Resultado Final do Processo Eleitoral Estadual.

**Item a) Identificação de possíveis duplicidades nas entidades eleitas conforme artigo 2º da Deliberação 014/2017, análise e decisão sobre a existência ou não de duplicidade nos eventuais casos identificados.**

Inicialmente a Comissão Eleitoral tomou cuidado de analisar o que o Regulamento do Processo Eleitoral apresentava quanto as questões de duplicidade constante em seu artigo 2º o qual segue aqui transcrito: Deliberação 014/2017 – Art. 2º *Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que: I – entende-se como organização da sociedade civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; II – entende-se por abrangência estadual, a organização da sociedade civil ligada à promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa oriundas de mais de um município do Estado do Paraná; III – comporão os colégios eleitorais todas as entidades da sociedade civil organizada que possuírem sede dentro do território da regional ampliada. IV – quando Organizações da Sociedade Civil filiadas a uma mesma federação ou que compõem uma única organização forem*



*eleitas em mais de uma regional ampliada, estas deverão se reunir e indicar uma única entre as eleitas para ocupar uma das doze vagas da sociedade civil organizada no CEDI/PR; V – quando em duas ou mais regionais ampliadas forem eleitas entidades nos termos do inciso IV deste artigo, após a definição da que assumirá a cadeira no CEDI/PR, a vaga aberta será preenchida pela entidade imediatamente mais votada na ordem de sequência de classificação que evite a duplicação.”*

Considerando as vagas destinadas para as regionais ampliadas e o resultado do Processo Eleitoral a Comissão Eleitoral realizou inicialmente a verificação da razão social e CNPJ de cada uma das entidades que participaram do processo eleitoral, conforme segue:

Nome da Organização	CNPJ número
Ação Social do Paraná	76.712.918/001-25
Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas – AMAI	40.351.488/001-16
APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	76.693.225/001-32
Associação dos Idosos, Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná	03.239.584/001-40
Associação São Francisco de Assis de Pinhão	80.620.552/001-31
Pastoral da Pessoa Idosa	07.234.458/001-54
Lar dos Velhinhos de rio Azul	79.261.731/001-40
Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN	06.233.166/001-34
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru	80.889.744/001-48
Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona	02.121.235/001-67
REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso do Município de Paraíso do Norte	77.672.160/001-01
Lar São Vicente de Paulo do Município de Umuarama	76.283.589/001-44

Destacamos que em análise dos CNPJ e razão social verificou-se que todas as organizações eleitas possuem CNPJ de matriz, não tendo nenhuma organização com natureza de filial concorrendo ao processo. Verificou-se ainda que todas 12 (doze) organizações que concorreram e foram consideradas eleitas nas Regionais Ampliadas possuem CNPJ próprio e não houve nenhum caso de duplicidade de CNPJ entre as mesmas.

Na análise dos CNPJ das organizações a comissão eleitoral verificou que entre as eleitas algumas organizações são caracterizadas como prestadoras de serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas como ILPI – Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, e foi destacado que apesar disto todas são pessoas jurídicas distintas com autonomia administrativa e financeira, apenas compartilhando uma mesma modalidade de atendimento previsto no Estatuto do Idoso, o que não caracteriza duplicidade.

Superada a fase da análise do CNPJ a Comissão Eleitoral passou para a verificação de eventuais organizações que compusessem uma mesma Federação, e não foi identificado nenhum caso neste sentido.

Neste sentido considerando inicialmente as questões apresentadas acima a comissão eleitoral entende que não existe a caracterização de duplicidade entre as organizações eleitas no Regionais Ampliadas, motivo pelo qual não será necessário adotar os procedimentos na alínea “h” do artigo 13 do Regulamento do processo eleitoral.

#### Item b) Resultado Final do Processo Eleitoral Estadual.

Considerando não ter ocorrido caso de duplicidades ou de organizações vinculadas a uma mesma federação, a comissão eleitoral conclui que o resultado final do processo eleitoral do CEDI/PR biênio 2017/2019 é o que segue:

Nome da Organização	Regional Ampliada
Ação Social do Paraná	Curitiba
Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos, Inativos e Pensionistas – AMAI	Curitiba
APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Curitiba
Associação dos Idosos, Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná	Foz do Iguaçu
Associação São Francisco de Assis de Pinhão	Guarapuava
Pastoral da Pessoa Idosa	Cascavel
Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Irati
Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN	Jacarezinho
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de	Maringá

Peabiru	
Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona	Maringá
REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso do Município de Paraíso do Norte	Paranavai
Lar São Vicente de Paulo do Município de Umuarama	Toledo

Isto posto a Comissão Eleitoral adotará as providências devidas para publicação e proclamação do Resultado para Posse dos novos conselheiros do CEDI/PR para o biênio 2017/2019.

Curitiba, 21 de março de 2017

\_\_\_\_\_  
Fabiana Longhi Vieira Franz  
Janary Maranhão Bussman

\_\_\_\_\_  
Gilson Fernando Gomy de Ribeiro  
Leandro Nunes Meller

22771/2017

#### DELIBERAÇÃO 015/2017 - CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de Março de 2017, e no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de manter os repasses estaduais, independente da regularidade dos repasses federais afetos ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos;

Considerando que a demanda para os serviços de acolhimento não é previsível e não depende da busca ativa pelo município, que o primordial é manter a capacidade instalada para atender a demanda e que o número de crianças acolhidas em um município não é um índice de sucesso do serviço ofertado;

Considerando as metas pactuadas pelos municípios junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, conforme critérios elencados pela Resolução nº 23/2013 – CNAS;

Considerando que a realidade é dinâmica e desde a publicação da Deliberação nº 39/2014 – CEAS alguns municípios procederam ajustes nas redes de acolhimento;

Considerando que o Município de Maringá, por meio do Ofício nº 884/2016 – SASC comunicou o encerramento das atividades de uma das instituições de acolhimento que compunham a sua rede;

Considerando que no ano de 2017 em cerca de 80% dos municípios paranaenses houve a troca dos prefeitos, e por consequência, a substituição dos gestores municipais da política de assistência social;

#### DELIBERA

**Art. 1º** Pela exclusão do § 2º do Art. 3º da Deliberação nº 39/2014 – CEAS/PR, desvinculando o repasse estadual da regularidade do repasse federal.

**Art. 2º** Pela alteração do caput do Art. 5º da Deliberação nº 39/2014 – CEAS/PR, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Os municípios deverão demonstrar no Relatório de Gestão Físico-Financeiro o número de crianças, adolescentes e jovens acolhidos no período da prestação de contas, separados por modalidade de atendimento (acolhimento institucional em casa lar, em abrigo, acolhimento familiar e república).”*

**Art. 3º** Ajustar o número de metas pactuadas pelo Município de Maringá, reduzindo de 60 (sessenta) para 40 (quarenta) metas, definindo o valor mensal do repasse estadual em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º** Reabrir o prazo para adesão aos municípios abaixo elencados, podendo fazê-los entre o período de **20 de março a 30 abril de 2017**, por meio da assinatura do Termo de Adesão anexo a esta deliberação, preenchimento do Plano de Ação 2017 no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, apresentação do Plano Municipal de Assistência Social e fotocópia da Lei Orçamentária Anual, nos termos da Deliberação nº 39/2014 – CEAS/PR.

MUNICÍPIOS	METAS PACTUADAS	Valor cofinanciamento Estadual/mês
ANTONINA	10	R\$ 2.500,00
ASTORGA	10	R\$ 2.500,00
BANDEIRANTES	10	R\$ 2.500,00
COLOMBO	70	R\$ 17.500,00
IPORÁ	10	R\$ 2.500,00
MEDIANEIRA	10	R\$ 2.500,00
MORRETES	10	R\$ 2.500,00
PARANAGUÁ	40	R\$ 10.000,00
SANTA HELENA	10	R\$ 2.500,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	10	R\$ 2.500,00
SARANDI	10	R\$ 2.500,00
UMUARAMA	30	R\$ 7.500,00

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Março de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman

**Presidente CEAS/PR**

**22565/2017**

**Deliberação nº 018/2017 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de Março de 2017.

Considerando a Deliberação nº045/2013 do CEAS/PR que aprova a regulamentação dos Benefícios Eventuais,

Considerando a Deliberação nº 09/2015 – CEAS/PR, que aprova o repasse de recurso de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para Casa de Passagem Indígena no município de Curitiba, com recursos da Fonte 257 – Detran.

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da execução do saldo excedente, no valor de R\$ 12.498,98 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais destinado ao atendimento da população indígena da Casa de Passagem do município de Curitiba-PR.

**Parágrafo único.** A aplicação do recurso em aquisição de passagem, poderá beneficiar outros públicos prioritários da assistência social do município.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Março de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman

**Presidente do CEAS/PR**

**22567/2017**

**Deliberação nº 019/2017 - CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos 09 e 10 de Março de 2017;

Considerando a Deliberação nº 15/2011 – CEAS/PR que aprovou a construção dos CRAS dos municípios, conforme a ordem de prioridade e os critérios de partilha aprovados por meio da Resolução nº012/2009 CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 014/2012 – CEAS/PR que aprovou os Projetos para a construção do CRAS do município de Engenheiro Beltrão,

Considerando a Deliberação nº 005/2017 – CEAS/PR que aprovou o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017,

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da complementação de recurso do projeto para a construção do CRAS do município de Engenheiro Beltrão – PR, no valor de R\$ 257.698,59 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), para o valor de R\$ 331.959,60 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) em virtude da atualização da planilha orçamentária.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Março de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman

**Presidente do CEAS/PR**

**22579/2017**

**DELIBERAÇÃO nº021/2017 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a realização do evento I Encontro Nacional de Nivelamento, Formação e Fortalecimento dos Usuários, organizado pelo Fórum Nacional dos Usuários do SUAS – FNSUAS, que se realizará nos dias 03 e 04/04/2017 em São Paulo

**DELIBERA**

**Art. 1º** Pela indicação do seguinte conselheiro para participar do I Encontro Nacional de Nivelamento, Formação e Fortalecimento dos Usuários, que se realizará nos dias 03 e 04/04/2017 em São Paulo – SP,  
I – Cleyton Serafim dos Reis, representante da sociedade civil/segmento usuários.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de fevereiro de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman

**Presidente do CEAS/PR**

**22586/2017**

**Resolução nº 001/2017 – CIB/PR**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 16 de Março de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução nº005//2014 -CIB/PR que aprova a indicação dos membros da CIB/PR para constituição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NEEP/SUAS,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a indicação de membros da CIB/PR, conforme relação abaixo, para compor o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NEEP/SUAS:

- Titular: Larissa Tissot Marsolik, representante do município de Curitiba;
- Suplente: José Roberto Zanchi, representante do município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº005/2014 - CIB/PR.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de Março de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

**Coordenadora da CIB/PR**

José Roberto Zanchi

**Presidente do COGEMAS/PR**

**22590/2017**

**RESOLUÇÃO nº 043/2017-SEDS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/1987, e pelo art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.840/2011,

**RESOLVE,**

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Resolução nº 012/2017- SEDS, de 30 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Designar os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão:

- I - Marina Pujol Buschmann, RG 8.097.771-9, Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/ UTPFP - SEDS;
- II - Ligiane Rodrigues Pereira, RG 6.917.881-2, Coordenação da Gestão do SUAS/ CGS - SEDS;
- III - Maria de Lourdes Corres Perez San Roman, RG: 1.097.039-3, Superintendência da Assistência Social/ SAS - SEDS;
- IV - Solange de Fatima Ilivinski, RG 1.395.886-6, Coordenação de Proteção Social Especial/CPSE - SEDS;
- V - Sílvia Caroline Carchak, RG 9.922.534-3, Coordenação de Proteção Social Básica/CPSE - SEDS;
- VI - Denise Kop Zugman, RG 1.836.338-0, Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/ UTPFP - SEDS”.

Art. 2º Alterar o Art. 7º da Resolução nº 012/2017- SEDS, de 30 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para a divulgação dos trabalhos selecionados é 11 de maio de 2017, prorrogável por mais 30 dias.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social  
em exercício**

23143/2017

**RESOLUÇÃO nº 045/2017-SEDS**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, para execução dos serviços de abordagem social e de acolhimento institucional para Pessoas em Situação de Rua da Proteção Social Especial.

**Considerando** Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;

**Considerando** a Deliberação nº 51/2016, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial para Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

**Considerando** a Deliberação nº 60/16 - CEAS/PR, que altera a Deliberação nº 51/2016 do CEAS/PR;

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e conforme protocolado sob nº 14.219.394-9, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os repasses da expansão 2016 custearão o Serviço Especializado em Abordagem Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 2º.** Para acessar os recursos os municípios ranqueados através dos critérios estabelecidos no Anexo I da Deliberação nº 051/2016-CEAS/PR, devem assinar o Termo de Adesão, instrumento jurídico onde o município assume a responsabilidade de execução dos recursos de acordo com o disposto nesta Resolução, e elaborar o Plano de Ação, conforme previsto na referida Deliberação.

**Parágrafo Único.** O Plano de Ação deve ser elaborado de acordo com a realidade e as necessidades do município e, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 3º.** As parcelas do Serviço Especializado em Abordagem Social da Proteção Social Especial de Média Complexidade e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua da Proteção Social Especial de Alta Complexidade serão bimensais, e os repasses serão efetuados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do fundo estadual, de forma regular e automática e de acordo com o estabelecido nos art. 2º, 4º e parágrafos, da Deliberação nº 051/2016-CEAS/PR.

**Art. 4º.** Para cumprimento do disposto no art. 1º são consideradas despesas de custeio:

- I. Materiais de Consumo (Material de Expediente, Material de Informática, Gêneros Alimentícios, Material Gráfico, Material Pedagógico, Material Esportivo, Material Didático, Material de Limpeza, Material Hidráulico);
- II. Serviços de Terceiros Pessoa Física (Instrutores, Oficineiros);
- III. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Capacitação, Instrutores, Manutenção e Pequenos Reparos, Serviços Gráficos, Aluguel);
- IV. Despesas com Equipe de Referência NOB SUAS - Concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resolução CNAS nº 17/2011, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado, conforme parágrafo 2º inciso I, do art. 2º do Decreto Estadual nº 8.543/2013;
- V. Encargos sociais advindo do vínculo da equipe prevista no inciso IV;
- VI. Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale-transporte e vale-refeição, conforme o caso, da equipe prevista no inciso IV.

**Art. 5º.** Para cumprimento do disposto no art. 1º, são consideradas despesas de capital:

- I. Eletroeletrônicos;
- II. Veículos;
- III. Mobiliário em geral;
- IV. Equipamentos de informática;
- V. Eletrodomésticos.

**Art. 6º.** A execução dos recursos deve respeitar os princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o princípio da economicidade, respeitando a legislação vigente quanto às modalidades de licitação, bem como os artigos 5º, da Lei Estadual nº 15.608/97 e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º.** Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal 8.666/93 e do art. 143, da Lei Estadual nº 15.608/07, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 dias.

**Art. 8º.** As despesas deverão ser executadas conforme o disposto no parágrafo primeiro do art. 2º, do Decreto nº 8.543/2013, alocadas na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, com a correta apropriação da receita e seguindo o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 9º.** São vedadas despesas com:

- I. Cargo Comissionado;
- II. Profissionais que não integrarem às equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
- III. Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- IV. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V. Aquisição de Cestas Básicas.

**Art. 10.** O Termo de Adesão e o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme previsto no art. 10 da Deliberação nº 051/2016-CEAS/PR, poderão ser substituídos por um Sistema de Informações específico para Monitoramento,

Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

**Art. 11.** Ao final de cada exercício, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social avaliará a execução do repasse Fundo a Fundo para aperfeiçoamento do cofinanciamento aos municípios;

**Art. 12.** Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social junto com o Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

23126/2017

**DESPACHO SECRETARIAL nº 018/2017**  
**Referente ao protocolado nº 14.306.497-2.**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 67/2017 (fls. 40 a 43-v do prot. 14.473.866-7, apenso) e na Informação nº 058/2017-DG/SEDS (fl. 44 prot. 14.473.866-7, apenso), **reconheço o dever de pagar** à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 33.743,53 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente à prestação de diversos serviços de informática, relativo ao período de 01 a 18 de janeiro de 2017.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

22813/2017

## Secretaria da Cultura

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 17/03/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE LUIZ DE CARVALHO 39339633	1	NAI	145217253	90	21/12/1997 20/12/2002	02/05/2017 30/07/2017

22806/2017

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE  
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA  
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 4 DE 17/03/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE QUINTINO	33283474	1	AGAI	145211450	23/03/2017

22819/2017

## Secretaria da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 04/2017 – SEED/PGE

Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo estipulado no Art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 39/2016 – SEED/PGE, a partir de 22 de março de 2017.

A **Secretária de Estado da Educação** e o **Procurador-Geral do Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente a possíveis infrações praticadas pela Empresa ATRO Construção Civil Eireli – EPP, na execução de Contratos Administrativos celebrados com esta Pasta,

#### RESOLVEM:

**Art. 1.º** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/03/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 39/2016 – SEED/PGE.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado  
22967/2017

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 05/2017 – SEED/PGE

Prorroga por mais 90 (noventa) dias o prazo estipulado no Art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 40/2016 – SEED/PGE, a partir de 16 de março de 2017.

A **Secretária de Estado da Educação** e o **Procurador-Geral do Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR referente a possíveis infrações praticadas pela Empresa Elos Engenharia Ltda. na execução de Contratos Administrativos celebrados com esta Pasta,

#### RESOLVEM:

**Art. 1.º** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16/03/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 40/2016 – SEED/PGE.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado  
22973/2017

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

#### RESOLUÇÃO N.º 893/2017-GS/SEED

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, nomeados por meio da Resolução n.º 500/2017-GS/SEED.

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de substituir membros da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa A. A. Catucci & Catucci Ltda. – EPP, CNPJ n.º 03.490.122/0001-00, na execução de contratos celebrados com esta Pasta,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear a servidora **Evanize Scheider**, portadora do RG n.º 6.740.321-5, como membro da Comissão mencionada no preâmbulo desta Resolução, em substituição à Eliane D'Ávila, portadora do RG n.º 8.938.189-4, e o servidor **Rafael Chiesorin**, portador do RG n.º 8.344.606-4, como membro suplente, em substituição à Patrícia Gimenes Santiago de Souza, portadora do RG n.º 6.624.286-2, alterando em consequência o Art. 1.º da Resolução n.º 500/2017-GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.893 em 23/02/2017.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação

22722/2017

#### RESOLUÇÃO N.º 918/2017 - GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado sob n.º 13.156.095-8, Autos n.º 28/2016,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Arquivar os presentes autos em face do servidor **Paulo César Ferras Neves**, RG 3.751.937-5, professor QPM, LF01, em exercício no Colégio Estadual Visconde de Guarapuava, visto que não restou comprovada qualquer irregularidade administrativa que possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

**Artigo 2º** - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 17 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação

23040/2017

#### RESOLUÇÃO N.º 993/2017 - GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, acatando na íntegra a Informação n.º 315/2017 – AJ/SEED, constante do protocolado n.º 13.025.415-2, Autos n.º 24/2015,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Revogar a Resolução n.º 1620/2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9683, a qual aplicou a Pena de Suspensão por 20 (vinte) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor Sérgio Fernandes Stacheski, RG 1.288.664-0, Professor do QPM, LF01 e LF02, do Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard, do município de Curitiba.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação

23140/2017

#### RESOLUÇÃO N.º 994/2017 - GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, acatando na íntegra a Informação n.º 315/2017 – AJ/SEED, constante do protocolado n.º 13.025.415-2, Autos n.º 24/2015,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aplicar a Pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **Sérgio Fernandes Stacheski**, RG 1.288.664-0, Professor do QPM, LF01 e LF02, do Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard, do município de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos I, III, IV e VI, da Lei n.º 6174/70, c/c artigo 82, inciso I, alínea "I", da Lei Complementar n.º 07/76.

**Artigo 2º** - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

**Artigo 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação

23141/2017

#### RESOLUÇÃO N.º 1018/2017 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, Lei n.º 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012,

considerando o contido no Ofício n.º 04/2017-CPAD, protocolado n.º 14.212.118-2, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70,

### RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por mais 27 (vinte e sete) dias, a partir de 23 de março de 2017, a suspensão preventiva do servidor **Gilberto Eduardo Bender**, RG 6.206.281-9, professor do QPM, LF01 e LF02, em exercício no Colégio Estadual São Vicente de Paulo e Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, ambos jurisdicionados ao NRE/Irati.

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências.

Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ana Seres Trento Comin  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto n.º 1.307/2015

23261/2017

### RESOLUÇÃO Nº 514/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 301/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dias da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Sezino Pereira de Souza, 723, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2963/2012, de 18/05/2012, com vigência até 29/05/2017.

§ 2º O Decreto nº 6334, de 21/02/1979, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2662/1981, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1490/2013, de 25/03/2013, e Parecer nº 10/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 504/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, e o Parecer nº 367/2016 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

### RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Elza Scherner Moro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eliud Alves Pereira, 423, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 644/2013, de 14/02/2013, com vigência até 04/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 541/2013, de 01/02/2013, e o Parecer nº 773/2013, CEJA/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 21/02/2015.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 21/02/2015 até 21/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 505/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 365/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Elza Scherner Moro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eliud Alves Pereira, 423, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 644/2013, de 14/02/2013, com vigência até 04/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 631/1998 de 11/03/1998, e o Parecer nº 357/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1140/2003, de 10/04/2003 e o Parecer nº 127/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1257/2014, de 10/03/2014, e Parecer nº 207/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 513/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 364/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4895/2016, de 01/11/2016, com vigência até 04/11/2021.

§ 2º A Resolução nº 252/1998, de 29/01/1998, e o Parecer nº 91/1998- CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3482/2004, de 20/10/2004, e o Parecer nº 495/2004 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3727/2009, de 09/11/2009, e o Parecer nº 2530/2009 – CEF/SEED, encerrando-se em 20/10/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 20/10/2014 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 515/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 752/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Nair Ferreira Leal da Trindade, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4250/2016, de 27/09/2016 e Parecer nº 2523/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/10/2021.

§ 2º A Resolução nº 932/2000 de 27/03/2000, e o Parecer nº 550/2000 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2894/2004, de 25/08/2004 e o Parecer nº 358/2004 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1170/2009, de 31/03/2009, e Parecer nº 789/2009 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/03/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo período de 31/03/2014 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 516/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Turismo, com ênfase em Turismo Rural – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas, situado na PR 151 - KM 2, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1051/2002, de 11/04/2002 e Parecer nº 104/2002 – CEE/PR, e obteve última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2534/2014, de 04/06/2014 e Parecer nº 03/2014 – CEE/PR.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2005, motivadas pela baixa demanda de alunos.

§ 3º A Resolução nº 4232/2002, de 21/10/2002, com fundamento no Parecer nº 799/02 – CEE/PR, autorizou o funcionamento e reconheceu o curso na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2006.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 512/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 343/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Getúlio Vargas, 1123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4446/2016, de 06/10/2016, com vigência até 10/10/2026.

§ 2º O Decreto nº 2307, de 28/09/1976, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 302/1982, de 01/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1386/2008, de 07/04/2008, e Parecer nº 929/2008 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 502/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 492/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Becker e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Visconde de Taunay, 1145, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2310/2012, de 23/04/2012, com vigência até 11/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/05/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 503/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 267/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual da Colônia Murici - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Murici, 8892, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6735/2012, de 08/11/2012, com vigência até 23/11/2017.

§ 2º A Resolução nº 1327/2000 de 18/04/2000, e o Parecer nº 06/2000 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3060/2001, de 12/12/2001 e o Parecer nº 461/2001 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1816/2011, de 06/05/2011, e Parecer nº 1230/2011 – CEF/SEED, encerrando-se em 12/01/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/01/2016 a 12/01/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 501/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 269/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Herbert de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Favoretto, 301, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi

credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2030/2013, de 29/04/2013, com vigência até 17/05/2018.

§ 2º A Resolução nº 4398/2002 de 06/11/2002, e o Parecer nº 3404/2002 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2610/2005, de 23/09/2005, e o Parecer nº 538/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5981/2011, de 20/12/2011, e Parecer nº 2970/2011 - CEF/SEED, encerrando-se em 23/09/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/09/2015 a 23/09/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

**22998/2017**

Resolução nº 524/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 498/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 173, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Pato Branco e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3695/2016, de 01/09/2016 e Parecer nº 2032/2016 – CEF/SEED, com vigência até 30/09/2021.

§ 2º A Resolução nº 1864/2006, de 28/04/2006, com fundamento no Parecer nº 88/2006 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2428/2012, de 25/04/2012 e Parecer nº 27/2012 – CEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 517/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 350/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Nair Ferreira Leal da Trindade, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4250/2016, de 27/09/2016 e Parecer nº 2523/2016 – CEE/PR, com vigência até 28/10/2021.

§ 2º A Resolução nº 258/1998 de 29/01/1998, e o Parecer nº 106/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3307/2003, de 29/10/2003 e o Parecer nº 939/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1096/2008, de 17/03/2008, e Parecer nº 919/2008 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 526/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 496/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Afonso Dias Bastos, 588, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Peabiru e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3044/2014, de 25/06/2014 e Parecer nº 845/2014 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 1383/2010, de 13/04/2010, com fundamento no Parecer nº 967/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 523/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 499/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2017, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Aurora Fabrício das Neves Tortelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2221, do Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Coronel Domingos Soares e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2011/2016, de 18/05/2016 e Parecer nº 1068/2016 – CEF/SEED, com vigência até 08/06/2026.

§ 2º A Resolução nº 1880/2007, de 19/04/2007, com fundamento no Parecer nº 136/2007 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. legalmente.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 520/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996 e as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de



Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida José Geraldo de Souza, 770, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5004/2012, de 14/08/2012, com vigência até 05/09/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2015, motivadas por ausência de matrículas para a continuidade do curso.

§ 3º A Resolução nº 3120/2013, de 11/07/2013, com fundamento no Parecer nº 963/2013 – CEJA/SEED, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2016.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 6632/2014, de 17/12/2014.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 525/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 497/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ceará, s/n, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Iretama e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3555/2013, de 07/08/2013 e Parecer nº 1517/2013 – CEF/SEED, com vigência até 28/08/2018.

§ 2º A Resolução nº 778/2008, de 29/02/2008, com fundamento no Parecer nº 493/2008 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4353/2013, de 23/09/2013 e Parecer nº 1917/2013 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução Nº 527/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 495/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraíba, 180, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Engenheiro Beltrão e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 890/2012, de 06/02/2012, com vigência até 07/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/03/2022.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 878/2008, de 07/03/2008, com fundamento no Parecer nº 738/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3448/2012, de

01/06/2012 e Parecer nº 2173/2012 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 519/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas, situado na PR 151 - KM 2, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1051/2002, de 11/04/2002 e Parecer nº 104/2002 – CEE/PR, e obteve última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2534/2014, de 04/06/2014 e Parecer nº 03/2014 – CEE/PR.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas baixa demanda de alunos.

§ 3º A Resolução nº 1958/2011, de 17/05/2011, com fundamento no Parecer nº 299/2011 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do curso na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 2535/2014, de 04/06/2014, e Parecer nº 21/2014 – CEE/PR, no período de 08/02/2010 a 08/02/2015.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 522/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 500/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Maria Aparecida Medeiros – Ensino Fundamental, situada na Rua Rocha Pombo, 143, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Engenheiro Beltrão e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 371/2013, de 24/01/2013 e Parecer nº 208/2013 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2018.

§ 2º A Resolução nº 5361/2012, de 31/08/2012, com fundamento no Parecer nº 639/2012 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 02/10/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/10/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 521/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013, 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual José Alfredo Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5034/2012, de 15/08/2012, com vigência até 06/09/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 30/06/2013, motivadas baixa demanda de alunos.

§ 3º A Resolução nº 2954/2010, de 07/07/2010, com fundamento no Parecer nº 577/2010 e 622/2010 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do curso na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/07/2013.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 2814/2012, de 14/05/2012 e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 3562/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 235/2014 – CEE/PR, no período de 07/02/2013 a 07/02/2018.

§ 5º A instituição de ensino continua ofertando o Ensino Fundamental (anos finais), o Ensino Médio, a Educação Especial, Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

23001/2017

Resolução nº 538/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 509/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Gurilândia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Edmundo Mercer, 1322, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Campo Mourão e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5157/2016, de 21/11/2016 e Parecer nº 3104/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2021.

§ 2º A Resolução nº 1064/2008, de 14/03/2008, com fundamento no Parecer nº 945/2008 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º O direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 528/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 349/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 122, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari Ltda – EPP e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4347/2016, de 03/10/2016 e Parecer nº 2579/2016 – CEF/SEED, com vigência até 18/10/2026.

§ 2º As Resoluções nº 210/2008, de 21/01/2008, e o Parecer nº 233/2008 – CEF/SEED, e nº 211/2008, de 21/01/2008, e o Parecer nº 234/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, e a Resolução nº 3337/2011, de 05/08/2011 e o Parecer nº 618/2011 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 529/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 810/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Portinari – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 122, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação e Pesquisa Cândido Portinari Ltda – EPP e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4347/2016, de 03/10/2016 e Parecer nº 2579/2016 – CEF/SEED, com vigência até 18/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 210/2008, de 21/01/2008, e o Parecer nº 233/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3468/2011, de 12/08/2011 e o Parecer nº 620/2011 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 534/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares das instituições de ensino abaixo relacionadas, todas pertencentes ao Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, autorizadas a funcionar pela Resolução nº 2957/1982, de 17/11/1982, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

1. Escola Rural Municipal de Limitão – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Limitão.

2. Escola Rural Municipal de Ribeirão dos Pinheiros – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Ribeirão dos Pinheiros.

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2005, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos nº 91/2006, de 15/05/2006 e nº 544/2008, de 25/06/2008, no período de 01/01/2006 a 31/12/2009.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução nº 2957/1982, de 17/11/1982, exclusivamente para as instituições de ensino em questão, que ficam extintas a partir de 01/01/2010.

§ 4º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Castro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 535/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Gênesis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Monteiro Lobato, 1661, do Município e NRE de Ponta Grossa, com a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série e 1º ao 9º ano).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Gênesis - Educação Infantil e Ensino Fundamental S/C Ltda e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 164/1995, de 30/01/1995, ficando revogada a partir de 01/01/2013 e extinta a referida instituição de ensino.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2012, motivadas pelo fechamento da escola pelos novos sócios.

§ 3º Os ensinos ofertados estão com o ato de renovação da autorização e de renovação do reconhecimento com os prazos regularizados.

§ 4º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) e a Resolução nº 34/2015-SME, cessou as atividades revogando a oferta da Educação Infantil.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Polivalente - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Padre João Antônio, s/n, do Município de Ponta Grossa, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 537/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 506/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pitanga, 433, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Goioerê e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 901/2013, de 27/02/2013 e Parecer nº 624/2013 – CEF/SEED, com vigência até 20/03/2018.

§ 2º A Resolução nº 1754/2009, de 26/05/2009, com fundamento no Parecer nº 145/2009 – CEE/PR, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2161/2013, de 06/05/2013 e Parecer nº 916/2013 – CEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 533/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Ribeirão do Saltinho – Ensino Fundamental, situada na Localidade Ribeirão do Saltinho, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º a instituição de ensino é mantida pelo Município de Castro.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2009, motivadas pela falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 185/2010, de 29/07/2010, no período de 01/06/2010 a 01/06/2012.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2252/2008, de 28/05/2008 e Parecer nº 1583/2008 – CEF/SEED, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 02/06/2012.

§ 5º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 6º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Castro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 531/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 764/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Guarani da Estratégica – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1949/2012, de 29/03/2012, com vigência até 13/04/2017.

§ 2º A Resolução nº 3664/2003, de 20/11/2003, e o Parecer nº 2949/2003 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3599/2013, de 08/08/2013 e o Parecer nº 189/2013 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 536/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 505/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Florianópolis, 463, do Município de Xambê, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 422/2012, de 20/01/2012, com vigência até 28/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/02/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 530/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 798/2016 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Piauí, 720, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Universidade Estadual de Londrina e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 864/2014, de 17/02/2014, com vigência até 21/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 1038/2006, de 24/03/2006 e o Parecer nº 139/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 85/2007, de 15/01/2007 e o Parecer nº 654/2006 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 110/2014, de 20/01/2014 e Parecer nº 576/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 15/01/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 15/01/2017 até 15/01/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

23003/2017

Resolução nº 941/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 14/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Theodoro De Bona, situado na Rua Milton Legal, 50, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1493/2014, de 18/03/2014 e Parecer nº 552/2013 - CEE/PR.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos Egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 992/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 53/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, situado na Rua Dom Pedro II, 1550, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 849/2014, de 13/02/2014 e Parecer nº 552/2013 - CEE/PR, com vigência até 06/03/2019.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com organização curricular seriada, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Vestuário.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 949/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 56/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, 1215, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4611/2012, de 26/07/2012, com vigência até 10/08/2017.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, presencial, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Vendas.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 938/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 13/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Theodoro De Bona, situado na Rua Milton Legal, 50, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná

e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1493/2014, de 18/03/2014 e Parecer nº 552/2013 – CEE/PR.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com organização curricular seriada, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

**23014/2017**

Resolução nº 959/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1252/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola 29 de Março – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua das Laranjeiras, 72, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Ruth Schrank e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5264/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1455/2011 – DEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5264/2011, de 23/11/2011, e o Parecer nº 1455/2011 – DEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 964/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1257/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Agrícola Henriette Morineau – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Orlando Perucci, 1472, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5099/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1210/2011 – DEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 963/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1262/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Alternativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Vieira Santos, 45, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Mantenedora do Ensino Alternativo - AMENA e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5273/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1279/2011 – DEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5273/2011, de 23/11/2011, e o Parecer nº 1279/2011 – DEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 962/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1243/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Fenix – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Capiberibe, 1546, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Estudos e Pesquisas da Excepcionalidade - IEPE e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5272/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1278/2011 – DEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5272/2011, de 23/11/2011, e o Parecer nº 1278/2011 – DEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 961/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013

e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1244/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Nilza Tartuce – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua da Glória, 158, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5130/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1241/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5130/2011, de 18/11/2011, e o Parecer nº 1241/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 960/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1268/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Nilza Tartuce - Passaúna – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Ângelo Marqueto, 2150, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5072/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1242/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5072/2011, de 17/11/2011, e o Parecer nº 1242/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 965/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1167/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para

a oferta da Educação Básica, da Escola Vivian Marçal Mercês – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Mamoré, 1090, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação do Deficiente Motor - ADM e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5255/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1324/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5255/2011, de 23/11/2011, e o Parecer nº 1324/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 958/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 171/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Vivian Marçal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Barão de Antonina, 325, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação do Deficiente Motor e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5263/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1345/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 6200/2012, de 15/10/2012, e o Parecer nº 1592/2012 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 966/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1254/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Tia Maria – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Serafim Lucca, 330, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental “Tia Maria” e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5138/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1258/2011 –

DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 957/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1286/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estimulação e Desenvolvimento - CEAE – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1597, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5132/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1080/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

23006/2017

Resolução nº 970/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1241/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Terapêutica Vivenda – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Orlando Perucci, 1472, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5093/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1167/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 973/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1242/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola São Camilo – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua José Serrato, 619, do Município

e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná - IHOEPPAR e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5067/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1257/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5067/2011, de 17/11/2011, e o Parecer nº 1257/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 972/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1247/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Integração e Treinamento do Adulto – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Orlando Perucci, 1472, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5101/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1259/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 968/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1166/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Imaculada Conceição, 935, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Beneficente Renascer e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5271/2011, de 24/11/2011 e Parecer nº 1280/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5271/2011, de 24/11/2011, e o Parecer nº 1280/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento

e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 971/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1165/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Menino Jesus – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Mercedes Seiller Rocha, 79, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela União de Profissionais para Atendimento do Excepcional - UPAE e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5073/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1275/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 967/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1164/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Marisa Amada Pires Sella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Imaculada Conceição, 935, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção - AMCIP e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5131/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1283/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 969/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1281/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Primavera – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Monte Castelo, 1040, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Especializada Primavera e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº

5224/2011, de 22/11/2011 e Parecer nº 1074/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5224/2011, de 22/11/2011, e o Parecer nº 1074/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 976/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 149/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Nabil Tacla Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Getúlio Vargas, 944, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Reabilitação – APR e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5243/2011, de 24/11/2011 e Parecer nº 1453/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5243/2011, de 24/11/2011, e o Parecer nº 1453/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 974/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 165/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Ecumênica Juril Carnascialli – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Prefeito Lothario Meissner, 836, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5085/2011, de 17/11/2011 e Parecer nº 1075/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino,



o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 975/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 148/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Ecumênica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Prefeito Lothario Meissner, 836, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5129/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1077/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do, Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5129/2011, de 18/11/2011, e o Parecer nº 1077/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

**23007/2017**

Resolução nº 979/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 168/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Vivian Marçal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Barão de Antonina, 325, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação do Deficiente Motor e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5263/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1345/2011 - DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 958/2017, de 20/03/2017 e Parecer nº 171/2017 - DEE/SEED.

§ 2º A Resolução nº 6200/2012, de 15/10/2012, e o Parecer nº 1592/2012 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 977/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro

de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 167/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Vivian Marçal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Barão de Antonina, 325, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação do Deficiente Motor e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5263/2011, de 23/11/2011 e Parecer nº 1345/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 958/2017, de 20/03/2017 e Parecer nº 171/2017 - DEE/SEED.

§ 2º A Resolução nº 5263/2011, de 23/11/2011, e o Parecer nº 1345/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2073/2014, de 25/04/2014, e Parecer nº 33/2014 - DEEIN/SEED, excepcionalmente até 31/12/2014.

§ 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 997/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1280/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Mercedes Stresser – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Augusto Stelfeld, 1190, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5125/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1124/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 1000/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1261/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Forrest Gump – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua João Scheleder Sobrinho, 37, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Curitibaana de Apoio e Integração do Excepcional – A.C.A.I.E e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5127/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1081/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5127/2011, de 18/11/2011, e o Parecer nº 1081/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 999/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1282/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Egrégora – Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Desembargador Westphalen, 1328 do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Recuperação Pedagógica – Ensino Especial IRP e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5222/2011, de 22/11/2011 e Parecer nº 1287/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5222/2011, de 22/11/2011, e o Parecer nº 1287/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 995/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 202/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Luan Müller – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Professor João Argemiro Loyola, 220, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5135/2011, de 18/11/2011 e Parecer nº 1123/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5135/2011, de 18/11/2011, e o Parecer nº 1123/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino,

a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 996/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1267/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Paulo Turkiewicz, 668, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5223/2011, de 22/11/2011 e Parecer nº 1285/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5223/2011, de 22/11/2011 e o Parecer nº 1285/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 998/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1269/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Nabil Tacla – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua dos Funcionários, 609, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Reabilitação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5241/2011, de 24/11/2011 e Parecer nº 1396/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5241/2011, de 24/11/2011, e o Parecer nº 1396/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 1001/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1249/2016, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Pequeno Cotelengo – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Gonçalves Junior, 140, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Oriane e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5221/2011, de 22/11/2011 e Parecer nº 1281/2011 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5221/2011, de 22/11/2011, e o Parecer nº 1281/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2017.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

23009/2017

## NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

Portaria nº 03/2017

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 14.511.332-6

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Denize Regina Safraider Glugoski, RG. Nº 4704050-7 /PR, professora QPM em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, em substituição a servidora Vania Cristina Rutz da Silva RG nº 4.213.621-2/PR, compor a comissão de Sindicância, Autos nº 001/2017 designada pela portaria 02/2017 publicada em Diário Oficial do Estado nº 9907 de 17/03/2017, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apresentadas no protocolado nº 14.511.332-6 e as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo. Tal substituição se faz necessária em virtude de problemas de saúde da servidora Vania Cristina Rutz da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 21 de março de 2017.

Maria Izabel Vieira  
Chefe do NRE/Ponta Grossa  
Dec. 084/2015

23144/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ  
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PORTARIA DE ARQUIVAMENTO Nº 007/2017

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados nº 13.511.046-9 e 11.703.840-8 e 14.049.505-0 resolve:

ARQUIVAR

I - O presente Auto, que foi objeto de Sindicância no COLÉGIO ESTADUAL SANTA GEMMA GALGANI, desta capital.

II - Publique-se e intime-se.

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 10 de março de 2017.

Lourival de Araujo Filho  
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

23147/2017

## NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

PORTARIA DE ARQUIVAMENTO Nº 12/2016

A Chefe Do Núcleo Regional Da Educação De Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e após analisar só Autos nº 10/2016, Protocolado nº 14.266.084-9, com fulcro no artigo 9º do Decreto 5.792/2012,

Resolve

Artigo 1º Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos nº 10/2016 instaurada conforme pela Portaria nº 11/2016, publicada no Diário Oficial nº 9789, de 26 de setembro de 2016, por não terem sido constatadas irregularidades no Colégio Estadual Ana Divanir Boratto.

II – Publique-se.

Núcleo Regional De Educação De Ponta Grossa, 18 De Novembro De 2016.

Maria Izabel Vieira  
Chefe do NRE/Ponta Grossa  
Dec. 084/2015

23146/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 019/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira abaixo relacionada para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Professor Darcy José Costa, município de Campo Mourão, objeto do Contrato Administrativo nº 0472/2016 – SEED, formalizado com a empresa MATERPOL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA-EPP, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), com início da obra em 15 de fevereiro de 2017 e prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Nome:	Thais Algayer Calixto
RG:	8.451.784-4
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	129.826/D

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23317/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 020/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a engenheira abaixo relacionada para fiscalizar os serviços de reparos na Escola Estadual Rui Barbosa, município de Mamborê, objeto do Contrato Administrativo nº 0418/2016 – SEED, formalizado com a empresa CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 119.419,98 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), com início da obra em 30 de janeiro de 2017 e prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Nome:	Thais Algayer Calixto
RG:	8.451.784-4
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	129.826/D

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23319/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 021/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o engenheiro abaixo relacionado para fiscalizar a obra e/ou serviços de construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colégio Estadual Indígena Kokoj Ty Han Já, município de Manguaçu, objeto do Contrato Administrativo n.º 0368/2016 – SEED, formalizado com a empresa M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, no valor de **R\$ 616.868,86** (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com início da obra em **09 de janeiro de 2017** e prazo de execução de **210** (duzentos e dez) dias.

Nome:	João Pedro de Almeida Rocha
RG:	8.851.054-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	131.698/D

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23321/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 022/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a engenheira abaixo relacionada para fiscalizar a obra e/ou serviços de ampliação de duas salas de aula em madeira no Colégio Estadual do Campo Ismael Xavier Chagas de Tibicanga, município de Guaraqueçaba, objeto do Contrato Administrativo n.º 0409/2016 – SEED, formalizado com a empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA - ME, no valor de **R\$ 249.932,82** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), com início da obra em **30 de janeiro de 2017** e prazo de execução de **90** (noventa) dias.

Nome:	Aline Marques Leutner
RG:	10.457.537-4
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	135.713/D

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23323/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 023/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a engenheira abaixo relacionada para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual João de Oliveira Franco, município de Curitiba, objeto do Contrato Administrativo n.º 0411/2016 – SEED, formalizado com a empresa SOMMA ENGENHARIA LTDA - ME, no valor de **R\$ 135.100,00** (cento e trinta e cinco mil e cem reais), com início da obra em **30 de janeiro de 2017** e prazo de execução de **120** (cento e vinte) dias.

Nome:	Daysi de Fátima Toniolo dos Santos
RG:	7.537.686-3
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	73.261/D

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23324/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 024/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a engenheira abaixo relacionada para fiscalizar os serviços de reparos no muro do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, município de Ramilândia, objeto do Contrato Administrativo n.º 0386/2016 – SEED, formalizado com a empresa CONSTRUTORA D'PAULA LTDA - ME, no valor de **R\$ 18.671,00** (dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais), com início da obra em **18 de janeiro de 2017** e prazo de execução de **60** (sessenta) dias.

Nome:	Kelly Daiane de Brito
RG:	9.244.843-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	122.350/D

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23327/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 025/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o engenheiro abaixo relacionado para fiscalizar a obra e/ou serviços de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado do Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen, município de Altônia, objeto do Contrato Administrativo n.º 0398/2016 – SEED, formalizado com a empresa VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, no valor de **R\$ 66.800,00** (sessenta e seis mil e oitocentos reais), com início da obra em **23 de janeiro de 2017** e prazo de execução de **90** (noventa) dias.

Nome:	Elder Kuhnen Machado
RG:	10.215.452-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	136.263/D

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23329/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 026/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o engenheiro abaixo relacionado para fiscalizar os serviços de reparos na Escola Estadual Monteiro Lobato, município de Sertãozinho, objeto do Contrato Administrativo n.º 0466/2016 – SEED, formalizado com a empresa APLIK OBRAS LTDA - ME, no valor de **R\$ 138.730,00** (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta reais), com início da obra em **06 de fevereiro de 2017** e prazo de execução de **90** (noventa) dias.

Nome:	Gustavo Mazer
RG:	7.938.735-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	95.164/D

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto nº 4132/2016

23332/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 124/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o engenheiro abaixo relacionado para fiscalizar a obra e/ou serviços de reparos no Colégio Estadual Roberto Langer Junior, município de Curitiba, objeto do Contrato Administrativo n.º 0017/2017 – SEED, formalizado com a empresa CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com início da obra em 22 de março de 2017 e prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Nome:	Cândido Kowalski Filho
RG:	1.672.533-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º	11961/D

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 07 de março de 2017

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22930/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 125/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Gustavo Vídor Godoi
RG:	14.750.463-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.174/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Peabiru
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Olavo Bilac, Colégio Estadual 14 de Dezembro
Protocolo(s) n.º:	14.280.267-8, 14.280.785-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22943/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 126/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcelo Henrique Obadovski Alves
RG:	9.888.564-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	129.200/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Campina da Lagoa, Quarto Centenário
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Alberto Santos Dumont; Colégio Estadual IV Centenário
Protocolo(s) n.º:	14.281.933-3, 14.308.266-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22945/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 127/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Maycon Willian Hellas de Moura
RG:	12.990.236-1
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	84.371/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	São José dos Pinhais
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Costa Viana
Protocolo(s) n.º:	14.281.942-2

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 14 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22946/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 128/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Luiz Carlos Geremias Junior
RG:	13.727.745-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	95.515/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Guaratuba
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Gratulino de Freitas, Colégio Estadual Prefeito Joaquim da Silva Mafra
Protocolo(s) n.º:	14.287.690-6, 14.287.792-9

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22950/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 129/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Afonso Cassiano da Rocha
RG:	8.402.461-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	80.852/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Paranaguá
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Porto Seguro, Escola Estadual Faria Sobrinho
Protocolo(s) n.º:	14.287.802-0, 14.287.738-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22951/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 130/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	José Henrique Skroch Andretta
RG:	1.148.573
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	13.936/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Pontal do Paraná
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho, Colégio Estadual Hélio Antônio de Souza
Protocolo(s) n.º:	14.295.253-0, 14.294.138-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Decreto n.º 4132/2016

22953/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 131/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Dinuar Merhy
RG:	826.254-3
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	5.014/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Araucária
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professora Helena Wysocki
Protocolo(s) n.º:	14.290.333-4

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Decreto n.º 4132/2016

22954/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 132/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Edmilson Eloi Pires
RG:	4.255.605-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	85.924/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Quedas do Iguaçu
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Padre Sigismundo
Protocolo(s) n.º:	14.283.654-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Decreto n.º 4132/2016

22956/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 133/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Marcel Cassandri Romero Farinha
RG:	8.854.346-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	127.502/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Pitanga, Nova Tebas
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Zélio Dziubate, Colégio Estadual do Campo Padre Victor Coelho de Almeida; Colégio Estadual do Campo Ari Kffuri
Protocolo(s) n.º:	14.302.906-9, 13.986.809-9, 14.271.519-8

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Decreto n.º 4132/2016

22957/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 134/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Carolina Londero
RG:	8.009.435-3
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	135.937/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Rebouças, Mallet, Irati
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Professor Júlio César, Colégio Estadual de Faxinal dos Marmeleiros; Escola Estadual do Campo Fernando Moreira, CEFEP Presidente Costa e Silva
Protocolo(s) n.º:	14.323.756-7, 14.289.668-0, 14.329.023-9, 14.324.881-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Decreto n.º 4132/2016

22958/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 135/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao Programa Escola 1000, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Olavo Roberto de Arruda Campos
RG:	1.254.820-6
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	15.055/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Assaí
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Conselheiro Carrão
Protocolo(s) n.º:	14.333.810-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

Superintendente de Desenvolvimento Educacional

Decreto n.º 4132/2016

22975/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 136/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Érico Hioyshi Iwata
<b>RG:</b>	1.914.367
<b>Título Profissional:</b>	Engenheiro Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	17.331/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Clevelândia
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Colégio Estadual Abílio Carneiro, Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, Colégio Estadual Presidente Castelo Branco
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.291.868-4, 14.307.664-4, 14.290.924-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22959/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 137/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Jocceandro Tonial
<b>RG:</b>	6.075.879-4
<b>Título Profissional:</b>	Engenheiro Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	63.393/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Itapejara D'Oeste
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.290.855-7

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22961/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 138/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Araken José do Valle Padilha
<b>RG:</b>	1.219.237-1
<b>Título Profissional:</b>	Engenheiro Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	9.244/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Dois Vizinhos
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Escola Estadual do Campo Linha Conrado
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.290.439-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22962/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 139/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Ivan Pereira Marques
<b>RG:</b>	903.086-7
<b>Título Profissional:</b>	Engenheiro Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	13.961/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Nova Fátima
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Colégio Estadual Adelaide Glaser Ross
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.339.152-3

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22963/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 140/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Murilo Pierozan Giacometel
<b>RG:</b>	7.300.692-9
<b>Título Profissional:</b>	Engenheiro Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	104.860/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Assis Chateaubriand
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Escola Estadual São Francisco de Assis, Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela, Colégio Estadual Padre Anchieta
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.255.455-0, 14.255.463-1, 14.255.430-5

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22964/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 141/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Henrieta Gomes
<b>RG:</b>	6.490.099-4
<b>Título Profissional:</b>	Engenheira Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	109.341/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Ortigueira
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Escola Estadual Maria Lóiola Guimarães
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.331.891-5

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas  
Superintendente de Desenvolvimento Educacional  
Decreto n.º 4132/2016

22965/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

## PORTARIA N.º 142/2017 – SUDE/SEED

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Educacional-SUDE da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 26 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 1.396/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da Paraná Edificações, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica SEED/PRED n.º 01/2017, conforme segue:

<b>Nome:</b>	Flávio Formagio Fonseca
<b>RG:</b>	5.109.748-3
<b>Título Profissional:</b>	Engenheiro Civil
<b>CREA/PR n.º:</b>	87.306/D
<b>Objeto:</b>	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
<b>Município(s):</b>	Londrina
<b>Estabelecimento(s) de Ensino</b>	Colégio Estadual Machado de Assis
<b>Protocolo(s) n.º:</b>	14.301.981-0

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 07 de março de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas

**Superintendente de Desenvolvimento Educacional**

Decreto nº 4132/2016

**22969/2017**



**A Imprensa Oficial**  
é responsável pela confecção  
de diversos trabalhos gráficos  
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico  
41 3313.3293 | 3313.3259

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 271668 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 190  
Nome do Município: ASSAI  
Código do Estabelecimento: 28  
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BR DO-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AHMAD RACHEID CHEHADE	138736610PR	480	01900002D001	96	21/03/2017	2016
ANA LÍVIA RIBEIRO DOS SANTOS	141519131PR	481	01900002D001	97	21/03/2017	2016
BRUNO DOMINGOS DA SILVA	137422336PR	482	01900002D001	97	21/03/2017	2016
CAIO HENRIQUE SZILAGYI MOREIRA	134159090PR	483	01900002D001	97	21/03/2017	2016
DOUGLAS CESA DE LIMA	139464575PR	484	01900002D001	97	21/03/2017	2016
DOUGLAS HENRIQUE UMBELINA DE FREITAS	126708513PR	485	01900002D001	97	21/03/2017	2016
EDUARDO DA SILVA VICENTE	127483833PR	486	01900002D001	98	21/03/2017	2016
ELIS MARIA BERNARDES	131607970MG	487	01900002D001	98	21/03/2017	2016
FELIPE MASSAYOSHI BELTRÃO LEITE	131805594PR	488	01900002D001	98	21/03/2017	2016
GRAZIELI DA SILVA FERREIRA	142141698PR	489	01900002D001	98	21/03/2017	2016
LAIS MIHO MATSUURA	132543828PR	490	01900002D001	98	21/03/2017	2016
LILIANE RODRIGUES DE LUCENA	142531364PR	491	01900002D001	99	21/03/2017	2016
LUÍS FERNANDO GOES DE SIQUEIRA	107101667PR	492	01900002D001	99	21/03/2017	2016
MARIA BEATRIZ SEVERIANO RODRIGUES	137657953PR	493	01900002D001	99	21/03/2017	2016
NAIARA CAROLINE CUSTODIO	139190696PR	494	01900002D001	99	21/03/2017	2016
NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	137067595PR	495	01900002D001	99	21/03/2017	2016
RICHARD WENDEL DOS SANTOS MALTEZO	126701446PR	496	01900002D001	100	21/03/2017	2016
TATIANE VICENTE DA SILVA	137185172PR	497	01900002D001	100	21/03/2017	2016
WESLEY HAIATY HIRAGA	123703308SP	498	01900002D001	100	21/03/2017	2016

ASSAI, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE DEMARIA LUCATTO RIBEIRO

N.º Ato do(a) Secretário(a): PORT. 237/08 - 20/05/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDNÁ DE SOUZA GASPAR

N.º Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

**23170/2017**

## Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 271605 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 480  
Nome do Município: CASCAVEL  
Código do Estabelecimento: 2668  
Nome do Estabelecimento: CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEONARDO SOARES PARIZOTTO	129532327PR	631	04800266D002	26	21/03/2017	2016

CASCAVEL, 22 de Março de 2017.



Nome do(a) Secretário(a): ROSELI MOTA ANDRADE  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA MACANHÃO BIAVATTI  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 741/2016 - 04/03/2016

23171/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271606 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480  
Nome do Município: CASCAVEL  
Código do Estabelecimento: 2315  
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 959

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DHAYANE MARIA DE OLIVEIRA STELLA	126030959PR	3712	04800231D008	11	13/03/2017	2016
DIEGO LUIZ SIQUEIRA	109947270PR	3713	04800231D008	11	13/03/2017	2016
DOUGLAS GUSTAVO LIMA DA SILVA	104492240PR	3714	04800231D008	11	13/03/2017	2016
EDLA CRISTIANE REINHEIMER KRAUSE	23593288MT	3715	04800231D008	11	13/03/2017	2016
EDUARDO FELIPE PALHANO	101418022PR	3716	04800231D008	11	13/03/2017	2016
ELAINE DIESEL JORGE	87614018PR	3717	04800231D008	12	13/03/2017	2016
ELIANE SEBELI MASIERO SCHNEIDER	43200046PR	3718	04800231D008	12	13/03/2017	2016
FRANCIELI ORTEGA DE SOUZA	83786787PR	3719	04800231D008	12	13/03/2017	2016
GELMO LUIZ CARDOSO	34656207PR	3720	04800231D008	12	13/03/2017	2016
GEOVANE DE FATIMA CORDEIRO SECCHI	82894780PR	3721	04800231D008	12	13/03/2017	2016
IGOR MATHEUS DE SOUZA	134527145PR	3722	04800231D008	13	13/03/2017	2016
LIANE CARLA ZIMPEL	59015486PR	3723	04800231D008	13	13/03/2017	2016
LEANDRO STEHR	92667855PR	3724	04800231D008	13	13/03/2017	2016
LILIAN FREITAS BRAGA	98336630PR	3725	04800231D008	13	13/03/2017	2016
MAELLY DE SOUZA THOMAZ	124497094PR	3726	04800231D008	13	13/03/2017	2016
MARINA DA VEIGA KRAMER	98994203PR	3727	04800231D008	14	13/03/2017	2016
TIUCIA RODRIGUES TAGUTI	108120177PR	3728	04800231D008	14	13/03/2017	2016
NATASSIA PARADA	95844766PR	3729	04800231D008	14	13/03/2017	2016

CASCAVEL, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE HEINRICH  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 19/16 - 10/11/2016

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL  
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

23173/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271607 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 670  
Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE  
Código do Estabelecimento: 13  
Nome do Estabelecimento: ANCHIETA, C E-E F M N  
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA EDUARDA VICENTIN LIMA	136180398PR	237	06700001D001	48	13/03/2017	2016
MARIANE RODRIGUES COELHO	13.691.733-1/PR	238	06700001D001	48	17/03/2017	2016
BRUNA SANTOS BRANDAO	14.515.146-5/PR	239	06700001D001	48	17/03/2017	2016
MILLENA BAPTISTA LALLO	10.833.790-7/PR	240	06700001D001	48	17/03/2017	2016
PATRICIA SILVA FERIGATO	13.001.562-0/PR	241	06700001D001	49	17/03/2017	2016
TAINA DIAS ZAMORA	13.752.693-0/PR	242	06700001D001	49	17/03/2017	2016
THAYANNE MAZZORANA PARIZ	14.397.694-7/PR	243	06700001D001	49	17/03/2017	2016
ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	55.133.939-1/SP	244	06700001D001	49	17/03/2017	2016
AMANDA SILVA SACRAMENTO	14.114.436-7/PR	245	06700001D001	49	17/03/2017	2016
ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	13.742.240-9/PR	246	06700001D001	50	17/03/2017	2016
CAROLINE DELBONE	13.868.057-6/PR	247	06700001D001	50	17/03/2017	2016
DANIELA GONCALVES GABRIEL	13.988.709-3/PR	248	06700001D001	50	17/03/2017	2016
DANIELE APARECIDA NEVES SANTOS	13.970.972-1/PR	249	06700001D001	50	17/03/2017	2016
DIESSICA ANACLETO VELOSO	13.899.576-3/PR	250	06700001D001	50	17/03/2017	2016
FLAVIA FELIZARDO	12.741.368-1/PR	251	06700001D001	51	17/03/2017	2016
JUSCELAYNE MARTINEZ DE ANDRADE	13.602.325-0/PR	252	06700001D001	51	17/03/2017	2016
LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	14.000.780-3/PR	253	06700001D001	51	17/03/2017	2016
MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA	36.824.685-1/SP	254	06700001D001	51	17/03/2017	2016
RHAYANA AQUILEY SILVA REIS	14.080.291-3/PR	255	06700001D001	51	17/03/2017	2016
JOAO CARLOS DUTRA SANTANA	13.141.261-4/PR	256	06700001D001	52	17/03/2017	2016
BRUNA PEREIRA DA SILVA	13.971.108-4/PR	257	06700001D001	52	17/03/2017	2016
AMANDA FERREIRA FOGACA	141441051PR	258	06700001D001	52	21/03/2017	2016
ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	139184637PR	259	06700001D001	52	21/03/2017	2016
EMILLYN VICENTE DA SILVA	141586262PR	260	06700001D001	52	21/03/2017	2016
LARISSA DOS SANTOS FURTADO	137035120PR	261	06700001D001	53	21/03/2017	2016
LARISSA VIEIRA BORGES	136879154PR	262	06700001D001	53	21/03/2017	2016

FABIANO SANTOS PEREIRA	138035034PR	263	06700001D001	53	21/03/2017	2016
MARIA LAURA DOS SANTOS	137518899PR	264	06700001D001	53	21/03/2017	2016
FLAVIA IARA DA SILVA MORAES	97953872PR	265	06700001D001	53	21/03/2017	2016
ROSEMAR DA SILVA FERREIRA	69751504PR	266	06700001D001	54	21/03/2017	2016
LAUANA KARLA CÂNDIDO SILVA	130071210PR	267	06700001D001	54	21/03/2017	2016
ERICK OLIVEIRA ZANCO	137087618PR	268	06700001D001	54	21/03/2017	2016
JULIANA ALLANIS COLOMBO	129480645PR	269	06700001D001	54	21/03/2017	2016
GABRIEL FRANCISCO DE JESUS SANTOS	138218104PR	270	06700001D001	54	21/03/2017	2016
JAFF THEODORO MOREIRA	129039116PR	271	06700001D001	55	21/03/2017	2016
GICELIA FERREIRA DE SOUZA	134949023PR	272	06700001D001	55	21/03/2017	2016
CAROLINA MILAGRES MARTINS	133404996PR	273	06700001D001	55	21/03/2017	2016
ÁDANE FERNANDA BUSQUINI	124732697PR	274	06700001D001	55	21/03/2017	2016
GREICILAINE DE MEIRA LOPES CANHAO	140216500PR	275	06700001D001	55	21/03/2017	2016
JULIANA PETERS FARIA DUTRA	135690279PR	276	06700001D001	56	21/03/2017	2016
JAQUELINE PAGANARDI DA SILVA	133892427PR	277	06700001D001	56	21/03/2017	2016
LUCIENE APARECIDA SOARES PEREIRA	37474578XSP	278	06700001D001	56	21/03/2017	2016
BIANCA DE MELLO BECKER	9117279101RS	279	06700001D001	56	21/03/2017	2016

CRUZEIRO DO OESTE, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): JOANA D'ARC DE JESUS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ROSÁRIA DA SILVA PAISANA NOGUEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

**23174/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271608 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 37  
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - 960

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA MEDEIROS FALCE	128775935PR	4097	06900003D009	19	23/02/2017	2016
EDUARDO HIRT MÜLLER	128490710PR	4098	06900003D009	19	23/02/2017	2016
EMANUELLE CRISTINE DA CRUZ	107669957PR	4099	06900003D009	20	23/02/2017	2016
FERNANDA DOS SANTOS MARIANO	132661120PR	4100	06900003D009	20	23/02/2017	2016
GABRIEL SCHLOTAG STREMEL	1584650PR	4101	06900003D009	20	23/02/2017	2016
JULIA OLIVEIRA DOBBINS	127064075PR	4102	06900003D009	20	23/02/2017	2016
LARISSA LUCHTENBERG SOARES	136877224PR	4103	06900003D009	20	23/02/2017	2016
MARINA BARDUCO NEVES DA SILVA	132088306PR	4104	06900003D009	21	23/02/2017	2016
MAYARA PARIS INGLÊS	110881975PR	4105	06900003D009	21	23/02/2017	2016
STEVEN PERLAS CONDORI	129507187PR	4106	06900003D009	21	23/02/2017	2016
THAYLLA AMANDA SZPAK	133862013PR	4107	06900003D009	21	23/02/2017	2016
VICTÓRIA RODRIGUES ARCANJO	136643991PR	4108	06900003D009	21	23/02/2017	2016

CURITIBA, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): GILBERTO PEREIRA RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. Nº 3792/2016 - 04/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 3556/2016 - 25/02/2016

**23175/2017**

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 271609 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
 Nome do Município: CURITIBA  
 Código do Estabelecimento: 12515  
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA  
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANAINA OLIVEIRA DIAS	71596974PR	2912	06901251C002	84	16/03/2017	2012

CURITIBA, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): TÂNIA MARA PENTEADO DA LUZ AUER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/16 - 16/12/2016

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

**23177/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271610 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 11179  
Nome do Estabelecimento: EUROPROTESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JEFFERSON MOREIRA E SILVA	3701876SC	241	06901117D001	49	21/03/2017	2016

CURITIBA, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ROGER CAMPOS CUCCIOLLI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/17 - 10/01/2017

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ DUCATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

**23178/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271604 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830  
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU  
Código do Estabelecimento: 902  
Nome do Estabelecimento: FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M PROF  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EUDER VINICIUS RAMOS	9317169MG	296	08300090D001	59	22/03/2017	2012

FOZ DO IGUAÇU, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREIA MARGARETE WILHELM DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 698/2016 - 11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): VELCIR JUNIOR VONZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

**23234/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271616 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990  
Nome do Município: IBIPORA  
Código do Estabelecimento: 31  
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA DA COSTA RECHE	92177815PR	710	09900003D001	92	01/02/2017	2016
CAROLINE DA SILVA LARINI	130048269PR	711	09900003D001	92	01/02/2017	2016
DANIELA CRISTIANE GALDINO	76579571PR	712	09900003D001	92	01/02/2017	2016
DAYANE KILSKY SILVEIRA	142826976SP	713	09900003D001	92	01/02/2017	2016
GLÁUCIA ANTÔNIA DA SILVA	109122041PR	714	09900003D001	92	01/02/2017	2016
ISABELA CRISTINA ROCHA	124315387PR	715	09900003D001	93	01/02/2017	2016
JOSIANE SILVA VANZELLI	57805196PR	716	09900003D001	93	01/02/2017	2016
JULIANA MORAES PERES	88371615PR	717	09900003D001	93	01/02/2017	2016
LEILA MARIA NELSON	84052310PR	718	09900003D001	93	01/02/2017	2016
NICOLE LOPES DA SILVA	79782769PR	719	09900003D001	93	01/02/2017	2016
PRICILA CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	133445803PR	720	09900003D001	94	01/02/2017	2016
SAMANTA ALVES FERREIRA	103561086PR	721	09900003D001	94	01/02/2017	2016

IBIPORA, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 462/2012 - 21/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA APARECIDA CRAICI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

**23236/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271635 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1780  
Nome do Município: PALMAS  
Código do Estabelecimento: 12  
Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELI PEREIRA BUENO	6892328SC	530	17800001D002	6	10/03/2017	2016
ALAN FRANCISCO DE LIMA COSTA	6752456SC	532	17800001D002	7	10/03/2017	2016
JOCEANE MARTINS DOS SANTOS	92491510PR	534	17800001D002	7	10/03/2017	2016
LETICIA MARIANO DE OLIVEIRA	129759755PR	535	17800001D002	7	10/03/2017	2016
ANDREIA SUSANA DE ALMEIDA BUENO	80825340PR	536	17800001D002	8	10/03/2017	2016
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	79188565PR	537	17800001D002	8	10/03/2017	2016
MATEUS SELERI FERREIRA	125016375PR	538	17800001D002	8	10/03/2017	2016
CASSIO VOLNEY REITER	36979224PR	539	17800001D002	8	10/03/2017	2016
REJANE APARECIDA GUERINI GOMES	17R2079955SC	540	17800001D002	8	10/03/2017	2016
EDILAINÉ MARTINS DOS SANTOS	80724128 PRPR	541	17800001D002	9	10/03/2017	2016
OSNI CAMARGO	88767276PR	542	17800001D002	9	10/03/2017	2016
EVELYN REGIANE PEREIRA	102860756PR	543	17800001D002	9	10/03/2017	2016
FABIO RAMOS DE MELLO	94278422PR	544	17800001D002	9	10/03/2017	2016
FERNANDO HENRIQUE DOS REIS	5709722PR	545	17800001D002	9	10/03/2017	2016
NEUZA PACHECO DE MELLO DA ROCHA	75118074PR	546	17800001D002	10	10/03/2017	2016
PAULO HENRIQUE PETERLE	3019528862RS	547	17800001D002	10	10/03/2017	2016
JOVANE VELOSO CARDOSO	123054865PR	548	17800001D002	10	10/03/2017	2016

PALMAS, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): DIONE REGINA NOGARA REFFATTI  
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

**23237/2017**

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 271611 - 22/03/2017  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
Nome do Município: PONTA GROSSA  
Código do Estabelecimento: 2125  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER  
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LÍLIAN APARECIDA KOCH	72828399PR	696	20100212C001	70	21/03/2017	2016

PONTA GROSSA, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

**23239/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271612 - 22/03/2017  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
Nome do Município: PONTA GROSSA  
Código do Estabelecimento: 2125  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSÉLIA CARNEIRO DA SILVA	105059272PR	684	20100212D001	68	09/03/2017	2017
LÍLIAN APARECIDA KOCH	72828399PR	697	20100212D001	70	21/03/2017	2016

PONTA GROSSA, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

**23240/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271614 - 22/03/2017  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2110  
Nome do Município: QUEDAS DO IGUAÇU  
Código do Estabelecimento: 600  
Nome do Estabelecimento: SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELVIS TIAGO VASCONCELOS CARNEIRO	123431731PR	743	21100060D002	49	21/03/2017	2012

QUEDAS DO IGUACU, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ITAMARA DE LIMA COSTA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ARI FORNARI  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

**23242/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271613 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2200  
Nome do Município: RIBEIRAO CLARO  
Código do Estabelecimento: 10  
Nome do Estabelecimento: JOAQUIM A DE MOURA, C E PROF-EF M PROF N  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA APARECIDA DENOBI	126182856PR	805	22000001D002	61	17/03/2017	2016
EMILIANA DE OLIVEIRA	103322928PR	806	22000001D002	62	17/03/2017	2016
GABRIELLA GOZZI SASDELLI	126685939PR	807	22000001D002	62	17/03/2017	2016
JAQUELINE APARECIDA DELLA TORRE	134511346PR	808	22000001D002	62	17/03/2017	2016
JOAO VITORIANO	110851472PR	809	22000001D002	62	17/03/2017	2016
KELLY DE OLIVEIRA MORAES	127417830PR	810	22000001D002	62	17/03/2017	2016
LUANA CAPLA DUQUE MACIEL	469954231SP	811	22000001D002	63	17/03/2017	2016
MARIA ISABEL VITORIANO	105984553PR	812	22000001D002	63	17/03/2017	2016
OZÉIAS MARECA	103322529PR	813	22000001D002	63	17/03/2017	2016
PAULO HENRIQUE ANTONIO	131317069PR	814	22000001D002	63	17/03/2017	2016
PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA	123659040PR	815	22000001D002	63	17/03/2017	2016
SIRLENE APARECIDA PASTORINO	425822278SP	816	22000001D002	64	17/03/2017	2016

RIBEIRAO CLARO, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEM SILVIA CARNIELI GIROLDO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ROSANGELA FERREIRA AMADEU  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

**23246/2017**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 271615 - 22/03/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2414  
Nome do Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
Código do Estabelecimento: 50  
Nome do Estabelecimento: MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N  
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO ARYEL LORENSATO NOVAES	125185606PR	397	24140005D001	79	21/03/2017	2016
CAMILA DA SILVA BORDIN	128092579PR	398	24140005D001	80	21/03/2017	2016
CAROLINA DE ABREU	130772170PR	399	24140005D001	80	21/03/2017	2016
EMILLY CAMILA SACHINI LORENA	126889038PR	400	24140005D001	80	21/03/2017	2016
FERNANDO ZAVALIA	126877439PR	401	24140005D001	80	21/03/2017	2016
GEOVANA DA CRUZ DOS SANTOS	106776911PR	402	24140005D001	80	21/03/2017	2016
IZADORA REGINA DA ROCHA	110708475PR	403	24140005D001	81	21/03/2017	2016
LUANA DOS SANTOS DA SILVA	126121300PR	404	24140005D001	81	21/03/2017	2016
NOELI OLIVEIRA TICCIANI	124777038PR	405	24140005D001	81	21/03/2017	2016
PAMELA DOS SANTOS VENANCIO	133183230PR	406	24140005D001	81	21/03/2017	2016
SANDY DE FAVERI YANG	85912852PR	407	24140005D001	81	21/03/2017	2016
VANESSA BIANCHIN DE SOUZA	130279520	408	24140005D001	82	21/03/2017	2016
THAÍS CORREA MENDES	136220748PR	409	24140005D001	82	21/03/2017	2016
ARLINDO JOSE SIMON NETO	126768265PR	410	24140005D001	82	21/03/2017	2016

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 de Março de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTIANE APARECIDA MICHELS BECKHAUSER  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01558/14 - 21/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 01441/2016 - 11/04/2016

**23247/2017**

**Secretaria da Fazenda**

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00006/2017                      SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 03/04/2017 16:30              Afixada em: 22/03/2017

-----  
01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6579921-9  
TUBE TOY'S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA.  
Procurador(es): ANDERSON GASPAR  
Representante : PAULO CESAR BISSANI  
Recurso : Ordinário

PAF: 6603065-2  
POLLO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.  
Representante : PAULO CESAR BISSANI  
Recurso : Ordinário

**23005/2017**

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 317/2017**

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

Revogar a Resolução nº 1162/2015, que designou a servidora NILDA MATOS GERMER, RG nº 1.779.899-5, para prestar serviços financeiros no Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 06 de março de 2017.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de março de 2017.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**22723/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 322 de 09 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 2902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 1.009.800,00 (um milhão, nove mil e oitocentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22742/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 324 de 10 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 1302 – Diretoria Geral, da Casa Civil, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais);

b) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 3530 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais);

c) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, atividade 4163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, na mesma fonte, Unidade Orçamentária e atividade, no valor de R\$ 142.760,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22757/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 325 de 10 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 2902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 2.055.000,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22756/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 326 de 10 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 3914 – Polícia Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, no valor de R\$ 23.535,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22760/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 328 de 13 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nas seguintes fontes, grupos e valores:

- fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 2.305.000,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil reais), no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 119.666,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22755/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 329 de 14 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Investimentos, atividade 4159 – Gestão das Redes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Outras Despesas Correntes, na mesma fonte, atividade e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22753/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 331 de 14 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) cancelar cotas orçamentárias, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela E.C. 93/2016, nas Unidades Orçamentárias e valores conforme abaixo:

- 4530 – Universidade Estadual de Londrina – UEL, no valor de R\$ 1.271.091,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e noventa e um reais);
- 4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no valor de R\$ 24.162,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais);
- 4532 – Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, no valor de R\$ 355.806,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais);
- 4533 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no valor de R\$ 151.829,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais);
- 4546 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no valor de R\$ 1.262,00 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais);
- 4548 – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no valor de R\$ 51.243,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais);

b) cancelar cota orçamentária na Unidade Orçamentária 4148 – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela E.C. 93/2016, no valor de R\$ 14.911,00 (quatorze mil, novecentos e onze reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22746/2017****RESOLUÇÃO Nº 334 de 15 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 3101 – Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado, da Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFA, fonte 105 – Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 372.511,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e onze reais), e no grupo de Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22748/2017****RESOLUÇÃO Nº 335 de 15 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6534 – Instituto de Florestas do Paraná – IFPR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22750/2017**



**RESOLUÇÃO Nº 336 de 15 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 7730 – Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 32.715.974,00 (trinta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22754/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 339 de 16 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na atividade 4163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA, da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22761/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 340 de 20 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 1502 – Subchefia da Casa Militar, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22744/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 341 de 20 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 2301 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 166.312,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e doze reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22762/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 342 de 20 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao 2º trimestre de 2017, nas Unidades Orçamentárias da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, conforme abaixo:

a) na Unidade Orçamentária 3903 – Departamento da Polícia Civil, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 113 – Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná – FUNESP/PR, no valor de R\$ 10.840.750,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais);

b) na Unidade Orçamentária 3902 – Diretoria Geral, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 101 – Receitas Desvinculadas pela E.C. 93/2016, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22747/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 343 de 20 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Antecipar cotas orçamentárias referentes ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Nacional de Saúde - FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, nas atividades e grupos, conforme abaixo:

- 4163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA, no grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 4159 – Gestão das Redes, no grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22751/2017****RESOLUÇÃO Nº 351 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22763/2017****RESOLUÇÃO Nº 352 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 6702 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, do grupo de Outras Despesas Correntes, para o grupo de Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22764/2017****RESOLUÇÃO Nº 355 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 228/COE/SEFA,

**R E S O L V E:**

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 5761 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, do grupo de Investimentos, fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas da Administração Indireta por Determinação Legal, para o grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 131.419,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais), na mesma fonte e Unidade Orçamentária.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22765/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 361 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Antecipar cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4902 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R\$ 8.403,00 (oito mil, quatrocentos e três reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**22766/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 364 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 266/COE/SEFA,

**R E S O L V E:**

a) descontinuar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cotas orçamentárias, na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, nos grupos de natureza de despesa, fontes e valores, conforme anexo II desta Resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I		A N E X O I				Fl. 01	I
DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 364/2017				R\$ 1,00	I
I	Cód.	I	Natureza	I	I	I	I
I		I	da	I	Gr	I	I
I		I	Despesa	I	IFnteI	I	I
I		I		I	I	I	I
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I	I	I	I
I		I		I	I	I	I
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I
I	4148	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	I	I	I	I
I		I		I	33901400	I	281 I 95 I P I
I		I		I		I	284 I 95 I P I
I		I		I	33903300	I	281 I 95 I P I
I		I		I		I	284 I 95 I P I
I		I		I	33903600	I	281 I 95 I P I
I		I		I	33904800	I	281 I 95 I P I
I		I		I	44905200	I	281 I 95 I P I
						T o t a l	I 150.500 I

ANEXO II		Fl. 02
GRUPO DE NATUREZA DE DESPEZA	FONTE	VALOR
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ESPECIAIS	281 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	R\$ 3.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	R\$ 15.000,00
INVESTIMENTOS	281 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	R\$ 120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES ESPECIAIS	284 - OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFER ÊNCIAS	R\$ 7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284 - OUTROS CONVÊNIOS/ OUTRAS TRANSFER ÊNCIAS	R\$ 5.000,00

## RESOLUÇÃO Nº 365 de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 250/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução;

c) transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4534 – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, para o grupo de Investimentos, na mesma fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 365/2017				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	44905100	250	95	P	32.000	0250
Total						32.000	
CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II				Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 365/2017				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901800	250	95	P	32.000	0250
Total						32.000	
DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS		ANEXO III				Fl. 02	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 365/2017				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	Alo		Valor	Processo
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE						
230	Cascavel						
0006	Ampliar e reestruturar a área física da Reitoria	250	95	P		32.000	0250
TOTAL		O.F.		P		32.000	

**RESOLUÇÃO Nº 366 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 265/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 949.465,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4533 – Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no grupo de Investimentos, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 949.465,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I					Fl. 01	I
I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 366/2017							R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	
I Cód.	I Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do	
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I I	I	I Proc	
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	I	
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	
I	I UNICENTRO	I 44905100	I 281	I 95	I P I	949.465	I 0265	
T o t a l						I 949.465	I	

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 366/2017					R\$ 1,00	I
I	I	I Fonte	I Gr	I Alo	I	Valor	I Processo	
I	I	I	I	I	I	I	I	
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	I	
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	
I	I UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	
I 396	I Irati	I	I	I	I	I	I	
I 0001	I Realizar obras de infraestrutura no Campus de Irati	I 281	I 95	I P	I	949.465	I 0265	
T O T A L						I 949.465	I	
						I O.F.	I P I	

22925/2017

Versão 2.5.27

**ImprensaNet**

**Sistema de Publicações Oficiais.**  
 Mais segurança ao cidadão paranaense.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO Nº 368 de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 302/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 264.161,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I					Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 368/2017					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	44905100	250	95	P	264.161	0302	
T o t a l						264.161		
CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II					Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 368/2017					R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	44905200	250	95	P	264.161	0302	
T o t a l						264.161		
DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS		ANEXO III					Fl. 02	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 368/2017					R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr	Alo		Valor	Processo	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE							
230	Cascavel							
0006	Ampliar e reestruturar a área física da Reitoria	250	95	P		164.161	0302	
498	Marechal Cândido Rondon							
0004	Construir salas de aula, laboratórios e setores administrativos	250	95	P		100.000	0302	
T O T A L						264.161		
O.F.								
I P								

**RESOLUÇÃO Nº 371 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 252/COE/SEFA,

**RESOLVE:**

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 738.142,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4430 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 738.142,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais).

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I				Fl. 01	I
I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 371/2017						R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr I Alo I	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I	
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I 33903000	I 281	I 95	I P I	328.894	I 0252 I
		I 33903900	I 281	I 95	I P I	409.248	I 0252 I
T o t a l					I	738.142	I

**22928/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 373 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 264/COE/SEFA,

**RESOLVE:**

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4430 – Instituto Paranaense de Ciência e do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Investimentos, fonte 142 – Operação de Crédito Externas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 373/2017						R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Gr I Alo I	I IALOI	Valor	I N.do I Proc I	
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I 44905100	I 142	I 15	I P I	15.000	I 0264 I
T o t a l					I	15.000	I

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I				Fl. 02	I
I DE OBRAS						R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo I
I 4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I 4430	I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I	I	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	I	I	I	I	I	I
I 230	I Cascavel	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Construir o Centro Nacional de Atletismo de Cascavel	I 142	I 15	I P	I	15.000	I 0264 I
T O T A L					I	15.000	I

**22936/2017**

## RESOLUÇÃO Nº 374 de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 247/COE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a Programação do Detalhamento de Obras, constante da Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 167.202,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO DE OBRAS		ANEXO I				Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 374/2017				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I			
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I			
4094	RENOVA ESCOLA	I	I	I			
198	Cambé	I	I	I			
0137	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	45.996	I 0247	
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	I	I	I			
392	Iporã	I	I	I			
0217	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino.	I 116	I 10	I P	58.932	I 0247	
612	Pérola	I	I	I			
0188	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	62.274	I 0247	
T O T A L		I TES.	I	I P	167.202	I	

CONTINGENCIAMENTO DE OBRAS		ANEXO I I				Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 374/2017				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I			
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I			
4094	RENOVA ESCOLA	I	I	I			
262	Cornélio Procópio	I	I	I			
0138	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	45.996	I 0247	
4463	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	I	I	I			
636	Ponta Grossa	I	I	I			
0182	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I P	121.206	I 0247	
T O T A L		I TES.	I	I P	167.202	I	

22935/2017

## RESOLUÇÃO Nº 375 de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 294/COE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 75.817,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Fl. 01	
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 375/2017				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Valor	N.do Proc	
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I			
4102	DIRETORIA GERAL	I	I	I			
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33903900	I 100	I 01	75.817	I 0294	
T o t a l					75.817		



I CONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 375/2017							R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr I	I ALOI I	Valor	I N.do I Proc I	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4470	I GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	I 33903900	I 100	I 01	I P	75.817	I 0294 I	
T o t a l						75.817	I	

22968/2017

**RESOLUÇÃO Nº 377 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 248/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 292.345,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 377/2017					R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr I	I ALOI I	Valor	I N.do I Proc I	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I 44903900	I 116	I 10	I L	64.110	I 0248 I	
I 4463	I AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	I 44909300	I 116	I 10	I L	7.000	I 0248 I	
T o t a l						292.345	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 377/2017					R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I	I Gr I	I ALOI I	Valor	I N.do I Proc I	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I 44905100	I 116	I 10	I L	71.110	I 0248 I	
I 4463	I AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	I 44905100	I 116	I 10	I L	221.235	I 0248 I	
T o t a l						292.345	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I I					Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 377/2017					R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte I	I Gr I	I Alo I	I	Valor	I Processo I	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I	I	I	I		I	
I 198	I Cambé	I	I	I	I		I	
I 0137	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	8.132	I 0248 I	
I 210	I Campo Largo	I	I	I	I		I	
I 0140	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	7.059	I 0248 I	
I 262	I Cornélio Procópio	I	I	I	I		I	
I 0138	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	43.990	I 0248 I	
I 312	I Fazenda Rio Grande	I	I	I	I		I	
I 0105	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I	11.929	I 0248 I	
I 4463	I AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA ESCOLAR	I	I	I	I		I	
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I		I	
I 0152	I Construir Unidade Nova	I 116	I 10	I L	I	221.235	I 0248 I	
T O T A L						292.345	I	

22972/2017

## RESOLUÇÃO Nº 378 de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 251/COE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I					Fl. 01	I
I		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 378/2017					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	
I 4102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	
I 4204	I GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	I 33903600	I 100	I 01	I P I	57.500	I 0251	
I	I	I 33904700	I 100	I 01	I P I	7.500	I 0251	
T o t a l						I 65.000	I	

I CONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 378/2017					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	
I 4470	I GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	I 33903900	I 100	I 01	I P I	65.000	I 0251	
T o t a l						I 65.000	I	

22977/2017

## RESOLUÇÃO Nº 382 de 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 289/COE/SEFA,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 3968 – Fundo Penitenciário - FUPEN, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 123 – Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I					Fl. 01	I
I		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 382/2017					R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc	
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I	I	I	
I	I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I	I	I	
I 3968	I FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN	I	I	I	I	I	I	
I 4385	I AÇÕES DO FUPEN	I 33903000	I 123	I 01	I P I	167.000	I 0289	
T o t a l						I 167.000	I	

22974/2017

**RESOLUÇÃO Nº 383 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 268/COE/SEFA,

**R E S O L V E:**

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 28.299,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 3901 – Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R\$ 28.299,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais).

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I					Fl. 01	I
		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 383/2017					R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	Valor	I N.do I	
I I	I	I Despesa I	I IFnteI	I I	I I	I	I Proc I	
I 3900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I	I	I	
I I	I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I	I	I	
I I	I	I	I	I	I	I	I	
I 3901 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	
I 3014 I	I INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	I 33903600	I 148	I 09	I P I	28.299	I 0268 I	
<b>T o t a l I</b>						<b>28.299</b>	<b>I</b>	

**22979/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 390 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 281/COE/SEFA.

**R E S O L V E:**

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) estabelecer as cotas orçamentárias referentes ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 0760 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná - FADEP, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, nos seguintes grupos e valores:

- Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais);

- Outras Despesas Correntes Serviços, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 390/2017					R\$ 1,00	I
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	I Fonte I	I Gr I	I ALOI	Valor	I N.do I	
I I	I	I Despesa I	I IFnteI	I I	I I	I	I Proc I	
I 0700 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	
I I	I	I	I	I	I	I	I	
I 0760 I	I FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	
I I	I DO PARANÁ - FADEP	I	I	I	I	I	I	
I 4009 I	I FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	I	I	I	I	I	I	
I I	I DO PARANÁ - FADEP	I 33903600	I 250	I 95	I P I	7.200	I 0281 I	
I I	I	I 33903900	I 250	I 95	I P I	32.340	I 0281 I	
I I	I	I 33904700	I 250	I 95	I P I	1.800	I 0281 I	
I 9189 I	I ENCARGOS ESPECIAIS - FADEP	I 33904700	I 250	I 95	I P I	6.000	I 0281 I	
<b>T o t a l I</b>						<b>47.340</b>	<b>I</b>	

**22980/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 395 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, nos grupos de natureza de despesa e valores conforme abaixo:

- Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 73.320,00 (setenta e três mil, trezentos e vinte reais);
- Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.764.619,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais);
- Investimentos, no valor de R\$ 31.405.970,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**23019/2017****RESOLUÇÃO Nº 396 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6530 – Instituto Agrônômico do Paraná, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nas seguintes fontes e grupos:

a) 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais:

• Outras Despesas Correntes Especiais, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), Investimentos, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais);

b) 284 – Outros Convênios/Outras Transferências:

• Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**23018/2017****RESOLUÇÃO Nº 397 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6702 – Diretoria Geral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**23017/2017****RESOLUÇÃO Nº 398 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 296/COE/SEFA,

**R E S O L V E:**

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.948, de 22 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6933 – Instituto das Águas do Paraná, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 398/2017					R\$ 1,00	I
I Cód.	I	I Natureza	I I	I I	I I	Valor	I N.do	
I	I	I da	I I	I I	I I		I Proc	
		I Despesa	I I	I I	I I		I I	
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I		I	
I 4291	I GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	I	I	I	I		I	
I	I AMBIENTAL	I 44905100	I 281	I 95	I P I	550.000	I 0296	
T o t a l						I 550.000	I	

I DESCONTINGENCIAMENTO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 398/2017					R\$ 1,00	I
I Código	I	I Natureza	I I	I I	I I	Valor	I Processo	
I	I	I da	I I	I I	I I		I I	
		I Despesa	I I	I I	I I		I I	
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I	
I	I	I	I	I	I		I	
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I		I	
I 4291	I GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	I	I	I	I		I	
I	I AMBIENTAL	I	I	I	I		I	
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I		I	
I 0001	I Controlar erosão e combater cheias	I 281	I 95	I P	I	550.000	I 0296	
T O T A L						I 550.000	I	

23016/2017

**RESOLUÇÃO Nº 399 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 7733 – Paraná Edificações – PRED, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no grupo de Investimentos, fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou não e Outros Ingressos, no valor de R\$ 741.429,00 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

23288/2017

**RESOLUÇÃO Nº 400 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 4430 – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

23291/2017

**RESOLUÇÃO Nº 401 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, do grupo de Outras Despesas Correntes, atividade 4434 – Vigilância em Saúde, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para a atividade 4171 – Gestão do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no mesmo grupo, fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

23292/2017

**RESOLUÇÃO Nº 402 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, da atividade 4163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA, grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para o grupo de Investimentos, na mesma atividade, fonte e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 3.489.085,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**23294/2017****RESOLUÇÃO Nº 403 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 1º trimestre de 2017, na Unidade Orçamentária 6533 – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e no grupo de Investimentos, no valor de R\$ 636.449,00 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), na mesma fonte e Unidade Orçamentária.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**23296/2017****RESOLUÇÃO Nº 404 de 21 de março de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) transferir cota orçamentária da Unidade Orçamentária 6731 – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no valor de R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais), do grupo de Outras Despesas Correntes, para o grupo de Investimentos, no valor de R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

b) estabelecer cota orçamentária na Unidade Orçamentária 6731 – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, para o grupo de Investimentos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

**23020/2017**

## Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 32  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALTA DE RECADASTRAMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
8.206.978-0	LUIZ CARLOS SENTES	14.011.796-0

CURITIBA, 21/09/2016

MICHELE CAPUTO NETO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
DA PREVIDÊNCIA

22463/2017

### RESOLUÇÃO SESA N° 202/2017

**Altera o art. 4° da Resolução SESA n° 477/2016, que designou atribuições da Comissão Administrativa de Intervenção para gestão do Hospital Municipal Germano Lauck do Município de Foz do Iguaçu.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei n° 8.485, de 03/06/1987; artigo 8°, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto n° 9.921/20 e;

- considerando a Resolução SESA n° 477/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar o art. 4° da Resolução SESA n° 477/2016, no que se refere à nomeação dos integrantes da Comissão Administrativa de Intervenção, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I. Coordenador: Moisés Warszawiak RG n° 619.878-3 SSP-PR
- II. Membros Titulares:
  - a. Luís Gustavo Lorga RG n° 13.380.793-4 SSP-PR
  - b. Elenir Moisés Bueno RG n° 1.474.028-7 SSP-PR
  - c. Ariana Leite Chaves RG n° 9.171.248-2 SSP-PR
  - d. Lucia Helena Silva Tavanti RG n° 15.408.271-5 SSP-PR
- III. Membros Suplentes:
  - a. Cintia Larissa Rueda RG n° 7.750.627-6 SSP-PR
  - b. Carlos Batista Soares RG n° 2.098.617-4 SSP-PR

**Art. 2°** - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde

## RESOLUÇÃO SESA Nº 203/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria interministerial MS/MJ nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014, que instituiu normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 305, de 10 de abril de 2014, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP);
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do município de Catanduvas à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.484, de 11 de novembro de 2014, que aprova a adesão do município de Cruzeiro do Oeste à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.448, de 11 de novembro de 2014, que aprova a adesão do município de Prudentópolis à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 139, de 11 de fevereiro de 2015, que Habilita Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no município de Cruzeiro do Oeste;
- considerando a Portaria GM/MS nº 675, de 03 de junho de 2015, que aprova a adesão do município de Ivaiporã à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 675, de 03 de junho de 2015, que aprova a adesão do município de Piraquara à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.329, de 11 de setembro de 2015, que aprova a adesão do município de Santo Antônio do Sudoeste à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 675, de 03 de junho de 2015, que aprova a adesão do município de São João do Ivaí à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 155, de 04 de fevereiro de 2016, que aprova a adesão do município de Cascavel à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 292, de 22 de abril de 2014, que instituiu o Grupo Condutor Estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 024, de 10 de fevereiro de 2017, que aprova o incentivo financeiro Estadual aos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e recebem recurso Federal conforme equipe habilitada e publicada em Portaria pelo Ministério da Saúde. Os valores do recurso na modalidade fundo a fundo, equivalem a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, estabelecido conforme modalidade de equipe de atenção elencado nos Anexos I, II e III da Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Instituir incentivo financeiro Estadual aos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e que possuem equipes habilitadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Os valores do incentivo financeiro Estadual, na modalidade fundo a fundo, equivalem a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, estabelecido conforme modalidade de equipe de atenção elencado no Anexo I, II e III da Portaria GM/MS nº 482, de 1º de abril de 2014.

**Art. 3º** - Os valores do recurso financeiro transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde serão movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos valores do incentivo financeiro transferido será analisada com base no relatório de gestão: os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno ou Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.  
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses efetuados, ou a qualquer momento quando solicitado.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando ocorrer qualquer desvio de finalidade do incentivo financeiro Estadual aos municípios que aderiram à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 8º** - Os municípios que receberão o recurso referente a esta Resolução deverão adotar práticas de anticorrupção, como:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados.

**Art. 9º** - O recurso financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

**Art. 10** - O Estado publicará resolução referente ao valor a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, ao município que tiver a adesão aprovada e publicada em Portaria pelo Ministério da Saúde à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 11** - O início do repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal se dará no mês subsequente ao recebimento do recurso Federal, conforme equipe habilitada e publicada em Portaria pelo Ministério da Saúde.

**Art. 12** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da autorização do Senhor Governador, conforme

previsto no Decreto nº 6.191 de 15/10/2012.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

### RESOLUÇÃO Nº 014/2017 – GS/SEJU

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução 083/2016 de 13 de julho de 2016, e tendo em vista o contido nos protocolados de nº 13.893.683-0, 13.951.467-0, 14.217.537-1 e 14.210.265-0, considerando a Resolução 135/2016-GS/SEJU, publicada em 28/11/2016, que designou a Comissão de Processo Administrativo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por trinta dias a partir de 05/04/2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Hatsuo Fukuda,**

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos  
22817/2017

### PORTARIA N.º 051/2017 - SEJU

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.47, da Lei Estadual nº 8485, de 03 de junho de 1987, bem como o previsto no Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 83 de 11 de julho de 2016, e o determinado nos autos nº 0034401-06.2016.8.16.0014 contido no protocolo nº 14.500.396-2,

#### RESOLVE:

Realocar, ex-offício, em caráter temporário, os servidores FAUSTO NUNES, RG. Nº 5.931.913-2 e PABLO AUGUSTO VICENTE, RG. Nº 6.055.057-3, ocupantes do cargo de Agente de Execução, função Educador Social, do Centro de Socioeducação de Londrina I para o Escritório Regional de Londrina.

Publique-se.  
Anote-se.

Curitiba, 16 de março de 2017.

**Hatsuo Fukuda**  
Diretor Geral

22912/2017

## Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 14.295.349-8

AUTORIZO, nos termos dos artigos 152, inciso IV e 161, 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Cota Administrativa nº 0091/2017 – AJ/SESP, a instauração de Processo Administrativo Autônomo, visando apurar conduta irregular praticada, em tese, pela Sociedade Empresária DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., em virtude de descumprimento contratual oriundo do Pregão, Eletrônico nº 71/2015, o qual teve por objeto o fornecimento de luvas descartáveis ao Departamento Penitenciário – DEPEN.

ENCAMINHE-SE ao Departamento Penitenciário para providências.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração  
Penitenciária.

22796/2017

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 14.452.528-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto

Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0103/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 095/2016-DEPEN, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **PRESTADORA DE SERVIÇO MENDES S/S LTDA. - ME**, CNPJ nº. 17.428.603/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água e cisternas, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN nos municípios de Londrina, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Maringá e Cruzeiro do Oeste, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor total de **R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)** para o período adicional, conforme Minuta de Termo Aditivo de fls. 88/89;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para providências.

Curitiba, 17 de março de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração  
Penitenciária.

22792/2017

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 14.452.601-5

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0104/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 094/2016-DEPEN, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **BORSATO GOMES E CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 13.324.237/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água e cisternas, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN no município de Londrina, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para o período adicional, conforme Minuta de Termo Aditivo de fls. 76/77;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para providências.

Curitiba, 17 de março de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração  
Penitenciária.

22795/2017

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Protocolo n.º 14.452.616-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0105/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 098/2016-DEPEN, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA. - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água e cisternas, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN no município de Maringá, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor total de **R\$ 9.934,00 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)** para o período adicional, conforme Minuta de Termo Aditivo de fls. 67/68;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveni-

ência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para providências.

Curitiba, 17 de março de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,  
 Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração  
 Penitenciária.

22786/2017

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 14.452.658-9**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0114/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Termo Aditivo, fls. 81/82, ao Contrato Administrativo nº. 093/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **SARUBI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas de água e cisternas, para atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN nos municípios de Curitiba e Região Metropolitana, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor total de **RS 85.189,00 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para providências.

Curitiba, 17 de março de 2017,

Wagner Mesquita de Oliveira,  
 Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração  
 Penitenciária.

22709/2017

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
 PENITENCIARIA ESTADUAL DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 060/2017

O DIRETOR DA PENITENCIARIA ESTADUAL DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº.234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº.9.764, de 17/08/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: **SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA** RG Nº 10.429.865-6 cargo de Agente Penitenciário e função de Assistente de Estabelecimento Penal, **ALZIRA FATIMA PEGO ALBERTON** RG nº 5.022.818-5 cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, **JANETE ALICE APPEL** RG nº 6.556.289-8 ocupante do cargo e função de Assistente Social, lotados na Penitenciaria Estadual de Cascavel (PEC), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **14.526.463-4**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Cascavel, 21 de março de 2017.

Renê Maciel Weçoski Fernandez

Diretor de Estabelecimento Penal

23206/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 219 DE 20/03/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LINDAMIR CORDEIRO FRANCO SCARANTE	36435135	1	AGNI	144474716	07/04/2017
CACILDA BURKO	6912176	1	AGNI	145045592	22/03/2017

22805/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 220 DE 22/03/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CICERO SAMUEL VAZ ROCETIM	31222214	1	AGAI	144079884	24/03/2017
APARECIDA ELIZABETH ZORZENON	40533273	1	AGEI	144907418	24/03/2017

23315/2017

NÚMERO DE PORTARIA DE PROC. ADM. DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL.

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE DESIGNADA PARA PRESIDÊNCIA
013/2017	081/2016	114/2016	Proc. Adm. Disciplinar	Eunice Vieira Bonome
044/2017	169/2017	----	Inquérito Policial	Antonio Macedo de Campos Junior

21994/2017

NÚMERO DE PORTARIA DE PROC. ADM. DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL.

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE DESIGNADA PARA PRESIDÊNCIA
011/2017	772/2016	1130/2016	Proc. Adm. Disciplinar	Thiago Nóbrega de Almeida
012/2017	239/2015	147/2015	Proc. Adm. Disciplinar	Luiz Antonio Zavataro
042/2017	163/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro
043/2017	164/2017	----	Inquérito Policial	Ricardo de Miranda Monteiro

21889/2017

**Secretaria de Infraestrutura e Logística****Departamento de Estradas de Rodagem - DER**

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
 PORTARIA N. 102 DE 21/03/2017  
 ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 369 DE 30/11/2001 DE LICENÇA ESPECIAL DE PAULO ROBERTO NACKE, R.G. 11687024, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 10/12/2001 A 9/3/2002 21/12/1992 A 20/12/1997

22717/2017

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
 PORTARIA N. 103 DE 21/03/2017  
 ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 RETIFICAR A PORTARIA N. 218 DE 03/09/2001 DE LICENÇA ESPECIAL DE CLICEU FRANCISCO BOBATO, R.G. 32206590, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
 3/9/2001 A 1/12/2001 21/12/1992 A 20/12/1997

22718/2017

**Paraná Edificações****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

## PORTARIA N.º 049/2017

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.693.635-9, Tiago Pelanda RG 8.765.421-4 e Jamil Tarbine RG 2.062.254-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento de 200 (duzentas) estações Tipo 01 – 8,0 GB RAM – 1,0 TB HD – Monitor 23” com suporte ajustável de altura – Microsoft Windows 10 Professional, 20 (vinte) monitores de LCD 23” com suporte ajustável de altura, que serão fornecidos pela empresa INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - ME., atendendo ao disposto no § 8º do art. 14, da Lei Federal 8.666/93, conforme as características contidas no Pregão Eletrônico nº0852/2016 – LOTE 01 e no contrato nº 0194/2017 - GMS..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 22 de março de 2017.

Roberto Marangon,

Diretor Geral da Paraná Edificações

23026/2017

**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos****Instituto Ambiental do Paraná - IAP**

## PORTARIA IAP Nº 053 DE 021 DE MARÇO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e considerando, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria IAP nº 087, datada de 16 de maio de 2016, em mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

23036/2017

**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 264/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

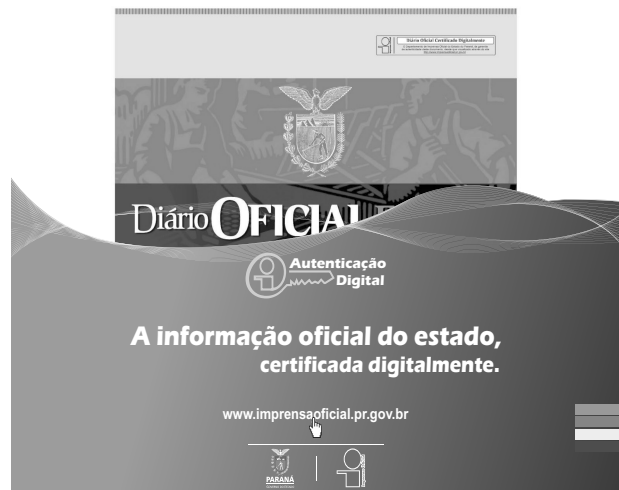
**DESIGNAR**

**ARLETE EMICO ASAMOTO BANCKE**, R.G. 4.047.935-0, Auditora Fiscal, Classe “I”, ocupante do cargo em comissão Assistente Técnico – símbolo “C”, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de **Inspetor Geral – símbolo “B”** e responder cumulativamente pela Inspeção Geral de Fiscalização da Coordenação da Receita do Estado, em substituição ao titular ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES, R.G. 3.694.786-1, no período compreendido entre **01 a 10.03.2017**, por motivo de férias.

Curitiba, 1º de março de 2017.

**Mauro Ricardo Machado Costa**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

22559/2017



## Ministério Público do Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 1335

*Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, o contido no Protocolo nº 4767/2017-MPPR e, ainda,

**Considerando** a importância de dar concretude aos objetivos estratégicos do MP-PR de “assegurar adequados recursos de tecnologia da informação” e de “aprimorar a estrutura organizacional, registros e a gestão de processos de trabalho”;

**Considerando** a necessidade de alinhar as atividades ao objetivo institucional de buscar a excelência na prestação dos serviços;

**Considerando** o Acordo de Cooperação Técnica para uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, firmado entre o TRF4 e o Conselho Nacional do Ministério Público, que permite transferir a gestão de processos administrativos para o meio eletrônico, possibilitando que toda a tramitação de expedientes seja realizada virtualmente;

**Considerando** que o Sistema Eletrônico de Informação – SEI foi cedido gratuitamente pelo TRF4 e está disponível para ser implantado em todos os Ministérios Públicos estaduais;

**Considerando** a celebração entre o MP-PR e o Conselho Nacional do Ministério Público do Termo de Adesão para uso do referido sistema,

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir, com a finalidade de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, Grupo de Trabalho específico formado por membros e servidores do MP-PR, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto por uma Comissão de Implantação e uma Equipe de Apoio Administrativo, incumbindo ao referido Grupo elaborar e executar o Plano de Ação para a Implantação do Sistema (SEI).

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 14 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1336

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Termo de Adesão objeto do protocolo nº 24442/2016 e, ainda, o teor da Resolução nº 1335/2017-PGJ, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, resolve

### DESIGNAR

os integrantes do Ministério Público do Paraná abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a comissão de implantação e a equipe de apoio do referido Grupo, conforme segue:

#### – Comissão de Implantação:

- Alexandre Gaio;
- Sandra Mancino (Gestão de Processos);
- Henrique Ahrens (Gestão de Processos);
- João Wallace Rodrigues Junior (Gestão de Processos);
- Karin Kasburg (Gestão de Processos);
- Rosimar Anderli Witkowski (Gestão Documental);
- Rosane Antunes Fernandes (Tecnologia da Informação);
- Andrea Morais (Comunicação);
- Aírton Lisboa Ribas (Gabinete da PGJ);
- Michele Minakawa da Rocha (Gabinete da PGJ);
- Eduardo Capistrano da Silva (Departamento de Gestão de Pessoas);
- Gustavo Henrique Cuman (Departamento de Gestão de Pessoas).

#### – Equipe de Apoio:

- Alcides Santos Neto;
- Alexandre Augusto Galvão da Silva;
- Antônio Paulo Cunha de Melo;

- Cristian Dahmer;
- Kaori Miike;
- Leandro Alves dos Santos;
- Maria Cláudia Szezech;
- Pedro Monteiro de Carvalho;
- Sérgio Chiquito Leal;
- Aírton Lisboa Ribas;
- Michele Minakawa da Rocha.

Curitiba, 14 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1368

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5559/17-PGJ, resolve

### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JULIANO MARCONDES PAGANINI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos autos nºs MPPR-0123.17.000300-8, 0123.17.000301-6, 0123.17.000302-4, 0123.17.000303-2, 0123.17.000304-0, 0123.17.000305-7, 0123.17.000306-5, 0123.17.000307-3, 0123.17.000308-1, 0123.16.000770-4 e demais feitos decorrentes, todos em trâmite na Comarca de **RIO BRANCO DO SUL**.

Curitiba, 15 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1413

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, no período de 27 a 31 de março do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte o item II da Resolução nº 1045/17.

Curitiba, 16 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1434

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5756/17-PGJ, resolve

### CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça **JANAINA BRUEL MARQUES** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 17 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1437

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5770/17-PGJ, resolve

### I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **NADIR EMILIA DE MELO**, para tratamento de sua saúde, nos dias 28 e 29 de março do ano em curso.

### II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **WILZA MACHADO DA SILVA LACERDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CRUZEIRO DO OESTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 1440

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5539/17-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0012799-33.2015.8.16.0130, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **PARANAÍ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL**.

Curitiba, 17 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1445

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5775/17-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** 12 (doze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0514/17, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 20 de março do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUCAS CAVINI LEONARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crimes Dolosos contra a Vida junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1446

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5805/17-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **MICHELLE JULYANE MACANHÃO STERN** para tratamento de sua saúde, a partir de 18 de março do ano em curso.

#### II – CASSAR

13 (treze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 0699/17, a partir de 18 de março do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCATEL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1448

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5725/17-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MONICA HELENA DERBLI BAGGIO** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0027858-87.2016.8.16.0013, em trâmite na 11ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **CLEONICE APARECIDA MARIANO QUINTEIRO**.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**

#### Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1449

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5577/17-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

os Promotores de Justiça **FABIO CIRINO DOS SANTOS**, **MARCIA FRANCINE BROIETTI** e **WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, nos dias 03 e 04 de abril do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1450

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5372/17-PGJ, resolve

#### I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 19/03/02 a 19/03/07, assegurada pela Resolução nº 4328/16, para ser usufruído em 23 de março do ano em curso.

#### II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA**, **DICESAR AUGUSTO KREPSKY** e **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto às 11ª e 14ª Secretarias do Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1452

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5640/17-PGJ, resolve

#### CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **RENATA SORDI LOPES DE PAIVA** por intermédio das Resoluções nºs. 0775/17 e 0864/17, a partir de 16 de março do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 1454

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5422/17-PGJ, resolve

#### I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 0147/17:

Período	Promotor de Justiça
20/03/17 A 27/03/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
08/05/17 A 15/05/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
15/05/17 A 22/05/17	THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ
22/05/17 A 29/05/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
05/06/17 A 12/06/17	DAVID KERBER DE AGUIAR
12/06/17 A 19/06/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO
26/06/17 A 03/07/17	RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO

#### II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1456**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5821/17-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

licença à Promotora de Justiça **WILZA MACHADO SILVA LACERDA** para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 23 e 24 de março do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **NADIR EMILIA DE MELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CRUZEIRO DO OESTE** durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1457**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5806/17-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos nº 0000429-57.2015.8.16.0086, a ser realizada no dia 23 de março do ano em curso, na Comarca de **GUAIRA**.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1458**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 5806/17-MPPR, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **FRANCISCO DE CARVALHO NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **TERRA ROXA**, no período de 21 a 23 de março do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item II da Resolução nº 1290/17.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1460**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5852/17-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **MARIONE SOUZA BANDEIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 20 de março do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1462**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4846/17-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **MARCELO BRUNO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 03 a 05 de abril do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1468**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4802/17-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0025699-74.2016.8.16.0013, em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA**.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1469**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 4802/17-PGJ, resolve

**I – DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 1468/17, atuar na audiência referente aos Autos de Ação Penal nº 0025699-74.2016.8.16.0013, em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 30 de março do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2830/14, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 30 de março do fluente.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1477**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 24459/16-PGJ e na Certidão do egrégio Colégio de Procuradores, resolve

**Art. 1º.** As atribuições do Ministério Público na Comarca de **GUARATUBA** dar-se-á nos seguintes termos:

**PRIMEIRA PROMOTORIA**

- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor, Patrimônio Público e Fundações e Terceiro Setor;
- Controle Externo da Atividade Policial e acompanhamento das atividades dos conselhos de segurança municipais;
- 50% das Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e acompanhamento das atividades do Conselho da Comunidade;
- Feitos Extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família;

- Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, bem como matéria criminal nos casos de crianças e adolescentes vítimas, cuja situação de risco foi ocasionada pelo ato delituoso;
- Saúde Pública, cível e criminal;
- Direitos do Idoso, cível e criminal;
- Direitos das Pessoas com Deficiência, cível e criminal;
- Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível e criminal;
- Educação, cível e criminal;
- Registros Públicos.

**SEGUNDA PROMOTORIA**

- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam de feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoa com Deficiência, Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão de ato delituoso;
- 50% das Execuções Penais, Corregedoria dos Presídios e acompanhamento das atividades do Conselho da Comunidade;
- Juizados Especiais;
- Feitos Cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação;
- Meio Ambiente, cível e criminal;
- Habitação e Urbanismo, cível e criminal;
- Patrimônio Público, cível e criminal;
- Consumidor, cível e criminal;
- Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal.

**Art. 2º.** O atendimento ao público será realizado conforme a área de atuação de cada Promotoria de Justiça.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1478**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5912/17-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

à Promotora de Justiça **DALVA MARIN MEDEIROS** 12 (doze) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 01 de abril do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

os Promotores de Justiça **THIAGO SALDANHA MACORATI** e **NICOLE PILAGALLO DA SILVA M. GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, o primeiro nos dias 01 e 02 e a segunda de 03 a 12 de abril do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1483**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

**DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 9ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 21 de março a 04 de abril do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1495**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

**DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **GABRIELA CUNHA MELO PRADOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0699/17, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **REBOUÇAS**, no dia 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

22874/2017

**PORTARIA Nº 220 / SUBADM**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 0858, de 16 de fevereiro de 2017, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e Protocolo nº 5351/2017-MP/PR, resolve

**PROGREDIR**

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Data Base	Padrão	Nível	A partir de
ADALTO HIDEKI MURATA	09/01/2014	EF-I	4	09/01/2017
ADMILSON APARECIDO GARCIA BUZINARO	21/02/2013	EF-II	5	21/02/2017
ADRIANA HARUMI IGASHIYAMA MELCHIORETTO	09/01/2013	EF-II	5	09/01/2017
ADRIANA NASCIMENTO MALACHINI	01/12/2004	EF-III	13	01/12/2016
ADRIEL DE VILAS BOAS COUTO	01/02/2011	EF-I	7	01/02/2017
ALINE LOBO PAPPALUSTUS	05/01/2016	EF-I	2	05/01/2017
BRUNA ELOISA BLACKA	11/01/2016	EF-I	2	11/01/2017
BRUNO SHIGUEU SASAKI	04/02/2015	EF-II	3	04/02/2017
CAMILA FERNANDA ALVES	13/02/2012	EF-I	6	13/02/2017
CAMILA RICARI MENON OSHIMA	03/02/2015	EF-II	3	03/02/2017
CARLOS HENRIQUE TRAIN DA SILVA	19/01/2015	EF-III	3	19/01/2017
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO SILVA	01/12/2003	EF-III	14	01/12/2016
CAROLINA CARDOSO DIAS	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
CAROLINE PEIXOTO PEDROSO BRAZ	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
CELSON ANTONIO DE MELO JUNIOR	13/02/2015	EF-II	3	13/02/2017
CESAR HENRIQUE LINDER	11/01/2016	EF-II	2	11/01/2017
DEBORAH LUIZA SIMON MENEGASSI	04/01/1999	EF-III	19	04/01/2017
DIONEI MARCELO MORAES	02/02/2015	EF-III	3	02/02/2017
EDILTON LUIZ DOS SANTOS	15/01/2016	EF-II	2	15/01/2017
EDSON NOGAI	06/01/2003	EF-III	15	06/01/2017
EDUARDO VINICIUS GABILAN	22/01/2013	EF-I	5	22/01/2017
FABIO FRANCO DA SILVA	11/02/2016	EF-II	2	11/02/2017
FERNANDA HUSS ERZINGER	19/01/2015	EF-I	3	19/01/2017
GLEISTER RODRIGO ROSSI SPEDO	28/01/2016	EF-I	2	28/01/2017
GUSTAVO HENRIQUE CUMAN	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
HENRIQUE AURENS	23/02/2015	EF-III	3	23/02/2017
JADER MATHEUS MELLO DA LUZ	11/02/2015	EF-I	3	11/02/2017
JOSSOE FERRAZ DE CAMPOS	06/01/2003	EF-I	15	06/01/2017
KAORI MIKE	05/02/2015	EF-III	3	05/02/2017
LUANA STRAPAZZON	24/02/2016	EF-I	2	24/02/2017
LUCAS PRUDENTE DE OLIVEIRA	23/02/2016	EF-I	2	23/02/2017
LUCY BARCELLOS BOND CARTAXO DE SA LEMOS	13/02/2006	EF-III	12	13/02/2017
LUIZA MARA REIS FURTADO CAMPOS	09/02/2015	EF-III	3	09/02/2017
MAGUIDA CAPPELLETTO	28/01/2004	EF-I	21	28/01/2017
MARIANA YUKARI NOGUTI	03/02/2015	EF-III	3	03/02/2017
MARLON LIMA VARGAS	12/02/2015	EF-II	3	12/02/2017
MASSAMI ODA DOS SANTOS	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
MATHEUS FERNANDES PIMENTEL	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
MAURICIO TREVISAN TAKEMURA	19/01/2000	EF-II	18	19/01/2017
MIRELLA FIORENCIA DA SILVA MANENTI	18/02/2015	EF-II	3	18/02/2017
PATRICIA BURMESTER ABRAO	17/01/2000	EF-II	18	17/01/2017
PEDRO ERNESTO PEZZI	03/02/2015	EF-II	3	03/02/2017
PRISCILA SOUZA OLIVEIRA	11/01/2016	EF-I	2	11/01/2017
QUEILA DOS ANJOS NOGUEIRA	23/02/2016	EF-III	2	23/02/2017
RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	11/01/2016	EF-I	2	11/01/2017
RAMON SCHADECK RODRIGUES	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
ROBERTA APARECIDA NEVES GRANITO	05/02/2015	EF-III	3	05/02/2017
ROBINSON BONOW DUTRA	18/02/2013	EF-II	5	18/02/2017
ROMERIO SCABURRI JUNIOR	03/02/2015	EF-I	3	03/02/2017
ROSANE ANTUNES FERNANDES	05/02/2015	EF-III	3	05/02/2017
SERGIO EDUARDO MORSELLI	19/01/2015	EF-II	3	19/01/2017
TIAGO JULIANO RIBEIRO SEVERO	02/02/2015	EF-III	3	02/02/2017
TOMAS EON BARREIROS	11/02/2015	EF-III	3	11/02/2017
VICTOR ROBERTO LESINHOVSKI	11/02/2015	EF-II	3	11/02/2017
VITOR HUGO GIACOMITTI	07/01/2003	EF-II	14	07/01/2017

Curitiba, 20 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos, em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

23191/2017

**PORTARIA Nº 218/SUBADM**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 0858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido no Protocolo nº 5032/2017 - MP/PR, resolve

**ATRIBUIR**

à servidora **CAROLINA BAPTISTA NEIVA DE LIMA REZENDE**, a gratificação



pele exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 18.811/2016, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, a partir de 1º de março de 2017.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Para Assuntos Administrativos,  
em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 226/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido no Protocolo nº 3387/2017 - MPPR, resolve

#### I – DESIGNAR

a servidora **DARLENE APARECIDA SKONIESKI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Supervisor Administrativo da Comarca de Ponta Grossa, a partir de 8 de fevereiro de 2017.

#### II – ATRIBUIR

à servidora do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 18.811/2016, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, a partir de 8 de fevereiro de 2017.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 227/SUBADM

**O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 5655/2017-MP/PR, resolve

#### DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação e lavratura do termo.

VERA DE FEIRAS MENDONÇA, Promotora de Justiça, como Presidente;  
BENIGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA; e  
JOYCE MICK MORGATO, como membros.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 229/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 4580/2017-MP/PR, resolve

#### ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM 3, conforme anexo da Lei Estadual nº 18.811/2016, ao Policial Militar Soldado QPM 1-0 **JULIANO NICOLA**, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Curitiba, 21 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Para Assuntos Administrativos,  
em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 212/SUBADM

**A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

#### CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ANA PAULA DELAZARI DONINI	P-35373-12	2017	15/03/2017	16
DIANE FERNANDES FORNACIARI	P-35367-12	2017	15/03/2017	16
JULIANA BONZATTO CAETANO	P-35371-12	2017	15/03/2017	16
LAURA ESMANHOTO BERTOL	P-35376-12	2016	15/03/2017	01
LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA MARIANI	P-35360-12	2017	15/03/2017	29
LYSLANE COSTA	P-35363-12	2015	15/03/2017	16

Curitiba, 15 de março de 2017.

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 214/SUBADM

**A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

#### CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ANDRESSA OSAKU	P-35392-12	2017	16/03/2017	15
JAIRO RAFAEL DE LIMA	P-35398-12	2017	16/03/2017	15
LUCIANO HUPALO DE JESUS	P-35385-12	2017	16/03/2017	20
THIAGO BARBOSA DE PIERI	P-35391-12	2017	16/03/2017	15

Curitiba, 16 de março de 2017.

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

#### PORTARIA Nº 216/SUBADM

**A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

#### CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ANE ELIZE DEONARA MULLER FOLADOR	P-35416-12	2017	17/03/2017	14
CARLA CAROLINE CECATO	P-35422-12	2017	17/03/2017	19
DANIELE FRANCA PEREIRA DE MELO	P-35418-12	2016	20/03/2017	12
MARY ANN KERBER STEINGRABER	P-35412-12	2017	17/03/2017	14

Curitiba, 17 de março de 2017.

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

## PORTARIA Nº 217/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

## I - CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ALEXANDRE FERRAZ LEWIN	P-35459-12	2017	20/03/2017	16
ANA MARIA FARINHA SOARES	P-35437-12	2017	16/03/2017	15
CARINE DANIELE CESARI	P-35458-12	2017	20/03/2017	11
DIONEI MARCELO MORAES	P-35440-12	2017	17/03/2017	14
EDILSON FASSI CASAGRANDE	P-35441-12	2017	17/03/2017	14
ELAINE CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	P-35430-12	2017	20/03/2017	16
ERICA APARECIDA CARDOSO	P-35445-12	2017	20/03/2017	11
FILIPE MORI ORTEGA	P-35447-12	2017	20/03/2017	11
GERSON VALDIR DA SILVA	P-35439-12	2017	16/03/2017	20
GIANCARLO RICETTI CLETO	P-35438-12	2017	16/03/2017	15
LETICIA MOREIRA DE JESUS DE SOUZA	P-35448-12	2017	20/03/2017	16
PATRICIA RANGEL BALENSIEFER	P-35423-12	2017	20/03/2017	11
ROBERTA FERST SAMPAIO	P-35456-12	2017	20/03/2017	11
TATIANE BUCH	P-35443-12	2017	20/03/2017	11

## II - CONCEDER

férias, cassadas no item I, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Início em	Nº de dias
PATRICIA RANGEL BALENSIEFER	01/09/2017	11

Curitiba, 20 de março de 2017.

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**Luiz Carlos Mantovani**  
Diretor do DGP/SUBADM

**23346/2017**

## ATO Nº 196/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 186, de 20 de março de 2017, proferida no protocolo nº 4212/17, decide

## TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **ADILTO LUIZ DALL OGLIO JUNIOR**, RG nº 23.161.715-X/SP, Promotor Substituto da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **IBAITI** (Código Identificador 0548.8.31.061, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **SANTA HELENA** (Código Identificador 0705.3.55.127, conforme Portaria nº 01/2015, da SUPPLAN).

Curitiba, 20 de março de 2017

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**22991/2017**

## ATO 193

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea a, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 5643/2017-MP/PR, resolve

## EXONERAR

a servidora **SÍLVIA NEVES MAYER**, RG nº 7.317.462-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 414), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 30 de março de 2017.

Curitiba, 17 de março de 2017.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO 197

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo nº 16700/2016-MP/PR, resolve

## NOMEAR

**MATEUS SANTOS**, RG nº 3461265/SC, em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Auditor do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de março de 2017.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

**23187/2017**

## EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 17/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 0858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o protocolo nº 2408/2017-MP/PR, resolve

## TORNAR PÚBLICO

I - a relação dos servidores ocupantes do cargo de Auditor participantes do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 08/2017-SUBADM/DGP:

PROT. Nº	SERVIDOR (A)	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO REQUERIDA
4492/2017	ROSA UNJU PARK YOSHIMURA	01/03/2016	12/03/1979	CAEx/NATE/UCAE/18ª Urate-Apucarana e Araçongas	CAEx/NATE/UCAE/11ª Urate-Londrina
5070/2017	FLAVIO CESAR GAFFO	13/12/2013	15/04/1980	CAEx/NATE/UCAE/12ª Urate-Santo Antônio da Platina	
4972/2017	ELIZA TIKA OGASAWARA	01/08/2003	13/09/1968	CAEx/NATE/UCAE/1ª Urate-Curitiba	
4733/2017	CLAYTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	16/11/2016	08/09/1979	SUBJUR	
4747/2017	JUCILEINE DE LIMA	22/03/2016	11/04/1984	CAEx/NATE/UCAE/13ª Urate-Paranaguá	CURITIBA

II - o indeferimento do pedido de remoção da servidora Jucileine de Lima, em razão da servidora ainda estar em estágio probatório.

III - a vencedora do Concurso de Remoção:

SERVIDOR	VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE	REMOÇÃO PARA
ELIZA TIKA OGASAWARA	Antiguidade	Londrina

Curitiba, 21 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício

**Luiz Carlos Mantovani**  
Diretor do DGP/SUBADM

## EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 18/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 0858, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com os protocolos nº 4159/2017-MP/PR e nº 13988/2016-MP/PR, resolve

## RETIFICAR

o item III do Edital de Concurso de Remoção nº 05/2017-SUBADM/DGP, em face da desistência da candidata Agnes Roberta Schwingel do concurso de remoção (Protocolo nº 4159/2017-MP/PR), a fim de que passe a constar como vencedores do Concurso de Remoção nº 14/2016-SUBADM/DGP, para a localidade de Curitiba, a seguinte relação de servidores:

SERVIDOR	Cargo	VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE	REMOÇÃO PARA
Yone Oliveira Campos	Auxiliar Administrativo	Antiguidade	Curitiba
Jeane Maria Schilipake	Auxiliar Técnico	Antiguidade	Curitiba
Horácio Alves de Vargas Júnior	Auxiliar Técnico	Antiguidade	Curitiba

Curitiba, 21 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos, em exercício

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

23189/2017

#### EDITAL nº 18/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 0858/2017-MP/PR, de 16 de fevereiro de 2017, tendo em vista o contido nos itens 13 e 14 do Edital nº 01/2013 e de acordo com o Protocolo nº 16700/2016-MP/PR, resolve

#### TORNAR PÚBLICA

a aptidão do candidato abaixo relacionado, anteriormente convocado para exames médicos e apresentação de documentos por meio do Edital nº 08/2017-SUBADM/DGP,:


INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	CARGO	LOCAL VAGA	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
1030155-0	MATEUS SANTOS	3461265	SC	Auditor	Santo Antônio da Platina	08/2017

Curitiba, 20 de março de 2017.

**ELIEZER GOMES DA SILVA**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos, em exercício


**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

23190/2017



## A história do Paraná passa por aqui.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)




Versão 2.5.27

ImprensaNet

Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2  

## Sistema de Publicações Oficiais

### Mais segurança, mais agilidade e economia. Modernidade ao alcance de um clique.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)





## Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

# 41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

